

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 26 / 12 / 2022

Ata n.º 28 destinada a:



CS

4

ATA N.º 28

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE VALENTINO SALGADO CUNHA

VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 10 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 16 de dezembro esteve presente na cerimónia da tomada de posse do novo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, no mesmo dia, no período da tarde, esteve presente no acender do Madeiro de Natal, na Parada D. Pedro V e, ainda no mesmo dia, participou na iniciativa promovida pelos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, o "Quartel Encantado". No dia 17 esteve presente na Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia, no concerto de Natal com o Coral Notas Livres e, ainda, no jantar de Natal do Clube de Tiro de Vendas Novas. No dia 19 esteve presente na cantata de Natal da Escola Básica de Landeira. Nos dias 19 e 20 procedeu à entrega de vales dos cabazes de Natal, respetivamente na Landeira e em Vendas Novas, no dia 22 participou no Almoço de Natal da Câmara Municipal de Vendas Novas e no dia 24 participou na entrega de cabazes de Natal e todos os profissionais de serviço, no Centro de Saúde, na GNR, na Brigada de Trânsito e nos Bombeiros Voluntários.

Interveio o **Vice-Presidente**, referindo que no dia 14 de dezembro esteve presente na tomada de posse da Associação de Estudantes do AEVN e participou, também, na festa de Natal das AEC's, assim como dia 15. No dia 16 participou no almoço de Natal da Academia



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Sénior e esteve presente na inauguração do mercadinho de Natal e no acender do madeiro, no dia 19 participou na entrega de vales dos cabazes de Natal na Landeira e esteve presente na cantata de Natal da Escola Básica de Landeira e no dia 20 esteve presente na cantata de Natal do Jardim de Infância, no Auditório Municipal. Nesse mesmo dia, participou no almoço do 12.º Aniversário do Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Vendas Novas e também na entrega de vales dos cabazes de Natal em Vendas Novas, no dia 21 esteve presente na Cantata de Natal do JI, no Auditório Municipal. Ainda no dia 21, participou na entrega de cabazes do RA5 à Santa Casa da Misericórdia e no dia 22 participou no almoço de Natal da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que no dia 17 de dezembro participou no concerto de Natal do Coral Notas Livres, que se realizou na Igreja de Santo António, no dia 18 esteve presente no Mercadinho de Natal, organizado pela Junta de Freguesia de Landeira e no dia 22 participou no almoço de Natal da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, informando que participou no almoço de Natal da Câmara Municipal de Vendas Novas, no dia 22 de dezembro.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, perguntando qual foi o último dia em que houve recolha de lixo, pois os contentores do lixo e de reciclagem encontram-se particularmente cheios nesta época. Ainda nesse âmbito, questiona o que é que está a ser feito para se resolver rapidamente o problema que existe neste momento nas ruas e se há alguma estratégia para evitar que essa situação se repita nos próximos anos.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, chamando a atenção do executivo para a degradação das estradas e caminhos, que se tem agravado com as condições climatéricas que se têm verificado, causando vários prejuízos à população. Em relação às obras particulares, refere que a CDU tem vindo a chamar a atenção ao longo do tempo para as dificuldades do funcionamento da fiscalização municipal, tal como na área dos arquitetos e dos assistentes operacionais, apelando a que a Câmara Municipal intervenha de forma a dar uma resposta rápida aos problemas que vão surgindo por parte da população. Pergunta quando é que reuniu a Comissão Municipal de Trânsito, nomeadamente para dar opinião sobre a colocação das paragens de autocarro do serviço Mais Perto e da Carris Metropolitana, e o que se poderá fazer para corrigir algumas situações insólitas.

Relativamente à questão dos resíduos, o **Presidente** informa que a recolha foi feita na sexta-feira passada e na madrugada do presente dia, sendo que o problema é que há uma produção anómala de resíduos, mas as equipas já se encontram no terreno a tentar normalizar a situação o mais rapidamente possível. Em relação à rede viária, todos têm



LD

#

consciência dos problemas existentes por causa das condições climatéricas, mas foi feito o que era possível e se o tempo estiver estável nas próximas semanas ou logo que possível, irão ser feitas as intervenções de manutenção e regularização dos pisos, para que se possa reduzir o impacto negativo na vida comunidade. Informa que a Comissão Municipal de Trânsito não existe legalmente, nem possui um regulamento, e nos últimos nove anos reuniu uma única vez, funcionando apenas como um conselho consultivo, onde estão os profissionais que trabalham nessa área, e a Câmara Municipal tem tido o cuidado de trabalhar com eles e de os ouvir. No entanto, se se considerar positivo, no futuro poderá ser criado o referido Conselho, ainda que sem enquadramento legal, mas com um regulamento próprio.

Relativamente à questão colocada pelo Vereador Tiago Aldeias sobre as obras particulares, o **Vice-Presidente** informa que perante uma queixa, a Câmara Municipal envia a fiscalização, que confirma a conformidade ou não com os projetos aprovados em reunião da Câmara Municipal, afirmando que o assunto tem sido acompanhado, tanto pelos trabalhadores da Câmara Municipal, como pelas partes interessadas na obra em causa. No que diz respeito à colocação das paragens de transportes, informa que, relativamente ao Mais Perto foi validado, tanto pelos serviços operacionais da Câmara Municipal, como pelos trabalhadores envolvidos no planeamento das novas rotas do Mais Perto, garantindo ao máximo uma coordenação entre aquilo que é a segurança do passageiro, mas também do trânsito e a localização da paragem nos locais mais atrativos e mais úteis para os passageiros. No que diz respeito à Carris Metropolitana, informa que a Câmara Municipal tinha pedido à referida empresa para avisarem a Câmara Municipal antes de colocarem as paragens, para que pudesse dar o seu parecer. Infelizmente a referida empresa colocou as paragens sem avisar, tendo a Câmara Municipal enviado imediatamente um relatório a explicar se concordava ou não com a colocação de cada uma das paragens e indicando qual seria a melhor localização. Posteriormente, em reunião, a Câmara Municipal insistiu para que fossem feitas as alterações solicitadas, afirmando que no início do mês de janeiro voltará a insistir para que as paragens sejam alteradas conforme foi solicitado pela Câmara Municipal.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – 4.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022

Doc. 101/2022

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação da Assembleia Municipal a quarta revisão ao orçamento e PPI de 2022, com as



seguintes características: a) Alterar a receita, diminuindo a receita de capital em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e aumentando a receita corrente em 126.768,00€ (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros); b) Alterar a despesa, diminuindo a despesa de capital em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e aumentando a despesa corrente em 126.768,00€ (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros); c) Alterar o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), diminuindo o mesmo em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos). Face às alterações acima referidas, é demonstrado o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Tiago Aldeias, Ricardo Videira e Luís Matias, e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de 4.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022, submetendo a mesma à apreciação da Assembleia Municipal.

2.2 - Proposta de revogação de decisão da Câmara Municipal e de fixação de nova taxa de IMI

Atendendo à necessidade de rever a taxa de IMI, no âmbito da renegociação do Orçamento Municipal de 2023, reprovado na reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro. Considerando o enquadramento legal do respetivo imposto. É Presente proposta para que a Câmara Municipal: a) Revogue a Decisão da Câmara Municipal de dia 30 de novembro, que propunha à Assembleia Municipal manter a taxa atualmente em vigor no ano de 2022 (0,34%); b) Proponha à Assembleia Municipal fixar, para 2022, em 0,33 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, reduzindo uma centésima à proposta anterior; c) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, fixe uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes valores: 20 €, 40 € e 70 €, respetivamente para agregados com 1, 2 e 3 ou mais dependentes a cargo.

Tomou a palavra o **Presidente**, fazendo o enquadramento da proposta apresentada.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que a presente votação já tinha sido feita na



12

11

reunião de 30 de novembro e a CDU já tinha emitido a sua opinião sobre esse assunto. Tendo em conta o quadro da negociação do orçamento, compreende e respeita a necessidade de repetir a votação da proposta na presente reunião de forma a ir ao encontro, nomeadamente das propostas do PSD. Refere que esta não seria a solução da CDU para o IMI, pois não entende que isso seja o mais ajustado, por se estar a abdicar de uma receita municipal com impacto no orçamento da Câmara Municipal, pondo em causa a possibilidade de concretização de algumas das suas competências e responsabilidades e não tendo uma repercussão assim tão significativa na carteira das famílias.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, informando que na ótica do PSD a redução da carga fiscal e a sinalização que é dada, com uma progressiva redução da carga fiscal para as famílias, é um facto importante e diferenciador para o Concelho de Vendas Novas, ainda mais num ano, que se antevê, particularmente difícil. Relembra que em termos de receita, aquilo que a presente redução traz, tem depois uma compensação com a subida do IMI ao nível dos prédios devolutos dentro das zonas de pressão urbanística do Concelho, conforme foi aprovado em reunião da Câmara Municipal. Afirma que a presente medida foi apresentada pelo PSD, ao abrigo do estatuto do Direito da Oposição, pelo que os Vereadores do PSD irão votar favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias, e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias: a) revogar a decisão da Câmara Municipal de dia 30 de novembro, que propunha à Assembleia Municipal manter a taxa atualmente em vigor no ano de 2022 a aplicar aos prédios urbanos, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI (0,34%); b) propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 0,33 % a aplicar aos prédios urbanos, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI e a fixação de uma redução da taxa do IMI de 20 €, 40 € ou 70 €, respetivamente para agregados com 1, 2 e 3 ou mais dependentes a cargo.

2.3 - Revogação de deliberação da Câmara Municipal e fixação da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC

As negociações em curso para a aprovação do Orçamento Municipal de 2023 vieram ditar a necessidade imperativa de revisão em baixa da taxa de Derrama para empresas com volume de negócios iguais ou inferiores a 150.000€. Propõe-se à Câmara Municipal que: a) Revogue a deliberação da Câmara Municipal de 30 de novembro, que propunha a fixação da



Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC; Proponha à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; c) Proponha à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama, de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando a proposta.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, referindo que na ótica dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro", a redução fiscal para empresas pequenas, muitas delas com o adn local e que são as que permitem que a comunidade tenha atividade, é algo que se deve incentivar e investir. Tratando-se de uma proposta apresentada pelo PSD, ao abrigo do estatuto do Direito da Oposição, informa que os Vereadores do PSD irão votar favoravelmente.

O **Vereador Tiago Aldeias**, refere que na informação sobre o IMI é elencado o valor de possível redução na receita municipal, mas na informação da presente proposta isso não acontece, pelo que pergunta se é possível ter essa informação.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que se tratam de impostos diferentes, no IMI consegue-se ter, mais ou menos, a perceção, enquanto que na derrama os dados são relativos à atividade do ano de 2022, pelo que não se consegue estimar concretamente, mas estima-se que o impacto seja quase nulo.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que compreende a medida, mas entende que a mesma não tem um impacto positivo nas pequenas empresas, nem as beneficia em nada, estando ligada àquela que é a origem ideológica do PSD, informando que irá votar contra.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias, com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias: a) Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 30 de novembro, que propunha a fixação da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC; b) Propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; c) Propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama, de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse



L2

#

150.000 €, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2.4 - Proposta de Demonstrações Previsionais para 2023 (Orçamento, PPI e PAM)

Doc. 102/2022

Presente proposta das demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2023, designadamente: Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, incluindo relatório, mapa resumo da receita e despesa, mapas de receita e despesa e normas de execução; Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividade Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, procedendo ao enquadramento do ponto em discussão.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, registando o esforço realizado pelo executivo para procurar uma aproximação de posições. No entanto, os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" consideram que nas áreas nas quais fizeram considerações ou manifestaram algumas divergências, não se consegue ter compromissos quantificáveis, mensuráveis, com prazos para que possam ser executados. Tem apenas um conjunto de intensões e informação descrita na nota introdutória, mas não está suficientemente corporizado, não existem rubricas específicas para o executar, não se tem o compromisso devidamente firmado para a respetiva execução, em termos de prazos, investimentos e obviamente das medidas em concreto. Foi por essas razões que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" recomendaram que fosse adiada a vinda do presente orçamento, para que fosse possível aprofundar o processo negocial em curso e vir à reunião com uma versão final que pudesse ser viabilizada pelos referidos Vereadores. Foi entendimento do Presidente trazer à presente reunião uma versão do orçamento, que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" consideram não estar pronta para ser votada, pelo que irão votar novamente contra a presente proposta. Informa que estão disponíveis para aprofundar o processo negocial e fazer as cedências necessárias de forma a que se chegue a um entendimento que permita realizar o orçamento no prazo mais curto possível.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que, efetivamente, o documento apresentado na presente reunião tem mais informação, é mais esclarecedor, tem mais rigor, mais transparência, como a CDU sempre defendeu. Foram também incluídas as quatro medidas votadas e aprovadas em reunião da Câmara Municipal, que são obrigações da Câmara Municipal e não propostas da CDU. No que diz respeito às obras e aos projetos, o PS refere que no global do orçamento só é possível ajustar quatro milhões e o restante são despesas correntes, afirmando que, dos quatro milhões, há três milhões que são obras que



nem faziam parte do programa eleitoral da CDU.

Tomou a palavra o **Presidente**, contrapondo algumas das questões levantadas em relação às negociações anteriormente realizadas, referindo que foram incluídas a grande maioria das propostas entregues por ambos os partidos, ao abrigo do Estatuto da Oposição, tentando-se construir um orçamento que possa criar pontos de convergência com todos os envolvidos. Na segunda ronda negocial, o PSD apresentou dezanove novas propostas, afirmando que tentaram dar resposta a tudo, mas é impossível materializar num ano todas as áreas referidas na proposta do PSD. Afirma que os eleitos do PS mostraram abertura para incorporar as visões de ambos os partidos, mas não pode descaracterizar um orçamento que deve ser seu, uma vez que foi o PS que ganhou as eleições. O executivo apresenta, na presente reunião de Câmara Municipal, uma nova proposta de orçamento, porque acreditou que, com alguma reflexão interna dos partidos, fosse possível chegar a um ponto de equilíbrio e acordo. De forma a não prejudicar a execução de uma visão estratégica para o Concelho, apela a que não se arraste a aprovação do orçamento.

Interveio o **Vice-Presidente**, referindo que foram feitas as cedências necessárias ao longo do processo negocial, muitas das vezes comprometendo projetos que o executivo queria implementar e que eram importantes para a cidade. Afirma que o que causa estupefação, é que perante um alargado número de cedências que o executivo fez ao PSD, surgem novas exigências e é mantido o voto contra. Uma vez que não há um realismo nas propostas e nas exigências apresentadas para a viabilização do orçamento municipal, questiona-se se valerá a pena negociar. Muitas outras questões ficam sem resposta, nomeadamente o que irá responder a todas as pessoas que veem as suas expectativas defraudadas pela não aprovação do presente orçamento, refere que a dado momento terá uma resposta para lhes dar, mas o que mais o entristece é que o trabalho não será cumprido.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que dez das dezanove propostas que o PSD apresentou, foram apresentadas em 2021 para serem aplicadas em 2022 e apenas as restantes nove são novas e para serem aplicadas em 2023. No entanto, afirma que não foram as propostas apresentadas ao abrigo da oposição que afastaram o PSD e o PS, mas um conjunto de questões estratégicas e ao nível dos investimentos apresentados pelo PSD, bem como em relação à forma como se executa um orçamento e outras questões relacionadas com a própria gestão municipal. Informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" estão disponíveis para aprofundar um conjunto de intenções referidas pelo PS, na convicção que não poderá ser feito tudo, mas que é necessário colocar dados, factos, prazos e números para cada uma das questões, porque se assim não for continuarão a ser um conjunto de intenções e irá chegar-se ao final de 2023 sem que nada



LD
4

seja implementado.

Afirma o **Presidente** que o PSD na primeira ronda negocial falou apenas nas questões que tinha enviado ao abrigo do Estatuto do Direito da Oposição, e o executivo apresenta uma primeira proposta com dezasseis em dezanove das propostas inseridas no orçamento. Assume que algumas das propostas tinham já sido apresentadas para o orçamento de 2022, mas grande parte delas têm os compromissos finais, dando o exemplo das baterias de ecopontos que se está a aguardar que cheguem para serem colocados, afirmando que o PSD sabe disso pois teve o cuidado de transmitir essa informação, para além de outras propostas. Afirma que as questões de visão estratégica nunca surgiram na primeira fase, tendo sido uma novidade para o executivo no dia 30 na Landeira, o que o faz pensar com o que se está a lidar em termos negociais, sendo necessário que haja cedências por parte de todas as partes envolvidas. Admitiria que os vereadores da oposição não se sentissem confortáveis para votar a favor do orçamento, porque não tem todas as suas visões para o futuro do Concelho, afirmando que está a falar-se sim de uma abstenção, que seja materializada nas cedências já feitas. Refere que a margem de manobra é curta em termos de valores e para se negociarem alguns projetos, a verba terá de ser retirada de outros, como foi feito com a redução dos impostos, proposta do PSD, cuja verba foi retirada da requalificação de edifícios municipais. Frisa que isso é muito complicado num orçamento que tem muito pouca margem política, a maior parte são compromissos que transitam do presente ano para o próximo, que têm fundos comunitários associados e receitas externas. Apela novamente aos Vereadores para que se chegue a um acordo, de forma a não dificultar e atrasar o processo.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores Tiago Aldeias, Ricardo Videira e Luís Matias, e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, rejeitar a proposta de demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2023.

2.5 - Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo 2022-2023 **Doc. 103/2022**

Considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, e acreditando numa colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares no sentido de encontrar meios facilitadores garantindo respostas que possam melhorar o



serviço e o ensino do Concelho, propõe-se o presente Contrato de delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas para o ano letivo de 2022/2023.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo 2022-2023, submetendo a mesma à apreciação da Assembleia Municipal.

2.6 - Proposta de acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo 2022/2023 **Doc. 104/2022**

Considerando que as crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas para o ano letivo 2022/2023.

2.7 - Proposta de Acordo de Colaboração com o Colégio Laura Vicunha para o ano letivo 2022-2023 **Doc. 105/2022**

Considerando que as crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho, e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre o CESNSF - Colégio Laura Vicunha e o Município de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração entre o CESNSF - Colégio Laura Vicunha e o Município de Vendas Novas para o ano letivo 2022/2023.



LD

#

2.8 - Adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Landeira **Doc. 106/2022**

Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas, transferidas pelos municípios. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadas da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte. A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo. Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL. Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante, face ao aumento de salários previsto e do preço de equipamentos a adquirir no próximo ano. Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Landeira e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Tiago Aldeias, Ricardo Videira e Luís Matias, e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de adenda ao Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, submetendo a mesma à consideração da Assembleia Municipal.

2.9 - Proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas **Doc. 107/2022**

Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas, transferidas pelos municípios. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar



obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte. A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo. Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL. Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante, face ao aumento de salários previsto e do preço de equipamentos a adquirir no próximo ano. Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Vendas Novas e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Tiago Aldeias, Ricardo Videira e Luís Matias, e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de adenda ao Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, submetendo a mesma à consideração da Assembleia Municipal.

2.10 – Projetos Rega e Abastecimento do Jardim Público 2022 - Protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) Doc. 108/2022

Na sequência da proposta de assinatura de protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para a concretização dos Projetos de Rega e Abastecimento do Jardim Público, que pretende apoiar a prossecução do projeto "Soluções de contingência em contexto de seca", que visa contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, pela sensibilização, capacitação e mudança de comportamentos com vista a um uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto. O apoio será no montante de 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros). Atendendo à importância do uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, revelando-se um apoio necessário para o Concelho de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente para a concretização dos Projetos de Rega e Abastecimento do Jardim Público.

2.11 - Expediente

2.11.1 – Atas

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 21, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 20 de setembro de 2022.

Foi lida e aprovada, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias, que apresentou declaração de voto, e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, a Ata n.º 21, respeitante à reunião realizada em 20 de setembro de 2022.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 22, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 4 de outubro de 2022.

Foi lida e aprovada, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor do Vereador Ricardo Videira, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, a Ata n.º 22, respeitante à reunião realizada em 4 de outubro de 2022.

Não participou na votação o Vereador Luís Matias por não ter estado presente na reunião em causa.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, apresentando a seguinte declaração de voto: "A CDU abstém-se nesta votação, tendo em conta que a vinda de duas atas à presente reunião demonstra mais uma vez um avanço na aproximação aos prazos, ainda assim não corresponde ao que a CDU considera necessário".

2.11.2 – AD 81/2022 - Fornecimento de 360.000 litros de gasóleo simples a granel, no âmbito do Acordo Quadro AQ-44/2021, lote 3.1.

Tramitado o procedimento AD 81/2022 no âmbito do Acordo Quadro AQ-44/2021, lote 3.1., promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), propõe-se a adjudicação a



proposta apresentada pela empresa LUBRIFUEL – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA, para o fornecimento de 360.000 litros de gasóleo simples a granel, pelo período de 3 anos, diferido no tempo, pelo valor máximo de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), com o desconto fixo sobre o preço de tabela de referência à data da entrega, por litros de gasóleo de 0,2160€ (vinte e um cêntimos e sessenta milésimos de euros), conforme projeto de decisão de adjudicação. Propõe-se ainda designar o gestor do contrato e aprovar a respetiva minuta de contrato.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias, e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a adjudicação à empresa “LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.”, do fornecimento de 360.000 litros de gasóleo simples a granel, pelo período de 3 anos, diferido no tempo, pelo valor máximo de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), com o desconto fixo de 0,2160€, por litros de gasóleo, sobre o preço de tabela de referência à data da entrega, bem como aprovar a minuta de contrato e nomear o Gestor do Contrato, conforme previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

2.11.3 – Consolidação de Mobilidade Interna Intercategorias da Trabalhadora Lídia Paula Lopes Tavares Barreiras

Presente proposta do Presidente, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que a Câmara Municipal: a) Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da LTFP, aprove, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, a consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Lídia Paula Lopes Tavares Barreiras, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde, à data de 1 de janeiro de 2023, o nível 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1.268,04 €; b) Decida que esta decisão fique condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal do Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2023.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da LTFP, aprovar, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, a consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Lídia Paula



ll

ff

Lopes Tavares Barreiras, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde, à data de 1 de janeiro de 2023, o nível 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1.268,04 €, ficando esta decisão condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal do Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2023.

2.11.4 – Pedido de autorização de venda lote 45 – Loteamento Municipal da Afeiteira (1.ª Fase) – Levantamento de ónus de reversão e pacto de preferência

O requerente, proprietário da parcela de terreno destinada a construção urbana, correspondente ao lote 45, do Loteamento Municipal da Afeiteira, sito na Herdade do Monte Velho de Charnequinha – Foros da Afeiteira em Vendas Novas, inscrito na matriz sob o artigo 9118 da freguesia de Vendas Novas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4502/20050719, vem questionar se a Câmara Municipal de Vendas Novas, autoriza a venda do referido lote, em virtude de o pretender vender e nele incidirem uma clausula de reversão por incumprimento do prazo de construção e um pacto de preferência registados a favor da Câmara Municipal de Vendas Novas, face ao incumprimento do prazo de inicio de construção e do prazo de conclusão das obras no lote supra indicado, invocando para o efeito, razões de natureza familiar e económica.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro” irão abster-se na votação do presente ponto, considerando fundamental que se regulamente definitivamente este processo de venda de lotes, já tendo vindo a reunião de Câmara Municipal uma proposta de regulamento, que acabou por ser retirada. Pergunta para quando é que está previsto trazer novamente à reunião da Câmara Municipal esse regulamento, para que definitivamente este tipo de situações fiquem resolvidas, nomeadamente para as vendas que irão acontecer a partir de agora.

O **Presidente** informa que, em princípio, na próxima reunião de Câmara Municipal já se conseguirá trazer o referido regulamento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Tiago Aldeias, Ricardo Videira e Luís Matias, e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, não acionar o direito de reversão



registado através da Ap. N.º 4 de 2006/02/16, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas, sob o n.º 4502/20050719, correspondente ao lote n.º. 45, do Loteamento Municipal da Afeiteira, tendo em conta que o incumprimento do prazo de início e de conclusão das obras, foi motivada por razões de natureza familiar e económica por parte do requerente.

2.11.5 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia 22 de dezembro de 2022, cujo saldo é de 1.814.413,77 €, correspondendo 1.485.675,85 € a dotações orçamentais e 328.737,92 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/58** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de construção de uma moradia unifamiliar de r/chão e muro de vedação, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Alvará de Loteamento n.º 2/2001, Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 30/11/2021, Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/58, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) do RJUE, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/7266).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/52** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de



LD

##

Obras de Construção de uma moradia unifamiliar de r/chão, garagem e muro de vedação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), o Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 18/10/2022, a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/52, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) do RJUE, na sua atual redação, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/7038).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/80** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de obras de alterações e legalização num prédio destinado a comércio, habitação e arrumos. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), o Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 11/01/2021, a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/52, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) do RJUE, na sua atual redação, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/7222).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/89** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de Obras de Construção de uma moradia unifamiliar e anexos. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), o Alvará de Loteamento 1/2010, o Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 16/11/2021, a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de



licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2021/89, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) do RJUE, na sua atual redação, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/7032).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 11 H 45 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 26 de dezembro de 2022

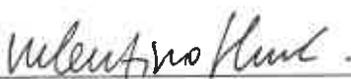


CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e do Vice-Presidente Valentino Cunha**, na reunião realizada em **04/04/2023**.

Não participou na discussão e votação a Vereadora Susana Gonçalves, por não ter estado presente na reunião em causa

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



O Chefe da DAF





vendas novas

era uma vez uma princesa..

Doc. 101/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7224

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 21-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	4.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação da Assembleia Municipal a quarta revisão ao orçamento e PPI de 2022, com as seguintes características: a) Alterar a receita, diminuindo a receita de capital em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e aumentando a receita corrente em 126.768,00€ (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros); b) Alterar a despesa, diminuindo a despesa de capital em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e aumentando a despesa corrente em 126.768,00€ (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros); c) Alterar o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), diminuindo o mesmo em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos). Face às alterações acima referidas, é demonstrado o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de 4.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022, submetendo a mesma à apreciação da Assembleia Municipal.		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2022/7221

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCP		
Data:	21/12/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.	
26/12/22	





vendas novas

era uma vez uma princesa...

20

Proposta

4.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022

Considerando que:

- 1.** Depois de aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, foi celebrado um contrato de empréstimo entre o Município de Vendas Novas e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL, no montante máximo de 1.776.765,00 €, para financiar o projeto "Requalificação e Conservação da Rede Viária" (I35/2018), designadamente:
 - a) Caminho Municipal 519/Caminho Municipal 1059, troço 1, no valor de duzentos e quinze mil cento e oitenta euros (215.180,00€);
 - b) Caminho Municipal 1059, troço 1, no valor de cento e sessenta mil oitocentos e vinte e oito euros (160.828,00€);
 - c) Rua de Santo António (Bombel), no valor de cento e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e três euros (125.643,00€);
 - d) Loteamento da Afeiteira, no valor de cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove euros (176.689,00€);
 - e) Avenida 25 de Abril e Rua José Pinto Ferreira (Vendas Novas), no valor de quinhentos e um mil novecentos e quarenta e dois euros (501.942,00€);
 - f) Estrada da Cabrela, no valor de quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e três euros (596.483,00€).
- 2.** O referido contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 11 de junho de 2021, terminando o período de utilização do mesmo no dia 10 de dezembro de 2022;
- 3.** Terminado o período acima referido, constata-se que foi utilizado o montante de 1.410.855,13 €, ficando por utilizar 365.909,87€, referente a:
 - a) Não adjudicação da "Rua de Santo António (Bombel)" e do "Loteamento da Afeiteira", no montante global de 302.332,00€;
 - b) O valor de adjudicação do "Caminho Municipal 519" e do "Caminho Municipal 1059, troço 1" foi inferior ao valor do empréstimo em 31.864,10€;
 - c) Não foi, ainda, executada e faturada a totalidade da "Avenida 25 de Abril e Rua José Pinto Ferreira (Vendas Novas)", ficando por movimentar 31.713,77€ do empréstimo;
- 4.** Tendo em conta que o empréstimo é uma receita consignada, o valor não utilizado do mesmo deverá ser expurgado do orçamento, sendo diminuído o montante de 365.909,87€ à receita, na classificação "120602 - Empréstimos de Médio e Longo Prazos / Sociedades Financeiras", e à despesa na classificação "02/07030301 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares", associado ao projeto "Requalificação e Conservação da Rede Viária" (I35/2018);
- 5.** Na sequência da publicação da Lei n.º 21/2022, de 18 de novembro, que autoriza o Governo a transferir para os municípios uma subvenção adicional específica do Fundo Social Municipal (FSM) no ano de 2022, a DGAL veio informar que transferiu para o Município de Vendas Novas o montante de 126.768,00€, apurado neste âmbito (Anexo I);
- 6.** Importa ajustar o orçamento municipal neste sentido, reforçando-se a receita neste montante, na classificação "06030102 - Fundo Social Municipal", e fazendo ajustes na despesa no mesmo valor, designadamente na classificação "02/02011601 - Água", no montante de 40.000,00€, na





vendas novas

era uma vez uma princesa...

classificação "02/020224 – Encargos de Cobrança de Receitas", no montante de 6.768,00€, na classificação "02/02022504 – Resíduos Sólidos", no montante de 40.000,00€ e na classificação "02/02022505 – Saneamento", no montante de 40.000,00€;

7. Importa garantir que a presente proposta de revisão não coloca em causa o equilíbrio orçamental previsto no n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o que se demonstra abaixo.

Assim, face ao acima exposto proponho o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal aprove a quarta revisão ao orçamento e PPI de 2022, de acordo com o Anexo II, com as seguintes características:
 - a) Alterar a receita, diminuindo a receita de capital em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e aumentando a receita corrente em 126.768,00€ (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros);
 - b) Alterar a despesa, diminuindo a despesa de capital em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e aumentando a despesa corrente em 126.768,00€ (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros);
 - c) Alterar o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), diminuindo o mesmo em 365.909,87€ (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos);
2. Face às alterações acima referidas, demonstra-se abaixo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental:

Descrição	Valor atual	Valor alterado
(1) Previsão de receita corrente bruta a cobrar em 2022	10 823 289,42	10 950 057,42
(2) Valor do saldo da gerência proporcional à despesa corrente que visa financiar (n.º 5 do artigo 40.º do RFALEI)	532 533,66	532 533,66
(3) Previsão de despesa corrente 2022 + Amortizações médias de empréstimos de MLP	10 839 349,37	10 966 117,37
(+) Despesa corrente 2022	10 366 613,65	10 493 381,65
(+) Amortizações médias de empréstimos de MLP	472 735,72	472 735,72
(4) Equilíbrio (+) / Desequilíbrio (-) (1)+(2)-(3)	516 473,71	516 473,71

3. Que a Câmara Municipal submeta esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.

Anexo I – Ofício da DGAL (0009252022/DCAF);

Anexo II – Listagem das Modificações;

Vendas Novas, 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7221

N.º Processo: 350.10.001.00/2022/1



Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

0009252022/DCAF

S-001619-2022, de 15 de dezembro

ASSUNTO: ARTIGO 103.º DA LOE/2022 | SUBVENÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA DO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL (FSM) NO ANO DE 2022 - TRANSFERÊNCIA

Na sequência da comunicação realizada através do ofício n.º S-001499-2022, de 18 de novembro, informa-se que, a DGAL procedeu à transferência para o município a que V. Exa. preside do montante apurado no âmbito no n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE/2022) e no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 21/2022, de 18 de novembro.

Mais se informa que, o cálculo dos valores a transferir por município atendeu aos seguintes critérios:

- Foi apurado, para os anos de 2019, 2020 e 2021, o valor global que ficou por transferir em cada ano, que resulta da diferença entre o montante das transferências do Orçamento do Estado para os municípios, calculado de acordo com o preconizado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Lei das Finanças Locais), e o valor inscrito no Orçamento do Estado de cada ano;
- Em cada ano, o valor a transferir por município foi distribuído proporcionalmente ao peso relativo dos montantes do FSM calculados, em cada um dos 3 anos, de acordo com o previsto na Lei das Finanças Locais;
- Os valores a transferir por município neste âmbito correspondem à soma dos montantes dos três anos, com os arredondamentos necessários.

Neste sentido, informa-se que, a desagregação do valor global por ano, atendendo aos supracitados critérios é a que consta no quadro seguinte:

				(euros)
FSM a transferir 2019	FSM a transferir 2020	FSM a transferir 2021	TOTAL	
23.000	42.775	60.993	126.768	

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Sónia Ramalinho

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o n.º do processo

1

NOTA INFORMATIVA

**ARTIGO 103.º DA LOE/2022 E ARTIGO 2.º DA LEI N.º 21/2022
SUBVENÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA DO FSM NO ANO DE 2022**

- 1) O Fundo Social Municipal (FSM) constitui uma transferência regular do Orçamento do Estado, consignada ao financiamento de despesas relativas a atribuições e competências dos municípios, associadas a funções sociais, nomeadamente na área da educação, da saúde e da ação social.
- 2) O n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 (LOE/2022), determina ao Governo o apuramento dos montantes que aí não se encontram previstos, designadamente na alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º e no Mapa 12 da referida Lei, relativos ao FSM a transferir para as autarquias.
- 3) O n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 21/2022, de 18 de novembro, determina que *“No ano de 2022, o Governo fica autorizado a transferir para os municípios uma subvenção adicional específica do FSM no montante de € 104 000 000.”*.
- 4) Conforme previsto no n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 21/2022, de 18 de novembro, *“A transferência prevista no presente artigo é efetuada pela Direção-Geral das Autarquias Locais no mês de dezembro de 2022”*.
- 5) Tratando-se de uma transferência com carácter excecional, deve ser utilizada a classificação económica ‘06.03.01.99’, respeitante a outras transferências da administração central, cuja justificação, designadamente na descrição da guia de recebimento, deve identificar a natureza e o fundamento legal desta verba.
- 6) A classificação económica ‘06.03.01.02- Fundo Social Municipal’, deve ser utilizada apenas para registo das transferências relativas ao FSM previstas no Mapa 12 da LOE/2022.
- 7) Uma vez que a arrecadação da receita resulta de normativo legal aprovado, o órgão executivo da autarquia pode recorrer a uma alteração orçamental para inscrição das verbas dando conhecimento ao órgão deliberativo, na sua próxima reunião.
- 8) De acordo com o previsto no ponto ‘8.3.1 - Modificações do orçamento’ do POCAL, caso se verifique um aumento global da despesa, decorrente da alteração orçamental efetuada, devem as autarquias proceder a uma revisão orçamental, nos termos da alínea c) do ponto 8.3.1.4 do POCAL.

novembro 2022

Tipo de Modificação : ROD - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA							Número : 4	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	02011601		ÁGUA	570.000,00	40.000,00			
02	020224		ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	48.000,00	6.768,00			
02	02022504		RESÍDUOS SÓLIDOS	317.000,00	40.000,00			
02	02022505		SANEAMENTO	299.000,00	40.000,00			
Total de Aumentos/Diminuições:					126.768,00			
Tipo de Modificação : ROR - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA							Número : 4	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
	06030102		FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	243.401,00	126.768,00			
	120602		SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.776.765,00		365.909,87		
Total de Aumentos/Diminuições:					126.768,00	365.909,87		
Tipo de Modificação : RPI - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS							Número : 4	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	07030301	2018 I 35	Requalificação e Conservação da Rede Viária	2.120.478,00		365.909,87		
Total de Aumentos/Diminuições:						365.909,87		
Total Geral :					253.536,00	731.819,74		

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ___

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 25 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
R51	Transferências correntes		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
R511	Administrações Públicas		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
R5111	Administração Central - Estado Português		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
060301	ESTADO		243.401,00	126.768,00			370.169,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	M	243.401,00	126.768,00			370.169,00	
R13	Receita com passivos financeiros		1.776.765,00		365.909,87		1.410.855,13	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		1.776.765,00		365.909,87		1.410.855,13	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.776.765,00		365.909,87		1.410.855,13	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	1.776.765,00		365.909,87		1.410.855,13	
Total de Receitas Correntes			243.401,00	126.768,00			370.169,00	
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			243.401,00	126.768,00			370.169,00	
Total de Receitas Não Efetivas			1.776.765,00		365.909,87		1.410.855,13	
Total			2.020.166,00	126.768,00	365.909,87		1.781.024,13	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 25 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.234.000,00	126.768,00			1.360.768,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.234.000,00	126.768,00			1.360.768,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.234.000,00	126.768,00			1.360.768,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		570.000,00	40.000,00			610.000,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		570.000,00	40.000,00			610.000,00	
02011601	ÁGUA	M	570.000,00	40.000,00			610.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		664.000,00	86.768,00			750.768,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECRETAS	M	48.000,00	6.768,00			54.768,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS		616.000,00	80.000,00			696.000,00	
02022504	RESIDUOS SÓLIDOS	M	317.000,00	40.000,00			357.000,00	
02022505	SANEAMENTO	M	299.000,00	40.000,00			339.000,00	
Total de Despesas Correntes			1.234.000,00	126.768,00			1.360.768,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			1.234.000,00	126.768,00			1.360.768,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.234.000,00	126.768,00			1.360.768,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 25 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024		2025	2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
3.			Funções econômicas				2.120.478,00	1.754.568,13						-365.909,87	
3.3.			Transportes e comunicações				2.120.478,00	1.754.568,13						-365.909,87	
3.3.1.			Transportes rodoviários				2.120.478,00	1.754.568,13						-365.909,87	
3.3.1.01			Rede Viária				2.120.478,00	1.754.568,13						-365.909,87	
3.3.1.01	01	2018 I 35	Requalificação e Conservação da Rede Viária	02/07030301	2018/01/01	2022/12/31	2.120.478,00	1.754.568,13						-365.909,87	
Total :							2.120.478,00	1.754.568,13						-365.909,87	



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 102/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7306

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 21-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de Demonstrações Previsionais para 2023 (Orçamento, PPI e PAM)		
Resumo:	Presente proposta das demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2023, designadamente: Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, incluindo relatório, mapa resumo da receita e despesa, mapas de receita e despesa e normas de execução; Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividade Municipal; Demonstrações Patrimoniais Previsionais.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2023		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Demonstrações Previsionais para 2023

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

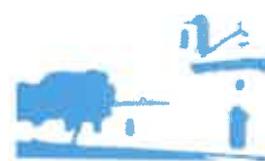
Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	21/12/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.

26/12/22





vendas novas
era uma vez uma princesa...

Demonstrações Previsionais

(Orçamento, PPI e PAM)

2023



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Demonstrações Previsionais 2023

Orçamento 2023 e Plano Orçamental Plurianual

- Relatório
- Resumo da Receita e Despesa
- Receita
- Despesa
- Normas de Execução

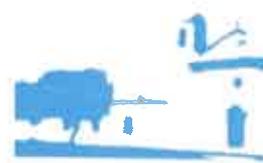
Plano Plurianual de Investimentos

Plano de Atividades Municipais



Município de
Vendas Novas

Município de Vendas Novas
Avenida da República, 7080 – 099, Vendas Novas
Telefone: 265 807 700
E-mail: geral@cm-vendasnovas.pt



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento 2023



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento 2023

Relatório



Município de
Vendas Novas

Índice

1. Introdução / Enquadramento Político e Social	2
2. Enquadramento Orçamental	22
3. Plano Orçamental Plurianual	24
4. Apresentação Geral do Orçamento para 2023	28
5. Previsão da Receita	30
5.1. Visão Global	30
5.2. Receita Corrente	30
5.2.1. Impostos Diretos	31
5.2.2. Taxas Multas e Outras Penalidades	32
5.2.3. Rendimentos de Propriedade	32
5.2.4. Transferências Correntes	32
5.2.5. Venda de Bens e Serviços Correntes	33
5.2.6. Outras Receitas Correntes	34
5.3. Receita de Capital	34
5.3.1. Vendas de Bens de Investimento	35
5.3.2. Transferências de Capital	35
5.3.3. Outras Receitas de Capital	36
5.4. Receita Não Efetiva	36
6. Previsão da Despesa	37
6.1. Visão Global	37
6.2. Despesas Correntes	37
6.2.1. Despesas com Pessoal	38
6.2.2. Aquisição de Bens e Serviços	39
6.2.3. Juros e Outros Encargos	39
6.2.4. Transferências e Subsídios Correntes	40
6.2.5. Outras Despesas Correntes	40
6.3. Despesa de Capital	40
6.3.1. Aquisição de Bens de Capital	41
6.3.2. Transferências de Capital	41
6.4. Despesa Não Efetiva	42
6.4.1. Despesa com Ativos Financeiros	42
6.4.2. Despesa Com Passivos Financeiros	42
6.5. Compromissos Plurianuais	42
7. Plano Plurianual de Investimentos	44
8. Plano de Atividades Municipal	45
9. Análise Patrimonial	47
10. Saneamento Financeiro / Plano de Consolid. Orçamental	47
11. Responsabilidades Contingentes	47
12. Entidades Participadas	48

1. Introdução

ENQUADRAMENTO POLÍTICO E SOCIAL

CONJUNTURA POLÍTICA ATUAL

O Orçamento do Município de Vendas Novas para o ano 2023 surge enquadrado nas competências do Executivo Municipal, em consequência da atribuição legal conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), cabendo à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização.

Este Orçamento surge num quadro conjuntural de singularidade a nível socioeconómico nacional e internacional. O início do mandato autárquico, há cerca de um ano e dois meses, teve lugar ainda na constância do período pandémico que todos atravessámos com grande sacrifício e abnegação, face ao que era anteriormente o nosso quotidiano.

Finda a pandemia, para grande alívio de todo o país e grande parte do nosso planeta, fomos confrontados, praticamente em ato contínuo, com uma guerra que não estava, com toda a certeza, nos horizontes e desejos da humanidade. Tal conflito deu início a uma grave crise económica, desencadeando um movimento inflacionista inédito em muitas décadas de história recente, causando grandes desequilíbrios no mapa da economia global em que estamos natural e obrigatoriamente inseridos.

A nível nacional, o panorama não fugiu à regra, com registo de uma enorme escalada de preços nos últimos 9 meses inclusive, com escassez de abastecimento de alguns produtos essenciais, quer às mais básicas necessidades familiares, quer ao normal funcionamento dos vários setores económicos. A escalada de preços tem vindo a acentuar-se ao longo deste período em referência, de uma forma persistente e mesmo dramática.

Os municípios, como é evidentemente compreensível, não ficaram à margem deste fenómeno de subida brusca e acentuada de preços, sofrendo um enorme impacto nos seus orçamentos correntes ao nível da aquisição de bens e serviços, com especial destaque para a revisão de preços das obras em curso, entretanto determinada a nível nacional, causadora de enormes constrangimentos financeiros não previstos nas contas públicas.

O caráter plurianual dos orçamentos municipais exige a assunção de compromissos de igual periodicidade, de continuidade dos projetos em curso e das obrigações financeiras daí decorrentes, condicionando as contas da forma como foram projetadas anteriormente, com prejuízo direto e imediato para a capacidade de execução de investimentos e concretização da atividade municipal em geral.

Neste contexto, o Município de Vendas Novas foi compelido a rever o seu orçamento de 2022, condicionado pela enorme subida de preços a que ficou sujeito, com resultado num conjunto de realocação de receitas, por forma a cumprir atempadamente os seus compromissos financeiros, como tem sido seu princípio.

O movimento de desequilíbrio económico causado pelo conflito internacional que perdura veio instalar uma conjuntura político-económica anómala e desgastante, sem

Orçamento 2023

Relatório

fim à vista, que implementou uma expectativa bastante cautelosa relativamente ao futuro próximo da governação local.

É, pois, na atualidade um grande desafio orçamental a atividade anual de um município com receitas muito limitadas, face às competências que tem que exercer, inclusive as novas recebidas em 2022.

Não obstante, decorrente das atribuições legais inicialmente referidas, é com elevada convicção e sentido de responsabilidade que o Município de Vendas Novas elaborou o seu Orçamento destinado ao ano civil de 2023, nos moldes em que é agora apresentado para votação, ciente das dificuldades existentes, mas com elevado nível de empenhamento, determinação e sentido de missão pública por parte do seu Executivo.

Este documento previsional do segundo ano do presente mandato autárquico assume, em primeiro lugar, a continuidade dos princípios base nos quais assentou a gestão dos últimos nove anos, baseados na transparência, no rigor e no cumprimento dos compromissos assumidos com os Cidadãos Vendasnovenses.

O Executivo Municipal apresenta um orçamento que entende ser o mais adequado possível ao ano a que se reporta, tendo em conta a dimensão das receitas anuais do Município.

Foram tidas em linha de conta as novas responsabilidades que esta Autarquia assumiu ao nível da transferência de competências para os municípios nas áreas da Educação e da Ação Social, as quais resultam de lei. É um instrumento financeiro que procura, no seu todo, servir os interesses da população do nosso Concelho, adequando-os ao rigor e à necessidade de contenção económica presentes, com um forte pendor responsável e pragmático face ao binómio recursos/compromissos.

No processo de construção deste Orçamento foram ouvidos os partidos com assento nos órgãos do Município, no rigoroso cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição. Resultante deste processo de auscultação foram incorporadas propostas quer do PSD, quer da CDU.

Foram ainda ouvidas as populações, no âmbito do Roteiro + Cidadania, em reuniões que se realizaram entre os dias 18 e 31 de outubro nas Piçarras, Landeira, Afeiteira, Marconi, Campos da Rainha, Bombel, Foros dos Infantes e Vendas Novas.

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O ano de 2022 assinalou um ano de recuperação económica ao ser o primeiro ano completo desde a pandemia da Covid-19 em que não houve confinamentos ou restrições assinaláveis ao consumo. Por outro lado, a rápida recuperação económica e o aumento das intenções de consumo, que em parte não foram acompanhados no lado da oferta, aumentaram a pressão sobre os preços levando a um cenário de inflação que se tem registado, com mais notoriedade, desde o verão do ano passado.

O aumento generalizado do nível de preços fez-se sentir nos vários domínios, com especial incidência nos bens alimentares desde o início do ano, ao qual não é alheio a guerra na Ucrânia; mas também na energia e combustíveis. De acordo com o INE, entre 2017 e 2021 em média 73,5% das importações da Ucrânia correspondiam a produtos agrícolas e 72,6% das importações da Rússia a combustíveis minerais.

Orçamento 2023

Relatório

Tal enquadramento aumentou o risco da execução orçamental no Município para o presente ano. O aumento generalizado dos preços – especialmente nas matérias-primas – foi o motivo para a iniciativa do Governo consubstanciada no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que promove um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. Tal alteração legislativa, a meio de um exercício orçamental, permitiu às empresas contratadas para execuções de obras, nomeadamente nas pavimentações e requalificação urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e Praceta Sacadura Cabral, proceder a uma revisão extraordinária de preços. As revisões de preços motivaram, aliás, a revisão do Orçamento Municipal aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Setembro.

O aumento do nível de preços é, tanto para as famílias como para o Município, um desafio adicional na programação orçamental para 2023. O Município vê-se, assim, confrontado com duas situações:

- i) O adiamento de projetos de 2022, para 2023, em virtude da revisão ao Orçamento em setembro, que veio reduzir o grau de liberdade para novos projetos ou investimentos;
- ii) A revisão ao Orçamento acabará por reduzir fortemente a previsão de saldo transitado, restringindo ainda mais o orçamento de 2023.

A situação inflacionista que vivemos é concomitante com um crescimento real previsto para o PIB de 1,3%, alavancado em especial pelo investimento, ainda em resultado do Plano de Recuperação e Resiliência em vigor.

Antecipa-se, ainda, uma redução da inflação em 2023 e uma estabilização da taxa de desemprego, que regista valores mínimos de duas décadas.



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento 2023

Relatório

	Ano Instituição Data de publicação	2021	2022		2023		
		set22	CFP set22	BdP out22	MF out22	CFP set22	MF out22
PIB real e componentes (variação, %)							
PIB		5,5	6,7	6,7	6,5	1,2	1,3
Consumo privado		4,7	5,1	5,5	5,4	0,5	0,7
Consumo público		4,6	1,9	2,0	1,8	0,3	2,3
Investimento (FBCF)		8,7	3,6	0,8	2,9	2,9	3,6
Exportações		13,5	17,8	17,9	18,1	3,6	3,7
Importações		13,3	12,1	10,8	12,0	2,6	4,0
Contributos para o crescimento real do PIB (p.p.)							
Procura interna		5,8	4,7		4,4	0,7	1,6
Exportações líquidas		-0,3	2,0		2,2	0,5	0,3
Preços (variação, %)							
Deflator do PIB		1,4	3,9		4,0	3,7	3,6
Deflator do consumo privado		1,4	5,9		6,0	3,8	3,2
Deflator do consumo público		1,4	2,8		3,9	3,3	3,9
Deflator da FBCF		4,1	8,6		8,4	4,1	2,3
Deflator das exportações		5,8	14,6		15,4	3,1	2,1
Deflator das importações		7,4	18,8	-	19,7	3,4	1,4
IHPC		0,9	7,7	7,8	7,4	5,1	4,0
PIB nominal							
Variação (%)		7,0	10,9		10,7	4,9	4,9
Mercado de trabalho (variação, %)							
Taxa de desemprego (% pop. ativa)		6,6	5,6	5,8	5,6	5,3	5,6
Emprego		1,9	1,9	2,3	1,9	0,2	0,4
Remuneração média por trabalhador		4,1	6,0		4,6	5,0	5,1
Produtividade aparente do trabalho		3,5	4,6		4,5	1,0	0,9
Sector externo (% PIB)							
Capacidade líquida de financiamento		0,5	-0,3	0,6	0,3	0,3	1,5
Balança de bens e serviços		-3,0	-3,0	-1,9	-2,8	-2,6	-2,6
Balança de rend. primários e transf.		1,8	1,4		1,5	1,0	1,5
Balança de capital		1,7	1,3		1,6	2,0	2,6
Desenvolvimentos cíclicos							
PIB potencial (variação, %)		-	2,1		2,1	2,1	2,0
Hiato do produto (% PIB potencial)			1,1		1,1	0,2	0,5
Finanças públicas (% PIB)							
Saldo orçamental		2,9	1,3		1,9	0,1	0,9

Figura 1 - Autoria: CFP. Fonte: Relatório do OE 2023

Embora a inflação acrescente novas dificuldades à gestão orçamental das famílias, antecipa-se que a economia consiga ser capaz de manter os níveis de produção e consumo, e por consequência de emprego, evitando-se uma situação de recessão.

Nota-se ainda, para o presente exercício orçamental, a incerteza resultante dos aumentos dos salários dos trabalhadores da Administração Local, enquadrados no acordo de concertação social assinado pelo Governo em outubro, e cujas regras a implementar ainda não têm o necessário articulado jurídico para uma perfeita estimação dos impactos.

INTERMUNICIPALISMO E FUNDOS COMUNITÁRIOS

A participação ativa e liderante do Município nas instituições intermunicipais, com destaque para a Comunidade Intermunicipal da Região do Alentejo Central (CIMAC),



para a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), bem como para a Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública (AMGAP) são consideradas essenciais para o Executivo, pela sua importância para a Câmara Municipal de Vendas Novas e pela prática da solidariedade e da cooperação entre os Municípios no âmbito da sua missão de prestação do serviço público aos Cidadãos do nosso Concelho.

O trabalho com as autoridades de gestão dos Fundos Comunitários e com o Governo vai continuar a receber a maior atenção por parte do Executivo local, na luta pela conquista de fundos que permitam investimentos de capital importância para o nosso Concelho.

De salientar que 2023 será um ano marcado pelo encerramento do Alentejo 2020, pelo período de aceleração do PRR, mas também pelo arranque do Alentejo 2030, cujo teor e modo de gestão ainda não é claro, nem conhecido, mas que consubstanciará um conjunto importante de oportunidades para a materialização do atual Plano Plurianual de Investimentos, que perante esta incerteza é inferior ao apresentado em 2022.

VERBAS NÃO DEFINIDAS

Nesta perspetiva, foram introduzidas verbas no Orçamento Municipal, quer em PPI, quer em PAM, com dotações Não Definidas, para alavancar projetos onde se prevê vir a ter financiamentos externos.

Assim destacamos:

- 1. Em Plano Plurianual de Investimentos (4.050.000€)** - para áreas em que se prevê claramente a obtenção de financiamentos externos, quer por empréstimos bancários, quer para encaixe de possíveis candidaturas a fundos comunitários.

Destacam-se, neste sentido, as verbas previstas para investimentos nas seguintes Funções/áreas/projetos:

a. Funções Gerais: 716.000€

- I. Instalações Municipais – 650.000€
- II. Equipamento de Transporte - Locações financeiras para o Plano de renovação da frota – 16.000€
- III. Modernização Administrativa – 50.000€

b. Funções Sociais: 2.714.000€

- I. Cultura - 150.000€;
- II. Habitação – 1.750.000€;
- III. Requalificação Urbana – 709.000€
- IV. Ambiente – 105.000€

c. Funções Económicas: 620.000€

- I. Pavimentações com 2 projetos próprios – a financiar via empréstimo bancário, no Bairro Lino de Carvalho, na Afeiteira, e em Bombel, na rua de Santo António, num total de 580.000€;
- II. Medidas para a melhoria de Circulação – 40.000€

2. Em Plano de Atividades Municipais (157.500€) – para candidaturas nas seguintes Funções/áreas/projetos:

a. Funções Gerais: 15.000€

- I. Proteção Civil – Projeto Heróis do Bairro – 15.000€;

b. Funções Sociais: 112.000€

- I. Saúde Pública - 2.000€;
- II. Ambiente – 65.000€;
- III. Cultura – 45.000€
- IV. Desporto – 10.000€

c. Funções Económicas: 30.500€

- I. Promoção da Bifana de Vendas Novas – 21.500€
- II. Programa de Revitalização do Mercado Municipal – 9.000€

USO DO SALDO TRANSITADO

Tal como sempre aconteceu em todos os exercícios previsionais no Município de Vendas Novas, e numa ótica clara de otimização e aproveitamento dos recursos existentes para aplicação em investimentos e atividades, foi previsto utilizar o Saldo Transitado que, nesta fase de estima que possa ser de aproximadamente 1.000.000€ (dependendo da faturação, no final deste ano, de alguns compromissos assumidos e já executados.

Assim, os principais projetos a reforçar com o Saldo Transitado são:

1. Em Plano Plurianual de Investimentos (775.000€) - destacam-se, neste sentido, as verbas previstas para investimentos nas seguintes Funções/áreas/projetos:

a. Funções Gerais: 280.000€

- I. Instalações Municipais – 200.000€
- II. Equipamento Básico e Administrativo – 30.000€
- III. Modernização Administrativa – 50.000€

b. Funções Sociais: 470.000€

- I. Educação - 15.000€;
- II. Planeamento e Requalificação Urbana – 230.000€
- III. Ambiente – Resíduos Sólidos, Águas e Saneamento - 160.000€
- IV. Cultura – 10.000€
- V. Desporto – 55.000€

c. Funções Económicas: 25.000€

- I. Ampliação das redes de Iluminação Pública – Para a iluminação das Fazendas das Piçarras – 5.000€ (a que se somam os 13.500€ já definidos)
- II. StartUp Alentejo – Revisão do Projeto de ampliação - 5.000€
- III. Medidas para a melhoria de Circulação – 15.000€

2. Em Plano de Atividades Municipais (166.000€) – para reforço nas seguintes Funções/áreas/projetos:

a. Funções Gerais: 10.000€

- I. Proteção Civil – Projeto Heróis do Bairro – 10.000€;

b. Funções Sociais: 91.000€

- I. Educação – para os Cadernos de Fichas - 16.000€;
- II. Ação Social – Natal Solidário - 5.000€;
- III. Ambiente – Programa de Educação Ambiental - 10.000€
- IV. Cultura – Festas do Concelho - 50.000€
- V. Desporto – Época Balnear - 10.000€

c. Funções Económicas: 35.000€

- I. Parque de Estacionamento para Veículos Pesados – EVEF – 12.000€
- II. Promoção da "Bifana de Vendas Novas", Comércio e Produtos Locais – 23.000€

d. Outras Funções: 30.000€

- I. Projetos de Iniciativa Intermunicipal – 30.000€

ORÇAMENTO DE CARÁTER PLURIANUAL

Uma nota adicional de referência para o caráter marcadamente plurianual deste Orçamento, dando seguimento a alguns projetos, obras e outros compromissos inscritos e iniciados em 2022, e que terão continuidade no ano de 2023.

Este enquadramento plurianual, tal como já referido, projeta-se numa fase de transição ao nível dos instrumentos de obtenção dos fundos comunitários, da situação política vivida a nível nacional e da conjuntura económica internacional que vivemos, sublinhando-se que os objetivos definidos e assumidos neste momento, derivam dos compromissos assumidos com os cidadãos, eleitores do Município de Vendas Novas, para o presente mandato autárquico 2021/2025, bem como das negociações com os Partidos Políticos da oposição e da auscultação feita às populações.

As Grandes Opções do Plano para o ano 2023 assentam pois nos seguintes desafios que passamos a destacar:

A. Somos Morada

Vendas Novas continua a ser uma excelente opção para aqui fixar “raízes”, especialmente dadas as características ímpares deste território. Contudo, os tempos não são estanques, os movimentos migratórios fazem-nos estar mais atentos e há que dar passos seguros para que este que é um dos direitos mais importantes da Constituição da República Portuguesa, não possa sair “beliscado”.

Desta forma, para que a fixação e o bem-estar das famílias sejam assegurados e uma realidade, serão tomadas medidas na área da habitação, das quais destacamos:

- 1. Estratégia Local de Habitação** – com o objetivo de combater um dos maiores problemas com os quais nos debatemos, as carências habitacionais do Concelho, avançaremos com os próximos passos deste instrumento que irá permitir ajudar 79 famílias Vendasnovenses. Sendo o principal foco e propósito a dignificação da vida humana, este projeto será participado a 100% pelo Programa de Recuperação e Resiliência nacional e chegará a quem mais precisa, de acordo com a legislação em vigor. Para o ano 2023 está assegurado o investimento em aquisição de habitações devolutas de um núcleo junto ao Jardim Público. No decorrer do ano prevê-se a realização do projeto de arquitetura e início da obra. Adicionalmente, o Município está em negociações com dois proprietários para aquisição de mais prédios devolutos.
- 2. Arrendamento a custos acessíveis** – Além da Estratégia Local de Habitação, torna-se necessário garantir arrendamento a custos acessíveis no Município, em virtude de indícios de especulação do valor das rendas. Dada a existência de prédios devolutos do Ministério da Defesa, procuraremos encontrar um justo valor para a sua aquisição. A definição do valor deverá ser feita por uma avaliadora para contrapor as propostas remetidas pelo Ministério da Defesa, em salvaguarda do interesse financeiro do Município. Para o efeito encontram-se em “não definido” 250.000€.
- 3. Projeto do Loteamento junto a S. Domingos Sávio** – para que também o sonho de algumas jovens famílias Vendasnovenses se possa concretizar, de construir o seu primeiro lar, irá também avançar o projeto técnico do futuro Loteamento sito junto ao Centro Sociocultural e a S. Domingos Sávio. Desta forma, corresponderemos a médio-prazo também às expectativas de quem procura um lote para edificar a sua casa. A fase de projeto de loteamento requer, contudo, alterações aos registos prediais através de uma alteração ao alvará de loteamento que abrange o atual Centro Sócio Cultural e Centro de Dia e a área de implantação do antigo Bairro 25 de Abril. A alteração ao loteamento permitirá a inclusão de dois terrenos contíguos e a projeção do futuro loteamento com maior liberdade criativa e aproveitamento de espaço. O valor dedicado ao projeto é de 50.000€ a ser alocado com parte do saldo transitado.
- 4. Apoio na natalidade** – Como reforço ao projeto “Nascer cá” o Município irá estudar novas formas de apoiar as famílias com crianças recém-nascidas, num esforço de apoio à natalidade que visa aliviar o esforço que recai sobre os pais após o nascimento.

B. Somos Mais Ambiente

As preocupações ambientais, à escala global, são também as nossas, à escala local. Porque é agindo na nossa “casa” que podemos ter frutos concretos e consciencializando, desde cedo, os Vendasnovenses para as boas práticas de proteção ambiental que conseguiremos, no Futuro, ter inúmeras vantagens.

Foi ainda aprovada em sede de reunião de Câmara, no ano de 2022, a proposta de criação do Projeto “Sustentabilidade Ambiental no Município de Vendas Novas”, que se deverá materializar nos seguintes projetos no ano de 2023:

1. Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) – estando reconhecida a situação de emergência climática a nível mundial e definidos os objetivos e princípios da política do clima, é pretensão que este plano logo entre em vigor.

O PMAC pretende desenvolver, à escala local, as políticas climáticas de mitigação e adaptação, no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial.

É um projeto de acrescentado valor e que será desenvolvido em articulação com os diferentes municípios, com o apoio da Comunidade Intermunicipal. Não podemos ficar indiferentes face à urgência deste tema e agiremos sempre em conformidade. Terá um valor em PPI de 7.650€ definido e um valor de 5.000€ a definir para uma possível candidatura a fundos comunitários.

2. Plano Municipal de Ação para os Resíduos Urbanos (PMARU) – no ano de 2023, pretende-se desenvolver o plano de ação enquanto documento estratégico para os próximos anos e o início da implementação de medidas que aumentem a prevenção, reciclagem e valorização dos resíduos para o desafio de cumprimento de metas previstas.

Queremos estar na vanguarda no que à prevenção dos danos ambientais diz respeito, bem como na aplicação dos novos métodos de separação, recolha e tratamento consignados na legislação nacional e nas diretivas europeias.

Terá um valor definido de 10.000€ em sede de PPI e 40.000€ não definidos para encaixe de verbas de possíveis candidaturas ao Fundo Ambiental ou financiamentos comunitários e ainda uma componente de despesa corrente, inscrita em PAM com 10.000€ definidos e 20.000€ não definidos para encaixe de financiamento externos.

No total este programa prevê uma execução de verbas definidas de 2.000€ e uma expectativa de financiamentos comunitários e/ou Fundo Ambiental de 60.000€ para implementação de medidas do Plano;

3. Programa de Recolha de Biorresíduos (PRB) – pretende-se desenvolver projetos e iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo obviamente incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para recurso a melhores práticas.

Depois do sucesso na aplicação da Missão Cascas, percebemos ainda melhor que a sensibilização continua a ser chave mestra em todo este processo.

Este projeto tem receitas já definidas em PAM através de verbas do Fundo Ambiental 2022, distribuídas através da CIMAC, num valor de 20.000€ definidos e 35.000€ a definir para encaixe de verbas do Fundo Ambiental 2023 e, em PPI, 25000€ definidos e 60.000€ não definidos para encaixe de verbas do Fundo Ambiental 2023.

No total este projeto prevê um valor definido de 45.000€ já garantidos através de Fundo Ambiental 2022, através da CIMAC e 95.000€ para encaixe do Fundo Ambiental de 2023;

- 4. Aquisição de Contentores, Recetáculos e Acessórios** – A renovação do parque de contentores destinados à deposição de resíduos urbanos indiferenciados, bem como o aumento da rede de recolha seletiva do concelho têm sido uma constante ao longo dos últimos anos de ação, tendo como “bitola” manter uma idade média dos contentores de RSU consentânea com o desempenho adequado dos equipamentos, bem como a adaptação da recolha seletiva à nova realidade de produção.

Assim, torna-se essencial a renovação e reforço destes equipamentos, tendo para isso sido prevista uma verba de investimento no valor de 25.000€ (sendo 5.000€ definidos e 20.000€ a reforçar com o Saldo Transitado) a dividir nas duas tipologias de investimento: 15.000€ para a renovação de 60 contentores de RSU e 10.000€ para a ampliação das baterias de Ecopontos do Concelho em estratégia e locais a implementar com a GESAMB;

- 5. Programa de Educação Ambiental** – procura-se dar continuidade e aumentar o trabalho de informação que tem sido a ser feito nos últimos anos, procurando contribuir para a cidadania ativa, através de uma estratégia de informação e sensibilização ambiental que procure consciencializar para a realidade dos problemas que as condutas inconscientes poderão ter e promovendo uma mudança efetiva de hábitos.

Por outro lado, procuraremos aumentar o apoio ao projeto Eco-Escolas e transportar para fora dos muros das escolas as boas práticas iniciadas pela nossa comunidade escolar, como já fizemos coma pintura de sarjetas na campanha “O Mar começa aqui”.

Em suma, estas serão iniciativas e atividades de sensibilização dirigidas especialmente à comunidade escolar, através de um programa permanente, mas também abertas à restante comunidade.

Para tal vai ser dotado o projeto em PAM com 5.000€ definidos e 10.000€ não definidos para eventuais candidaturas ao Fundo Ambiental e/ou próximo quadro comunitário.

Queremos um Concelho mais bonito, limpo e cuidado!

- 6. Estratégia para a redução da deposição ilegal de resíduos de construção e demolição** – em articulação com a DAP, nomeadamente no que respeita ao licenciamento de obras, será desenvolvida uma forma de desincentivo à deposição ilegal de resíduos de construção e demolição no concelho.

C. Somos Planeamento, Ordenamento

Desde os últimos anos, mas particularmente desde 2022, que este é também um dos focos de ação do executivo municipal – o Planeamento e Ordenamento Territorial.

Assim, nesta área, salientamos os seguintes:

- 1. Revisão do PDM e Revisão aos Planos de Pormenor do Parque Industrial e Entrada Sul** – conclusão de ambos os projetos que perspetivam Vendas Novas no futuro e que são ferramentas imprescindíveis de desenvolvimento.
- 2. ORU (Operação de Reabilitação Urbana)** – Será contratualizada ao longo do ano 2023 a ORU de Vendas Novas com um valor de 6.300€ do saldo transitado, prevendo-se para 2024 a ORU de Landeira.

D. Somos Requalificação

Destacamos na área da Requalificação um conjunto de intervenções muito importantes, e que darão continuidade à Implementação do Plano Estratégico para o Desenvolvimento Urbano no concelho de Vendas Novas:

1. A conclusão do projeto da Requalificação do Espaço Público do Núcleo Consolidado de Vendas Novas, prevendo-se a conclusão do projeto e sua revisão, no ano de 2023, com um valor contratado de 112.000€ em PPI.
2. A requalificação de passeios pelo Concelho, após a execução em 2022 de toda a área entre o Bairro Zeca Afonso e o Bairro 1º de Maio (em curso no momento da apresentação dos documentos).

Em 2023 prevê-se executar mais 45.000€ (previstos reforçar com o Saldo transitado) para a zona da cidade compreendida entre a Rua Almirante Gago Coutinho, a Av. 25 de Abril e a Rua Alexandre Braga e a totalidade da Avenida da Misericórdia. Este levantamento mais rigoroso será levado a cabo pelos serviços da DOP, no primeiro trimestre de 2023.

3. A Requalificação do Jardim Público - Aqui será requalificado todo o Sistema de Rega, projeto que conta com financiamento do PT2020 para o projeto e da Agência Portuguesa do Ambiente para a implementação.
4. Será ainda levado a cabo o Programa de Adaptação de acessos para mobilidade condicionada, com intervenção no acesso à Segurança social, bem como articuladas medidas para a Melhoria da Circulação, Estacionamento e Mobilidade. Este projeto terá um investimento total de 10.000€ com o reforço do saldo transitado.

Destacam-se ainda os seguintes projetos que dignificarão várias zonas de Vendas Novas, como sejam:

1. A pavimentação de ruas e requalificação do espaço público da nova zona do Bairro Lino de Carvalho, situado na Afeiteira, num investimento estimado de 369.000€, com recurso a empréstimo bancário a contratar.

2. A execução de passeios e pavimentação da Rua de Santo António, situada em Bombel, com a estimativa de investimento de 211.000€, também com recurso a empréstimo bancário.
3. A requalificação de Parque Infantil do Bairro José Saramago, com instalação de baloiço inclusivo, num montante de 55.000€, a ser reforçado com o saldo transitado.
4. Será ainda desenvolvido um estudo para melhoria do parque de estacionamento junto à estação da CP, em articulação com as Infraestruturas de Portugal.
5. Avançaremos ainda com a contratação de um estudo de viabilidade económico financeira para a construção de um Parque de Veículos Pesados em Vendas Novas.
6. **Mais Perto** – Em Novembro de 2022 procedeu-se à reformulação de rotas e horários do Mais Perto, com o reforço do número de paragens e da circulação nas zonas de maior densidade populacional da cidade. Dadas as restrições do contrato de concessão em vigor não foi possível ir mais longe, mas o Município continua a estudar a possibilidade de criação de rotas adicionais que melhor sirvam o Parque Industrial e a estação ferroviária nas pontas do dia. Está também em análise pela AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes implementação de duas novas tipologias de passe: passe gratuito para todos os menores de idade residentes no concelho; passe no valor de 5€ para todos os portadores de outros passes de transporte (nomeadamente o Flexipasse da CP). O valor previsto em Orçamento é o valor contratualizado, embora no novo modelo de concessão é deduzido o montante da bilheteira ao valor do contrato.
7. **Transporte a pedido** – será efetivado o alargamento do Transporte a pedido a todos os dias úteis e à Marconi, e colocada sinalética respetiva.
8. **Requalificação de Edifícios Municipais** – prevê-se em 2023 executar intervenções nos seguintes equipamentos municipais:
 - a. O projeto de conclusão de armazéns no Estaleiro Municipal (tendo neste momento sido concluído o projeto técnico), com um valor de obra estimado de 212.000€, registando-se em orçamento 6.000€ definidos e o restante valor a alocar com recurso ao Saldo Transitado.
 - b. Prevê ainda uma verba de 250.000€, em verba não definida, para a 1ª Fase da Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho (cujo projeto também se encontra elaborado), através de possíveis financiamentos comunitários do PT2030.

E. Somos Mais Proximidade

Somos quem está ao lado dos Vendasnovenses, quem tenta resolver os problemas e quem tenta arranjar soluções para os demais serviços públicos, tornando-os cada vez mais operacionais, úteis, disponíveis e próximos.

Nesta senda, estas são as propostas neste setor para o próximo ano:

1. **Mais e melhores Serviços Públicos** – concluiremos as especialidades do projeto e arrancaremos com a obra de construção da Loja do Cidadão de Vendas

Novas. Esta é uma obra financiada a 100% por verbas do Plano de Recuperação e Resiliência. Adquiriremos também, através de empréstimo bancário, um imóvel para ser o espaço onde sediaremos os Julgados de Paz do Alentejo Central que começarão a ser uma realidade, após acordo entre todas as Câmaras Municipais do Alentejo Central na CIMAC;

- 2. Mais Apoio Social** – Reforçaremos o Apoio ao Associativismo Social, que experimentará um aumento financeiro de 10% face a 2022;

Também no projeto "Natal Solidário" se prevê um reforço do projeto em 500€, tendo em consideração a atual conjuntura, o que permitirá uma melhor gestão do valor do cabaz e de eventual aumento de beneficiários.

- 3. Projetos Orçamento Participativo 2023** – Saíram vencedores os seguintes projetos resultantes da participação pública ativa dos proponentes desta última edição, que contemplam na proposta inicial saldo disponível, sendo os valores abaixo indicados reforçados com recurso ao saldo transitado:

- a. Parque de Merendas junto ao Chafariz Real** (em que se pretende criar um parque de merendas na zona envolvente do Chafariz Real e colocação de sinalização turística com o apontamento histórico da construção do Chafariz) – 5.000€;
- b. Expansão do Parque Infantil da Afeiteira** (como mencionado acima, o objetivo será expandir o Parque Infantil da Afeiteira, colocando-se mais equipamentos para crianças, nomeadamente um baloiço inclusivo, aumentando assim a segurança dos utilizadores do espaço e a diversidade de equipamentos) – 10.000€;
- c. Reativação do Circuito de Gaivotas no Jardim Público** (é intuito proceder-se à reativação das Gaivotas no Lago do Jardim Público) – 10.000€;
- d. Reforço do Parque de Bicicletas do Município** (possibilitando uma maior segurança e incentivando quem utiliza este meio para se deslocar, procurando-se colocar estes parques estrategicamente próximos dos pontos do município e junto às paragens de transporte público) – 10.000€;
- e. Ginásios ao Ar Livre** (colocar este tipo de equipamentos junto das áreas de Vendas Novas onde existe mais prática desportiva) – 10.000€.

F. Somos Educação com Futuro

Desde 2013, a nossa política na área da educação preconizou uma maior proximidade e preocupação com esta temática, porque é atuando na base, que podemos garantir a maior qualificação de futuras mulheres e homens, profissionais de um horizonte que se quer de excelência.

Assim e dando continuidade ao trabalho desenvolvidos, destacamos os seguintes itens:

- 1. AEC – Artes e Educação Cultural** – continuaremos a garantir a oferta de atividades de educação cultural e artística aos alunos do 1º. Ciclo de ensino público, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, que são

imprescindível apoio para as crianças e suas famílias, num investimento municipal de 43.500€;

2. **Oferta de Cadernos de Fichas aos Alunos do 1.º Ciclo** – este é mais um dos projetos já consistente nos nossos documentos previsionais que se consubstancia na oferta dos cadernos de fichas dos manuais escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino público e privado, numa ótica de um efetivo apoio transversal e para todos.
3. **Equipa Multidisciplinar** – no presente ano letivo garantimos a continuidade do projeto que, embora tenha deixado de ser financiado, é garantido com recursos próprios do Município, para complemento da resposta pública dada pela Administração Central, e que representa um apoio efetivo de 21 horas semanais de terapia de fala e 15 horas semanais de psicologia clínica.
4. **Redução do valor das AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família)** – será avaliado o modo e montantes de redução dos custos para as famílias beneficiárias e que necessitam deste apoio do Município, acentuando a tendência de gratuidade deste serviço;
5. **Requalificação do Jardim de Infância de Landeira** – Numa parceria com a Associação Os Amigos de Landeira, iremos avançar com o projeto técnico de Requalificação da sede do JI de Landeira, sabendo que as oportunidades de financiamento comunitário para estes equipamentos beneficiarão a maturidade dos projetos candidatados.

Será ainda prestado apoio à instituição em todos os procedimentos de contratação e candidatura a Fundos para a requalificação do Jardim de Infância.

6. **Requalificação do EB1 e Secundária de Vendas Novas** – No âmbito da delegação de competências no domínio da educação, efetivadas em abril de 2022, mantém-se como competência do Governo o investimento na requalificação das escolas cuja titularidade transitou para o Município. No verão de 2022, num acordo firmado entre a ANMP e o Governo, as escolas EB1 e Secundária de Vendas Novas foram classificadas como Prioridade 2.

Desde abril que o Município tem reforçado junto do Governo a necessidade de obras de requalificação das escolas e, numa fase mais recente, de ampliação das mesmas, dados os constrangimentos gerados ao nível de sobrelotação pelo encerramento do 2.º e 3.º ciclos do Colégio e o aumento da população escolar.

Recebendo anualmente o Município uma verba de cerca de 75.000€, para a manutenção e requalificação destes equipamentos, e por forma a antecipar as eventuais obras de requalificação e ampliação a cargo do Governo, decidiu-se canalizar verbas para avançar com o projeto de requalificação e ampliação das escolas EB1 e da Secundária de Vendas Novas, para posterior candidatura a fundos comunitários ou financiamento do Estado.

7. **Refeições escolares** – O Município encontra-se a trabalhar na preparação do ano letivo 2023-2024 para que as refeições escolares produzidas no Centro Educativo sejam com recursos a meios do Município e não a concessão.

Para o efeito, a alteração do Mapa de Pessoal prevê o reforço de operacionais para a cozinha do Centro Educativo. Sem prejuízo, e por prudência orçamental, o valor constante em orçamento com as refeições escolares corresponde à

anualização do contrato em vigor, antecipando-se uma alteração ao orçamento no verão, quando houver uma perspetiva orçamental para a produção própria mais estabilizada.

- 8. Requalificação de edifícios escolares** – Em 2022, o Município garantiu a abertura de mais uma sala de Jardim de Infância, a funcionar como extensão do Centro Educativo na antiga escola dos Campos da Rainha.

Em articulação com o Agrupamento de Escolas e com a DGEstE, foram feitas obras de adaptação e melhoria na escola dos Campos da Rainha, embora continuem por ser corrigidas algumas necessidades, nomeadamente a substituição das caixilharias da escola, melhorando o conforto das salas.

Adicionalmente, além das obras de manutenção correntes, prevê-se a colocação de um toldo de proteção da chuva junto ao portão da Escola Básica de Landeira, com verbas previstas na rubrica “Aquisição de equipamento – 1.º ciclo”.

G. Somos Investimento Cultural

Conscientes de que a Cultura é uma alavanca económica, de inclusão, de inovação, de criatividade e mesmo de participação e interação social, sabemos que é necessário continuarmos a apostar neste setor e a valorizar o associativismo cultural que temos e cujo trabalho é meritório e merece ser sublinhado.

Propomos, para além de outros destaques, as seguintes medidas:

- 1. Projeto Redes Culturais e Transição Digital para reequipamento total do Auditório Municipal** – com aquisição de novos sistemas de som, luz e equipamentos de multimédia que darão ainda mais impulso à promoção da dinâmica cultural naquele espaço.

Este projeto conta com uma candidatura efetuada e aprovada ao PRR, e com um financiamento de 100% para a sua concretização, cujas verbas já aprovadas são de 34.000€ que constam em valor definido e o total possível da candidatura deverá ser de mais 150.000€, que constam em não definido por aguardarem assinatura de contrato. No total o projeto aprovado cifra-se em 184.500€;

- 2. Requalificação do Centro Sociocultural e Envolvente** – O ano de 2023 será marcado pela conclusão do Projeto Técnico de Requalificação do Centro Sociocultural, do qual faltam executar as especialidades, bem como da sua possível candidatura a fundos comunitários para aumentar as condições de uso do mesmo, quer pelo Município, quer pelas muitas associações que dele necessitam para as suas atividades.

Assim, estimamos um valor de 35.000€, que se encontra já definido, para pagamento do projeto técnico e revisão de projeto e aguardaremos pela abertura do quadro comunitário para avançar com a candidatura e obtenção de financiamento.

- 3. Apoio ao Associativismo Cultural** – aumento financeiro de 20% face a 2022, é uma forma de reconhecimento de que o associativismo cultural tem uma extrema importância nas políticas culturais adotadas pelo Município de Vendas Novas e são um contributo essencial para a formação de públicos, assim como

para a fruição cultural e criação de novas linguagens artísticas, cada vez mais emergentes;

4. Presidente Jovem - é um projeto do Município de Vendas Novas que pretende potenciar comportamentos de cidadania ativa e de democracia participativa na população jovem do Concelho e que será desenvolvido neste ano de 2023. É uma forte aposta na educação para a cidadania, na abertura de portas deste centro de decisão aos mais novos, sempre em franca parceria com o agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

5. Comemorações do 50º Aniversário do 25 de Abril - a preparação das comemorações dos 50 anos do 25 de Abril terão início já em 2023, pretendendo-se que decorram até 2026, assinalando-se várias datas importantes do período revolucionário de 1974-1976, entre o 25 de Abril de 1974 e a aprovação da Constituição da República Portuguesa a 2 de Abril de 1976.

Para o efeito será criado uma Comissão de Trabalho envolvendo a sociedade civil e militar. Foi definido para 2023 uma verba de 5.000€ para a preparação das comemorações, com possibilidade de reforço em articulação com a verba disponível para a programação cultural.

6. Jornadas Mundiais da Juventude - No âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude, que se realizam em Lisboa em agosto de 2023, o Município tem colaborado com a paróquia para ajudar logisticamente na receção de mais de 200 jovens participantes nas jornadas nos dias anteriores à realização da mesma.

H. Somos Cidade Desporto

Continuamos a defender este "título", especialmente porque os nossos atletas, equipas e famílias merecem o respeito da sua dedicação ímpar, do seu empenho e dos resultados bem-sucedidos que têm vindo a colecionar.

Desta forma, é nosso ensejo, realizar em 2023 as seguintes atividades:

1. Apoio ao Associativismo Desportivo - com um aumento de 10% de apoio face ao ano anterior, continuaremos a apoiar quem tantas provas têm dado da sua valia e de quem tem representado o nosso território, erguendo orgulhosamente os seus prémios em pódios do nosso distrito e não só. Pode parecer um pequeno apoio, mas é um franco manifesto do esforço que também fazemos para que continuem a dar o seu melhor;

2. Requalificação do Pavilhão Municipal e a ampliação do Estádio Municipal - Será concluído e revisto o projeto técnico de requalificação do Pavilhão Municipal que acolhe centenas de iniciativas anualmente, com uma verba de 40.000€ definidas, e iremos ainda, no que diz respeito ao Estádio Municipal, proceder à conclusão do projeto de ampliação, com mais 40.000€ definidos.

Tentaremos ainda proceder à substituição da iluminação, dignificando ainda mais aquela valência, que já conta com alguns anos e que vai necessitando de melhorias para melhor responder às necessidades de quem a ele acorre para a prática desportiva, prevendo-se uma verba de 5.000€ definidos e 45.000€ a preencher com recurso ao Saldo Transitado.

É ainda nossa intenção candidatar a fundos comunitários estes investimentos e, se tal for possível, lançar as respetivas obras.

- 3. Campos de Férias Municipais** – continuaremos a dar “corpo e vida” a este projeto que tanto contribui para o desenvolvimento dos seus participantes e para a sua ocupação.

É uma das iniciativas que tem consistência social e margem para crescimento em prol da juventude que apresenta carências e que não pode ficar sem esta resposta em tempos de interrupções escolares.

I. Somos Proteção

Preocupados com o socorro e a proteção das nossas gentes, estivemos sempre ao lado da comunidade em situações urgentes e emergentes e temos dito constantemente “sim” às necessidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas.

Desta forma e para o ano de 2023, propomos:

- 1. Apoio aos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas** – com um aumento de 10% de apoio face ao ano anterior, continuaremos a apoiar quem está ininterruptamente disponível à comunidade. Merecem este gesto enquanto sinal do nosso agradecimento;
- 2. Equipas de Intervenção Permanente** – tão essenciais no socorro, continuaremos a assegurar este que é um compromisso firmado com o Governo Português e que tanta diferença tem feito no tempo de resposta às ocorrências.

Em 2023 serão atualizados os salários dos 10 Bombeiros que integram as 2 equipas, de acordo com o definido pelo Governo Português;

- 3. Heróis do Bairro** – Programa de Formação em Emergência, que resulta de um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo.

Esta formação irá incidir sobre o programa de SBV-DAE que a Câmara Municipal já possui e que será certamente alargado à comunidade.

Pode ainda ter outros temas de emergência como: Chamada de socorro; Planos de emergência familiar e comunitária e primeiros socorros, quer na vertente adulto, quer pediátrico ou geriátrico.

O investimento inicial previsto é de 5.000€ a incluir na revisão ao Orçamento com a integração do saldo de gerência, mas será ainda equacionada candidatura a fundos comunitários, no valor mínimo de 15.000€.

J. Somos Apoio Animal

Os animais errantes continuam a existir pela cidade e infelizmente, bem como o abandono animal. Com vista ao controlo das comunidades e à melhor proteção destes “amigos” de quatro patas, é nosso propósito:

- 1. Programa de Esterilização de Animais Errantes** – daremos continuidade a este projeto que já tanto contribuiu para um problema que eram as colónias



Orçamento 2023

Relatório

errantes no seio do nosso Concelho, esterilizando dezenas de felinos, e contribuindo para o controlo da sua propagação, numa ótica clara de saúde pública, num montante total de 7.000€, já com o reforço previsto no saldo transitado (2.000€);

- 2. Apoio a Associações de Proteção Animal** – a Associação EntrePatas tem vindo a desempenhar um trabalho exímio de apoio ao funcionamento inclusive do Canil Municipal, bem como de socorro de animais errantes em Vendas Novas e merece o nosso envolvimento e reconhecimento.

Desta forma, para além de apoiarmos o seu funcionamento regular, estaremos, uma vez mais, envolvidos na produção do Calendário Anual, que irá gerar receita para a associação e que é manifestamente mais um reforço no seu orçamento.

K. Somos Ambição Económica

A estratégia municipal na área económica tem vindo a dar alguns resultados nos últimos anos em Vendas Novas. Com esta consciência não abrandaremos em 2023 a consciência da importância de termos uma economia mais sólida, resiliente e capaz de gerar emprego e riqueza no concelho.

Com a consciência de que mais investimento representa mais desenvolvimento, no ano de 2023, iremos implementar os seguintes programas:

- 1. Programa de Captação de Investimentos** – aqui estão integradas todas as iniciativas ao nível da dinamização do Parque Industrial e atração de investimento para o concelho;
- 2. Dinamização e Promoção da “StartUp Alentejo – Vendas Novas Empreende”** – gestão e inclusão na Rede Nacional e Internacional de Incubadoras – aqui estarão perspectivadas, à semelhança do ponto anterior, todas as iniciativas ou projetos de promoção e dinamização da incubadora StartUp Alentejo, na perspectiva de enquadrar da melhor forma todas as iniciativas programadas e outras que venham a surgir.

Além disto, e com a consciência de que nenhuma StartUp funciona sem ser em rede, iremos, através de parcerias regionais, integrar as Redes Nacionais de Incubadoras, bem como, através do Projeto Auroral, a Rede Internacional;

- 3. Promoção da “Bifana de Vendas Novas”, do Comércio e dos Produtos Locais** – com vista a darmos cada vez mais palco aos nossos produtos de excelência, em especial à Bifana de Vendas Novas, ex-libris da gastronomia local, continuaremos a promover estes produtos, quer seja internamente, com a promoção de certames, mostras ou feiras, quer sejam ao longo do território nacional, marcando também presença em eventos que possam justificar essa promoção, dignificando o que de melhor temos e somos;
- 4. Programa de Revitalização do Mercado** – daremos continuidade e ampliaremos os projetos desenvolvidos em 2022, procurando revitalizar o Mercado Municipal, dinamizando projetos como o Anima Mercado, a Mostra de Sopas e tentando agregar os pequenos produtores locais num espaço de eleição para a promoção da produção vendasnovense.

Adicionalmente, será constituído um grupo de trabalho alargado para estudar novas soluções de atratividade do mercado municipal, que poderá por passar por diversificação da oferta.

Estaremos ao lado, desde a primeira hora, da produção local e de quem defende o que é nosso.

EXIGÊNCIAS NO PLANO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO

1. Serviços Públicos

- a) A Câmara Municipal manterá em 2023 o empenho no reforço dos serviços públicos no concelho, nomeadamente através do aumento do número de profissionais e melhoria das suas condições de trabalho e atendimento ao público.
- b) A exigência do Município abrange vários serviços: reforço de médicos e outros profissionais de saúde no Centro de Saúde Vendas Novas, com descentralização de serviços nas Piçarras e na Landeira;
- c) Garantia de que o Serviço de Finanças, a Segurança Social e a Conservatória têm os meios adequados para a prestação dos seus serviços;
- d) Reforço de meios na GNR;
- e) Investimento nas escolas EB1 e Secundária de Vendas Novas;
- f) Reforço do atendimento do IEFP.

2. Plano Ferroviário Nacional

O Plano Ferroviário Nacional apresentado pelo Governo recentemente é globalmente positivo para Vendas Novas. Nele contra a previsão de que, até 2024, se proceda ao prolongamento do serviço Intercidades até Elvas e que seja implementado um serviço de alta velocidade Lisboa-Madrid que, embora não pare no concelho, fará paragens no Pinhal Novo e em Évora. Para 2030 a previsão, ao nível do serviço Intercidades, é a ligação direta a Évora (5 por dia) e a Beja (4 por dia), o que representa uma ligação a Lisboa a cada duas horas.

No âmbito negativo o PFN não prevê, ainda, a instalação de uma plataforma de mercadorias em Vendas Novas. No entanto, o Município mantém a defesa na localização da plataforma no concelho e fará em breve uma exposição à tutela argumentando as vantagens da localização.

3. Transportes Públicos

Continuaremos a defender o reforço do transporte público, tanto a nível ferroviário como rodoviário, o que inclui a existência de mais serviços aos fins-de-semana.

4. Novo Aeroporto de Lisboa

No que respeita à localização do Novo Aeroporto de Lisboa defenderemos a localização que mais vantagens trará para Vendas Novas, ou seja, que o aeroporto seja construído no Campo de Tiro de Alcochete.

5. Regionalização

O Município de Vendas Novas é firme convicto da regionalização e da sua inclusão na região Alentejo.

6. Imigração

Dado o recente aumento da população imigrante e a construção do Centro de Refugiados, estamos em contacto com o Governo para garantir que Vendas Novas consegue acolher com dignidade a população imigrante, o que passa necessariamente pelo aumento da habitação, pelo reforço de serviços públicos, pelo reforço da fiscalização pelo SEF. Iremos reunir em breve com o Alto Comissariado para as Migrações para definirmos uma estratégia a seguir.

CONCLUSÃO:

O presente Orçamento Municipal demonstra a genuína determinação de continuar o trabalho de fundo que tem vindo a ser desenvolvido, colocando ao serviço da população do nosso Concelho todos os recursos disponíveis ao incremento do desenvolvimento económico e social do nosso Município.

Existem condicionantes macroeconómicas que impõem ao exercício de 2023 um rigor financeiro assinalável sem que o Município tenha de abrir mão da sua política social de apoio às famílias, existindo neste instrumento de gestão uma preocupação com o incremento na componente social.

Será um orçamento exigente, consciente e revelador de responsabilidade política, adequado às receitas existentes e às despesas necessárias ao bom exercício da função pública a que o Executivo está vinculado, e no qual assumimos, à partida um menor valor nos investimentos (sendo os grandes investimentos inseridos em Plano Plurianual de Investimentos alicerçados e alavancados por fundos do Alentejo 2020 e do PRR) para canalização de verbas para as Funções Sociais que aumentam de forma muito expressiva.

Caberá à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização.

2. Enquadramento Orçamental

O presente relatório procura apresentar e fundamentar a política orçamental proposta.

O orçamento de 2023 é elaborado de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), ainda que tenha em atenção as disposições do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) que não foram revogadas.

Para além do presente relatório, que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, e de acordo com o disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Orçamento do Município será composto pelo mapa resumo das receitas e despesas, pelos mapas de receitas e despesas desagregados segundo a classificação económica e pelo articulado de normas para orientar a execução orçamental. De acordo com o mesmo normativo, em anexo ao orçamento apresenta-se o mapa das entidades participadas pelo Município.

Deve ainda atender-se, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), que as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

Ainda que não seja uma demonstração orçamental a apresentar de acordo com a NCP26, apresenta-se também o Plano de Atividades Municipal, como informação complementar ao disposto na referida Norma.

A estrutura do orçamento para 2023 não utiliza a classificação orgânica, à exceção da divisão entre Assembleia Municipal e Câmara Municipal, tal como definido na Lei.

Assim, a decomposição utilizada é a seguinte:

- 01 – Assembleia Municipal
- 02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais

Ao nível financeiro, importa ainda atender que de acordo com o artigo 105.º da LOE2022, “nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP”. Assim, e uma vez que o software de apoio ao sistema contabilístico do Município não está ainda adaptado a esta nova realidade, os mesmos não são apresentados.

Orçamento 2023

Relatório

Uma vez que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

Relativamente ao processo de transferência de competências previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as demonstrações orçamentais e financeiras constantes deste documento apenas incorporam os efeitos da transferência de competências no domínio da educação e da ação social, uma vez que são as únicas já assumidas pelo Município.

Importa ainda acrescentar que o presente documento é apresentado de forma extemporânea quanto ao prazo definido no n.º 1 do artigo 45.º do RFALEI, que determina que “o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte”, uma vez que foi recusada a proposta apresentada na reunião de Câmara de 30 de novembro de 2022.

A presente proposta de orçamento está em consonância com a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2023, aprovada na reunião de Câmara acima referida.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, o presente orçamento atualiza o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos municipais em 4%, de acordo com a taxa de inflação prevista no relatório que acompanha a proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2023.

3. Plano Orçamental Plurianual

O artigo 44.º do RFALEI determina que o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal, o qual define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes. Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

Por outro lado, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP as demonstrações orçamentais previsionais devem incluir o orçamento e o plano orçamental plurianual.

3.1. Previsão Plurianual da Receita

Receita	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente	11 933 145	12 285 761	12 754 605	13 250 803	13 776 131
R1 Receita Fiscal	2 225 418	2 290 558	2 320 428	2 350 876	2 381 916
R2 Contrib. para sistemas de prot. social	0	0	0	0	0
R3 Taxas Multas e Outr. Penalidades	520 364	530 768	541 378	552 201	563 240
R4 Rendimentos de Propriedade	538 655	549 427	560 414	571 621	583 052
R5 Transferências e subsídios Correntes	6 788 807	7 017 920	7 397 367	7 802 396	8 234 750
R6 Venda de Bens e Serviços	1 677 010	1 710 541	1 744 742	1 779 629	1 815 213
R7 Outras Receitas Correntes	182 891	186 547	190 276	194 080	197 960
Receita de Capital	4 131 522	2 984 197	2 419 001	2 455 689	1 094 398
R8 Venda de Bens de Investimento	168 037	186 123	189 733	193 416	197 173
R9 Transferências de Capital	3 354 485	2 298 074	2 029 268	2 062 273	697 225
R10 Outras Receitas de Capital	609 000	500 000	200 000	200 000	200 000
R11 Reposições não abatidas aos pag.	0	0	0	0	0
Receita Efetiva (1)	16 064 667	15 269 958	15 173 606	15 706 492	14 870 529
Receita Não Efetiva (2)	150	850 125	150	150	150
R12 Receita com Ativos Financeiros	50	50	50	50	50
R13 Receita com Passivos Financeiros	100	850 075	100	100	100
Receita Total (3) = (1) + (2)	16 064 817	16 120 083	15 173 756	15 706 642	14 870 679

Se adiante se descreverá com maior detalhe quais os pressupostos em que assentou a previsão das receitas para 2023, relativamente aos anos seguintes foram assumidos os seguintes critérios:

Receita Fiscal:

- Para o Imposto Municipal sobre Imóveis, considerou-se o aumento médio desta receita de 2019 a 2022;
- Para o Imposto Único de Circulação, considerou-se o aumento médio destas receitas de 2019 a 2023;

- Para o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e para a Derrama considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Taxas Multas e Outras Penalidades - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Rendimentos de Propriedade - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Transferências e Subsídios Correntes:

- Para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Variável no IRS, considerou-se o aumento médio destas receitas de 2019 a 2023;
- Para a receita proveniente da transferência de competências e da participação no IVA (art.º 26.º da Lei n.º 3/2013), considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.
- Para a Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, considerou-se apenas verbas residuais, uma vez que não há financiamentos aprovados para os anos em causa;
- Para as restantes considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Venda de Bens e Serviços - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Outras Receitas Correntes - considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Vendas de Bens e Investimento – Considerou-se o valor de 2023 acrescido da taxa de inflação média dos últimos cinco anos.

Transferências de Capital:

- Para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, considerou-se o aumento médio destas receitas de 2019 a 2023;
- Para a receita prevista no art.º 35.º da Lei n.º 73/2013, considerou-se para 2024 a média dos anos de 2020 a 2023 e para os anos seguintes considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos;
- Para a Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, para além dos financiamentos comunitários já aprovados, considerou-se a previsão de financiamento para os seguintes projetos incluídos no PPI: “Loja do Cidadão”, “Estratégia Local de Habitação”;
- Para as restantes considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Outras Receitas de Capital – Considerou-se para 2024 um valor de 500.000€ e para os anos seguintes 200.000€.

Orçamento 2023

Relatório

Receita Não Efetiva – Considerou-se 850.000€ para 2024, referente a um possível empréstimo para alavancar os projetos “Julgados de Paz” e “Loteamento São Domingos Sávio” e verbas residuais para os anos seguintes.

3.2. Previsão Plurianual da Despesa

Despesa	2023	2024	2025	2026	2027
Despesa Corrente	11 304 672	11 711 022	11 911 541	12 085 066	12 255 630
D1 Despesas com Pessoal	6 107 772	6 389 271	6 520 961	6 635 830	6 732 899
D2 Aquisição de Bens e Serviços	3 719 645	3 902 365	3 961 057	4 034 030	4 106 739
D3 Juros e Outros Encargos	106 345	95 755	79 910	60 782	51 670
D4 Transferências e Subsídios Correntes	971 820	916 116	935 141	932 854	935 515
D5 Outras Despesas Correntes	399 090	407 515	414 472	421 570	428 807
Despesa de Capital	4 264 778	3 920 759	2 700 433	2 647 057	1 244 563
D6 Aquisição de Bens de Capital	3 606 778	3 284 689	2 047 241	1 975 950	554 700
D7 Transferências e Subsídios de Capital	657 950	636 020	653 142	671 057	689 813
D8 Outras Despesas de Capital	50	50	50	50	50
Despesa Efetiva (4)	15 569 450	15 631 781	14 611 974	14 732 123	13 500 193
Despesa Não Efetiva (5)	495 367	488 302	561 782	289 057	289 057
D9 Despesa com Ativos Financeiros	200	200	200	200	200
D10 Despesa com Passivos Financeiros	495 167	488 102	561 582	288 857	288 857
Despesa Total (6) = (4) + (5)	16 064 817	16 120 083	15 173 756	15 021 180	13 789 250

Descrevendo-se adiante, com maior detalhe, quais os pressupostos em que assentou a previsão da despesa para 2023, relativamente aos anos seguintes foram assumidos os seguintes critérios para as despesas não decorrentes da proposta de PPI e PAM (também vertidas no plano orçamental plurianual).

Despesas com Pessoal:

- Considerou-se a aposentação dos trabalhadores que atinjam a idade legal da reforma, no ano em que tal aconteça, e a sua substituição por novos trabalhadores com contrato por tempo indeterminado;
- Relativamente ao pessoal contratado a termo, considerou-se uma diminuição gradual de pessoal ao serviço, existindo apenas verbas residuais em 2026 e 2027;
- Considerou-se o aumento de 2% ao ano para as remunerações certas e permanentes e para os abonos variáveis ou eventuais e, conseqüentemente, para as despesas com segurança social;
- Foi considerado o valor anual de 55.000€ para alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, para o ano subsequente ao término do biénio de avaliação;

Aquisição de Bens e Serviços - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Juros e Outros Encargos – Considerou-se os juros dos empréstimos e locações financeiras já contratadas ou em vias de tal e para os outros juros considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Orçamento 2023

Relatório

Transferências e Subsídios Correntes - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Outras Despesas Correntes - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Aquisição de Bens de Capital – Valores decorrentes da proposta de PPI.

Transferências e Subsídios de Capital – Para além dos valores decorrentes da proposta de PPI, inclui a previsão dos valores a pagar à AgdA pela componente fixa do fornecimento de água e tratamento de saneamento, com aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

Despesa não efetiva – Considerou-se a amortização prevista dos empréstimos já contratados, ou em vias de tal.

3.3. Saldos Apurados

Assim, com base nestes valores apuraram-se os seguintes saldos:

	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Efetiva (1)	16 064 667	15 269 958	15 173 606	15 706 492	14 870 529
Receita Não Efetiva (2)	150	850 125	150	150	150
Receita Total (3)	16 064 817	16 120 083	15 173 756	15 706 642	14 870 679
Despesa Efetiva (4)	15 569 450	15 631 781	14 611 974	14 732 123	13 500 193
Despesa Não Efetiva (5)	495 367	488 302	561 782	289 057	289 057
Despesa Total (6)	16 064 817	16 120 083	15 173 756	15 021 180	13 789 250
Saldo Total (3) - (6)	0	0	0	685 462	1 081 429
Saldo Global (1) - (4)	495 217	-361 823	561 632	974 369	1 370 336

4. Apresentação Geral do Orçamento para 2023

O orçamento para 2023 incorpora uma previsão de receitas e despesas de 16,065 milhões de euros, sendo que a receita corrente atingirá um montante de 11,923 milhões de euros que suporta a despesa corrente de 11,305 milhões de euros, enquanto a receita de capital atinge os 4,132 milhões de euros para uma despesa de capital de 4,265 milhões de euros.

A receita não efetiva (ativos e passivos financeiros) tem um valor residual e a despesa não efetiva atinge o valor de 0,495 milhões de euros.

O resumo do orçamento, por rubrica, é o que consta do quadro abaixo:

Receitas			Despesas		
	Valor (€)	%		Valor (€)	%
Receita Corrente	11 933 145	74,3%	Despesa Corrente	11 304 672	70,4%
R1 Receita Fiscal	2 225 418	13,9%	D1 Despesas com Pessoal	6 107 772	38,0%
R2 Contrib. para sistemas de prot. social	0	0,0%	D2 Aquisição de Bens e Serviços	3 719 645	23,2%
R3 Taxas Multas e Outr. Penalidades	520 364	3,2%	D3 Juros e Outros Encargos	106 345	0,7%
R4 Rendimentos de Propriedade	538 655	3,4%	D4 Transferências e Subsídios Correntes	971 820	6,0%
R5 Transferências e subsídios Correntes	6 788 807	42,3%	D5 Outras Despesas Correntes	399 090	2,5%
R6 Venda de Bens e Serviços	1 677 010	10,4%			
R7 Outras Receitas Correntes	182 891	1,1%			
Receita de Capital	4 131 522	25,7%	Despesa de Capital	4 264 778	26,5%
R8 Venda de Bens de Investimento	168 037	1,0%	D6 Aquisição de Bens de Capital	3 606 778	22,5%
R9 Transferências e Subsídios de Capital	3 354 485	20,9%	D7 Transferências e Subsídios de Capital	657 950	4,1%
R10 Outras Receitas de Capital	609 000	3,8%	D8 Outras Despesas de Capital	50	0,0%
R11 Reposições não abatidas aos pag.	0	0,0%			
Receita Efetiva (1)	16 064 667	100,0%	Despesa Efetiva (4)	15 569 450	96,9%
Receita Não Efetiva (2)	150	0,0%	Despesa Não Efetiva (5)	495 367	3,1%
R12 Receita com Ativos Financeiros	50	0,0%	D9 Despesa com Ativos Financeiros	200	0,0%
R13 Receita com Passivos Financeiros	100	0,0%	D10 Despesa com Passivos Financeiros	495 167	3,1%
R14 Saldo da Gerência Anterior	0	0,0%			
Receita Total (3) = (1) + (2)	16 064 817	100,0%	Despesa Total (6) = (4) + (5)	16 064 817	100,0%

Relativamente à receita corrente destaca-se o peso significativo das transferências correntes (42,3%), dos impostos diretos (13,9%) e da venda de bens e serviços correntes (10,4%), todos dentro das receitas correntes. Nas receitas de capital, as transferências de capital (20,9%) assumem um peso relevante.

Quanto à despesa, destaca-se o peso das despesas com pessoal (38,0%), da aquisição de bens e serviços (23,2%) e da aquisição de bens de capital (22,5%), que no seu conjunto representam 84% do total das despesas.

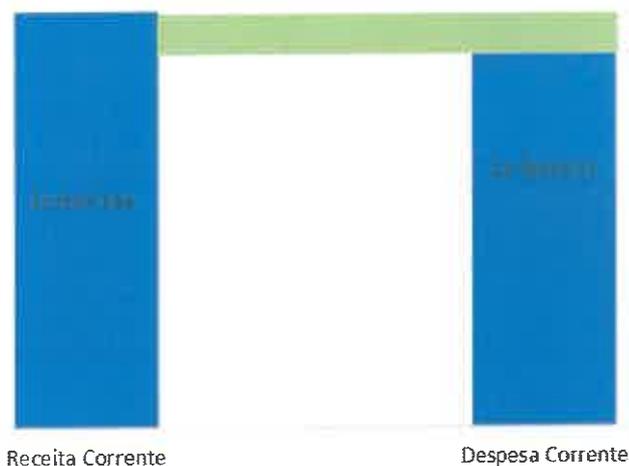
Neste orçamento há ainda a destacar o peso do financiamento não definido (4.207.500€), explicado, em grande parte, pela verba do financiamento comunitário dos vários projetos, em linha com a candidatura do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), ao Programa Operacional – Alentejo 2020, bem como dos possíveis financiamentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência - Recuperar Portugal 2021-2026. Este valor acrescerá ao orçamento definido no caso de aprovação das respetivas candidaturas. Também se inclui neste valor possíveis financiamentos bancários para os projetos "Julgados de Paz", "Aquisição de Edifícios ao Ministério da

Orçamento 2023

Relatório

Defesa”, “Loteamento de São Domingos Sávio”, “Pavimentação das Ruas do Bairro Lino de Carvalho – Afeiteira” e “Pavimentação da Rua de Santo António – Bombel”.

Assim, conforme se pode constatar do quadro abaixo, verifica-se um saldo corrente positivo no valor de 628.473€, o qual financiará as despesas de capital, incluindo a amortização da dívida.



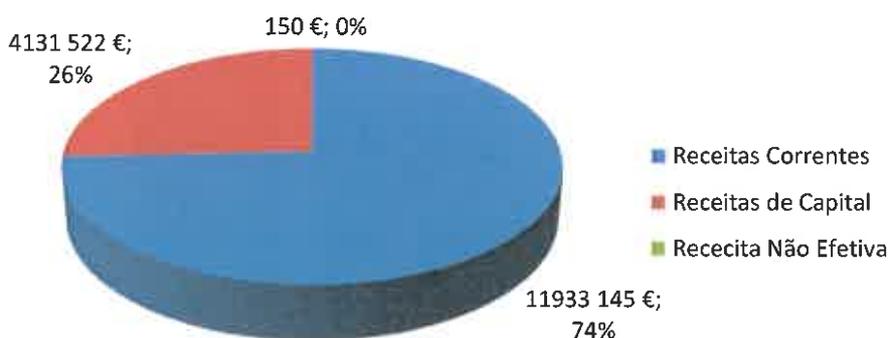
Tendo em conta que o valor das amortizações médias, calculadas de acordo com o n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é de 472.735,72 €, garante-se o cumprimento do disposto n.º 2 do artigo acima referido.

As várias componentes da receita e da despesa serão analisadas de forma mais aprofundada em capítulos subsequentes.

5. Previsão da Receita

5.1. Visão Global

As receitas atingem o valor global de 16.064.667 €, sendo que as receitas correntes, continuam a ser a principal componente da receita (74%), conforme se pode constatar no gráfico abaixo.



5.2. Receita Corrente

O valor de 11.933.145 € previsto para a receita corrente, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Receita Corrente		Valor (€)	%
R1	Receita Fiscal	2 225 418	18,6%
R2	Contrib. para sistemas de prot. social	0	0,0%
R3	Taxas Multas e Outr. Penalidades	520 364	4,4%
R4	Rendimentos de Propriedade	538 655	4,5%
R5	Transferências e subsídios Correntes	6 788 807	56,9%
R6	Venda de Bens e Serviços	1 677 010	14,1%
R7	Outras Receitas Correntes	182 891	1,5%
Total		11 933 145	100,0%

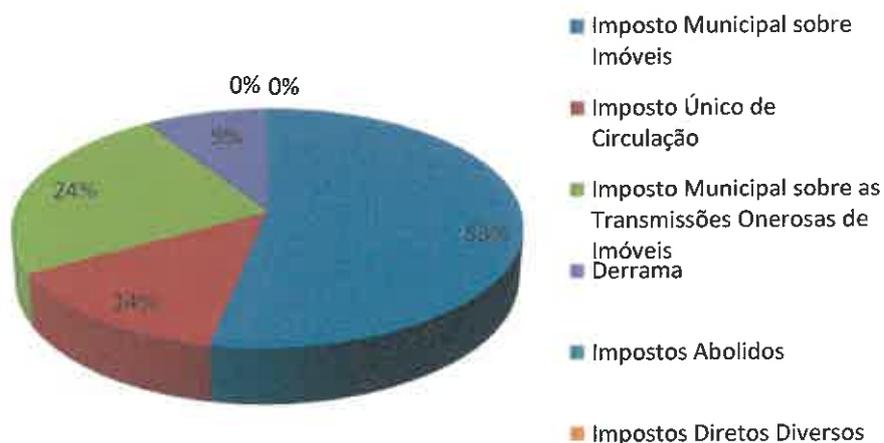
As transferências (57%) continuam a assumir-se como a principal receita corrente, seguida da receita fiscal (19%) e da venda de bens e serviços (14%), as quais, em conjunto representam cerca de 90% do total das receitas correntes.

5.2.1. Impostos Diretos

Impostos Diretos	Valor (€)	%
Imposto Municipal sobre Imóveis	1 182 628	53,1%
Imposto Único de Circulação	310 004	13,9%
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	533 118	24,0%
Derrama	199 568	9,0%
Impostos Abolidos	75	0,0%
Impostos Diretos Diversos	25	0,0%
Total	2 225 418 €	100,0%

O valor previsto para os impostos diretos resulta da média destas receitas dos últimos 24 meses, com exceção do Imposto Municipal sobre Imóveis, valor ao qual foi reduzido o montante de 35.837 €, correspondente à estimativa de redução desta receita face à proposta de redução da respetiva taxa de 0,34% para 0,33%.

O valor global dos impostos diretos (2.225.418€) representa um aumento relativamente a 2022, de cerca de 50.000 €, que resulta, essencialmente de um aumento acentuado da previsão do IMT, face a 2022.



Quanto ao seu peso relativo, o IMI continua a ter o maior peso, de forma significativa, com 53% do total.

5.2.2. Taxas, Multas e Outras Penalidades

O valor previsto de 520.364 € resulta essencialmente da receita arrecadada com o serviço de saneamento.

Este valor foi obtido tendo em conta a execução média dos últimos 24 meses, acrescido da taxa de inflação prevista para 2023 (4%), o que pressupõe a atualização das taxas do Município neste montante. Este aumento não foi considerado na receita do saneamento, uma vez que esta, tal como a receita do abastecimento de água e dos RSU, resultará da atualização da tabela de tarifas e preços, conforme estudo financeiro a desenvolver.

Esta regra também não foi aplicada para a estimativa da receita com os "mercados e feiras", uma vez que em 2020 e 2021 esta receita foi excecionalmente afetada pelas medidas de combate à COVID-19, assim, considerou-se para esta rubrica a extrapolação do valor médio arrecadado até ao momento em 2022.

5.2.3. Rendimentos de Propriedade

O valor de 538.655 € resulta do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica com a EDP.

5.2.4. Transferências Correntes

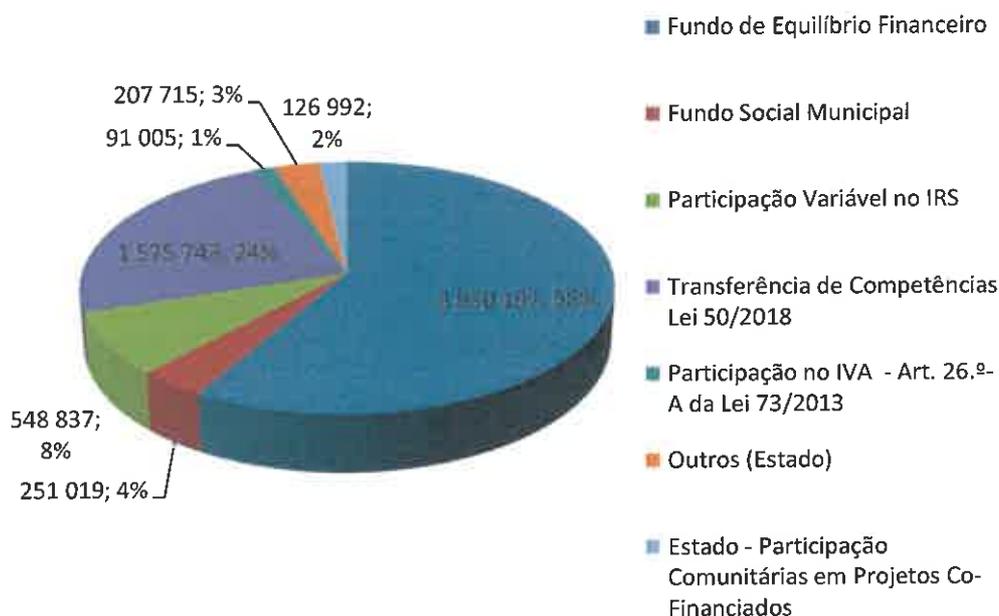
Transferências e Subsídios Correntes	Valor (€)	%
Administração central - Estado Português	6 731 508	99,2%
Administração central - Outras Entidades	25 925	0,4%
Segurança Social	20 416	0,3%
Administração Regional	0	0,0%
Administração Local	10 883	0,2%
Exterior UE	0	0,0%
Outras	75	0,0%
Subsídios Correntes	0	0,0%
Total	6 788 807 €	100,0%

Conforme se constata no quadro acima, as transferências da administração central representam a grande parte das receitas desta rubrica, atingindo mais de 99 %. Relativamente às transferências do orçamento de estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS, Participação no IVA e receita proveniente da transferência de competências), considerou-se os valores da proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2023.

Na participação comunitária em projetos cofinanciados, incluídas nas transferências da Administração Central – Estado Português, considerou-se o valor a receber de candidaturas já aprovadas.

Face à sua importância, apresenta-se abaixo um gráfico com o peso de cada uma das rubricas das transferências da administração central.

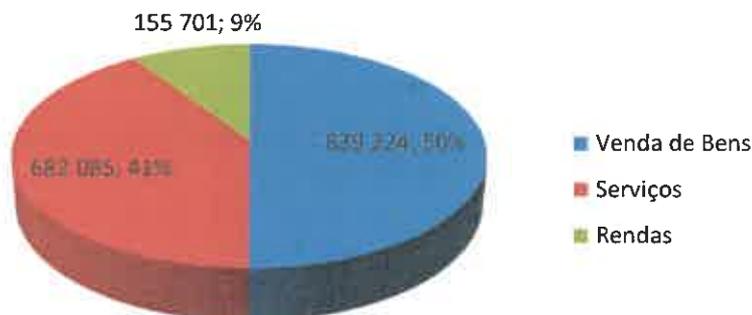
Transferências – Administração Central



Da análise do gráfico, constata-se que o Fundo de Equilíbrio Financeiro, assume-se como a principal componente desta rubrica, seguido da receita proveniente da transferência de competências e da participação varável no IRS, as quais, em conjunto representam cerca de 90% do total.

5.2.5. Venda de Bens e Serviços Correntes

O valor global desta rubrica situa-se em 1.677.010€, cerca de 98.000€ acima da previsão de 2022, com a seguinte distribuição:



Todas as componentes desta rúbrica foram calculadas tendo em conta a média dos últimos 24 meses, acrescida da atualização de acordo com a taxa de inflação prevista para 2023 (4%), com as seguintes exceções:

- Tal como acima referido para a receita do "saneamento", também para o "abastecimento de água" e para os "RSU" não foi considerada a atualização de acordo com a taxa de inflação, correspondendo o valor inscrito à média dos últimos 24 meses;
- Para a receita dos "serviços recreativos" e dos "serviços desportivos" considerou-se a extrapolação do valor médio arrecadado até ao momento em 2022, uma vez que estas rúbricas em 2020 e 2021 foram excepcionalmente afetadas pelas medidas de combate à COVID-19;
- O valor das "rendas" corresponde aos contratos de arrendamento em vigor.

5.2.6. Outras Receitas Correntes

Esta rubrica apresenta um valor de 182.891 €, correspondente à média dos últimos 24 meses, acrescida do valor adicional a ser transferido por via do financiamento da transferência de competências, correspondente ao aumento das remunerações do pessoal transferido para o Município por esta via. Este valor não foi inscrito na respetiva rúbrica, mas será efetivado ao longo do ano na sequência dos reportes financeiros apresentados pelo Município, tal como já assegurado pela DGAL.

5.3. Receita de Capital

O valor de 4.131.522€ previsto para a receita de capital, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Receita de Capital	Valor (€)	%
R8 Venda de Bens de Investimento	168 037	4,1%
R9 Transferências de Capital	3 354 485	81,2%
R10 Outras Receitas de Capital	609 000	14,7%
R11 Reposições não abatidas aos pag.	0	0,0%

As transferências, com um peso de aproximadamente 81 %, assumem-se como a principal receita de capital.

5.3.1. Vendas de Bens de Investimento

Da previsão orçamental de receitas de venda de bens de investimento (168.037 €), o valor de 157.535€ corresponde à execução dos últimos 36 meses de venda de bens imóveis, tal como resulta de disposição legal em vigor. O restante valor constante da venda de bens de investimento foi considerado, em grande parte, na rubrica "outros bens de investimento".

5.3.2. Transferências de capital

As transferências de capital assumem o valor global de 3.354.485 €, distribuídas da seguinte forma.

Transferências e Subsídios de Capital	Valor (€)	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	436 688	13,0%
Cooperação Técnica e Financeira	24 934	0,7%
Art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	188 811	5,6%
Transferência de Competências Lei 50/2018	25	0,0%
Outras da Administração Central	25	0,0%
Estado - Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados	2 701 452	80,5%
Administração Central - Outras Entidades	50	0,0%
Segurança Social	0	0,0%
Administração Regional	0	0,0%
Administração Local	0	0,0%
Exterior UE	0	0,0%
Outras	2 500	0,1%
Subsídios de Capital	0	0,0%
Total	3 354 485	100,0%

O valor desta rubrica tem um valor significativamente superior à previsão de 2022, explicado, sobretudo, pelo aumento do valor inscrito na rubrica de "Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados". Este valor deve-se, essencialmente, a valores por receber de projetos com candidaturas já aprovadas para financiamento comunitário, com especial destaque para a "Loja do Cidadão" e para a "Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes e Zonas Adjacentes".

Tal como referido no ponto 5.2.4, os valores considerados para o Fundo de Equilíbrio Financeiro e para a transferência no âmbito do n.º 3 do artigo 35.º do Regime

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, corresponde ao valor inscrito na proposta Lei do Orçamento do Estado de 2023.

5.3.3. Outras Receitas de Capital

Face à expectativa de algumas receitas de capital poderem assumir valores superiores aos valores inscritos no orçamento inscreveu-se nesta rúbrica o valor de 609.000€. Esta expectativa resulta essencialmente do seguinte:

- O Município tem aprovada uma reprogramação da candidatura da “Requalificação Urbana da Avenida Craveiro Lopes”, para inclusão da previsão de valores referente à revisão extraordinária de preços nas componentes da empreitada e fiscalização, com um investimento elegível aprovado de 823.584€, que não foi considerado como participado por a dotação contratualizada do PEDU estar totalmente comprometida, existindo, contudo, a forte expectativa de, durante o ano de 2023, existir um reforço desta dotação, o que permitirá, pelo menos em parte, efetivar esta receita adicional;
- Não foi considerada na classificação “Estado - Participação Comunitárias em Projetos Co-Financiados” a comparticipação do PRR do valor inscrito em 2023 no projeto “Estratégia Local de Habitação”, uma vez que o mesmo não está contratualizado, mas está garantido por via da aprovação da referida estratégia.

Ainda assim, as dotações das despesas de capital assumidas com base nesta rubrica, apenas virão a ser efectivadas, na exata proporção em que estas receitas se confirmem, ou por contrapartida da incorporação do saldo da gerência.

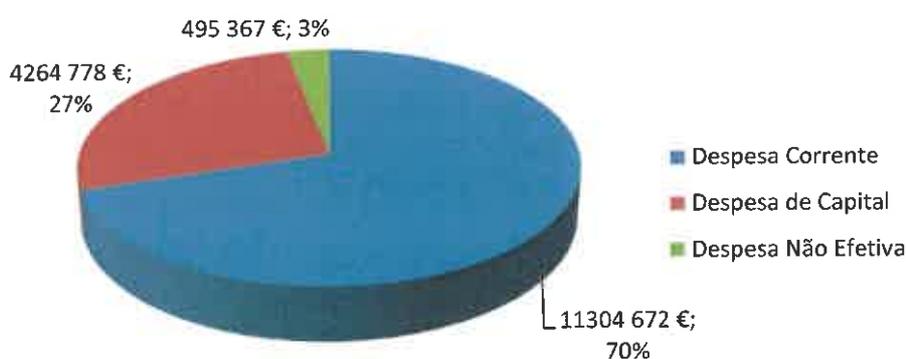
5.4. Receita Não Efetiva

Apresenta um valor residual.

6. Previsão da Despesa

6.1. Visão Global

As despesas atingem o valor global de 16.064.817 €, assumindo, as despesas correntes o principal peso (70%), aumentando significativamente o peso face a 2022, ficando-se as despesas de capital com 27%, e a despesa não efetiva com 3%, conforme se pode constatar no gráfico abaixo.



As despesas orçamentais para o ano de 2023 estão agrupadas de acordo com a estrutura orgânica acima referida, sendo a distribuição a que consta do quadro abaixo.

Orçamento da Despesa	Valor (€)	%
01 Assembleia Municipal	16 900	0,1%
02 Câmara Municipal e Serviços Municipais	16 047 917	99,9%
Total	16 064 817	100,0%

6.2. Despesa Corrente

O valor de 11.304.672 € previsto para a despesa corrente, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Despesa Correntes	Valor (€)	%
D1 Despesas com Pessoal	6 107 772	54,0%
D2 Aquisição de Bens e Serviços	3 719 645	32,9%
D3 Juros e Outros Encargos	106 345	0,9%
D4 Transferências e Subsídios Correntes	971 820	8,6%
D5 Outras Despesas Correntes	399 090	3,5%
Total	11 304 672	100,0%

Relativamente ao peso no total, as despesas com pessoal (54 %) e as despesas com aquisição de bens e serviços (33 %) representam 87% do orçamento corrente.

6.2.1. Despesas com Pessoal

Despesas com Pessoal	Valor (€)	%
Remunerações Certas e Permanentes	4 694 489	76,9%
Abonos Variáveis ou Eventuais	192 985	3,2%
Segurança Social	1 220 298	20,0%
Total	6 107 772	100,0%

O valor incluído nesta rubrica resulta da estimativa dos encargos com pessoal para 2023, face ao Mapa de Pessoal proposto, representando um aumento de 1.337.907€ face ao orçamento inicial de 2022, o que representa 28%.

Este valor é influenciado pela previsão do aumento das remunerações para 2023, pelos encargos com a ocupação dos lugares a preencher no mapa de pessoal, ainda que em fases diferentes do ano 2023, mas essencialmente pela incorporação, no dia 1 de abril de 2022, dos trabalhadores que transitaram para o Mapa de Pessoal do Município, com a efetivação da transferência de competências no domínio da educação, e tal como previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

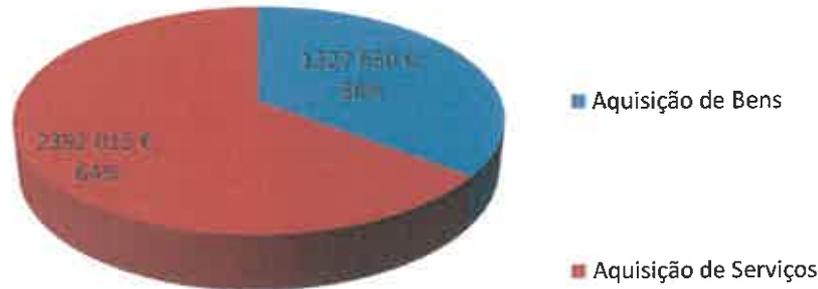
Assim, àquela data, transitaram para o Mapa do Município os trabalhadores que constam da lista nominativa, homologada pela Secretária de Estado da Educação, conforme despacho n.º 2358/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 23 de fevereiro de 2022 (em anexo), num total de 60 trabalhadores, dos quais 9 assistentes técnicos e 51 assistentes operacionais;

Esta proposta, para além de considerar o aumento do valor da retribuição mínima mensal garantida para 2023 e o aumento do subsídio de refeição, incorpora também, por uma questão de prudência orçamental, as valorizações remuneratórias dos trabalhadores, conforme acordo assinado entre o Governo e algumas estruturas sindicais.

Para além disso é também considerada uma estimativa para as alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores.

Assim, constata-se que as remunerações certas e permanentes representam 77% das despesas com pessoal, a segurança social absorve 20 % destas despesas, ficando-se os abonos variáveis ou eventuais pelos 3%.

6.2.2. Aquisição de Bens e Serviços



A previsão do valor a afetar à aquisição de bens e serviços foi calculada com o máximo rigor, face às necessidades identificadas e aos compromissos decorrentes de contratos já estabelecidos, como consumos energéticos, comunicações, seguros, consumo de água, entrega de RSU, etc. O valor inscrito de 3.719.645€, representa um aumento de 11% relativamente ao valor inicial de 2022, face ao aumento generalizado de preços que se tem verificado.

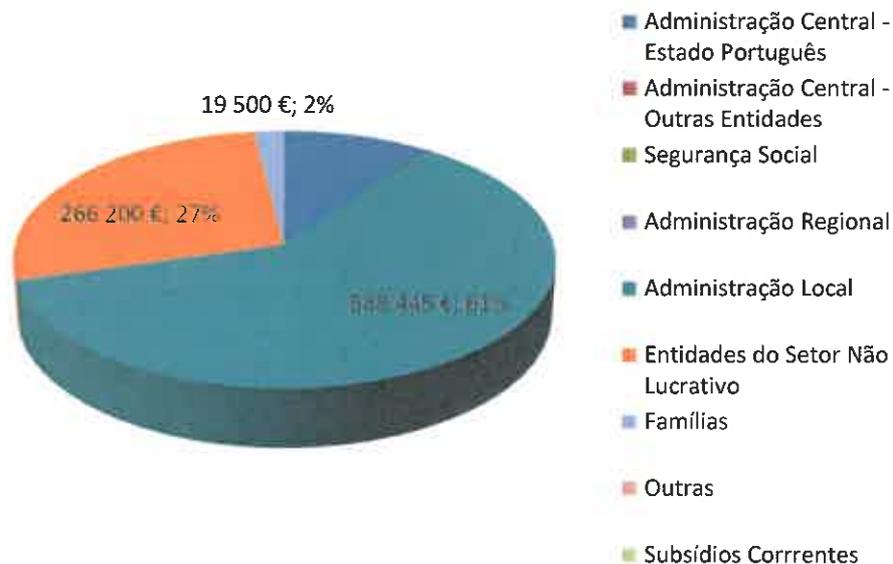
6.2.3. Juros e Outros Encargos

Juros e Outros Encargos	Valor (€)	%
Juros da Dívida Pública	95 745	90,0%
Outros Encargos Correntes da Dívida Pública	50	0,0%
Juros de Locação financeira	9 025	8,5%
Outros Juros	1 525	1,4%
Total	106 345	100,0%

Nesta rubrica estão inscritos os juros a pagar com os empréstimos de médio e longo prazo, onde assume especial relevo o empréstimo de saneamento financeiro, os juros da locação financeira e outros juros. O valor inscrito representa mais do triplo do valor inscrito em 2022, face ao aumento das taxas de juro de referência.



6.2.4. Transferências e Subsídios Correntes



Esta rubrica apresenta um aumento de cerca de 62% face ao valor inscrito inicialmente no orçamento de 2022, o que representa aproximadamente 371.000€. Este aumento explica-se essencialmente pelo valor a transferir para as Juntas de Freguesia e para a CIMAC, o que faz com que a administração local assumo o maior peso desta rubrica, com 60%, mas também pelo valor a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas por força do contrato de delegação de competências no mesmo. O valor das Instituições sem Fins Lucrativos também aumenta significativamente, em cerca de 28%.

6.2.5. Outras Despesas Correntes

Esta rubrica, com um valor de 399.090 €, sendo as principais componentes as taxas de recursos hídricos e de gestão de resíduos e os encargos com as contribuições para a CIMAC.

6.3. Despesa de Capital

O valor de 4.264.778 € previsto para a despesa de capital, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Despesa de Capital		Valor (€)	%
D6	Aquisição de Bens de Capital	3 606 778	84,6%
D7	Transferências e Subsídios de Capital	657 950	15,4%
D8	Outras Despesas de Capital	50	0,0%
Total		4 264 778	100,0%

Relativamente ao peso no total, destacam-se as despesas com aquisição de bens de capital, com 85% do total.

6.3.1. Aquisição de Bens de Capital

Aquisição de Bens de Capital	Valor (€)	%
Terrenos	50	0,0%
Habitacões	135 150	3,7%
Edifícios	720 300	20,0%
Construções Diversas	108 850	3,0%
Material de Transportes	106 100	2,9%
Equipamento de Informática	17 050	0,5%
Software Informático	10 050	0,3%
Equipamento Administrativo	11 050	0,3%
Equipamento Básico	87 600	2,4%
Ferramentas e Utensílios	9 000	0,2%
Artigos e Objetos de Valor	50	0,0%
Outros Investimentos	258 573	7,2%
Locação financeira	138 100	3,8%
Bens de Domínio Público	2 004 855	55,6%
Total	3 606 778	100,0%

O valor inscrito nesta rúbrica (3.606.778€), representa uma diminuição de aproximadamente 16 % face ao valor inscrito no orçamento inicial de 2022. Grande parte desta rubrica de investimento está afeta ao investimento em bens de domínio público (56%), com a concretização de vários projetos de reabilitação urbana. Os edifícios também assumem um peso considerável, com 20% do total, em especial pelo investimento na "Loja do Cidadão". Para uma maior perceção destas rubricas deve-se cruzar esta informação com o Plano Plurianual de Investimentos, onde, em cada projecto, estão identificadas as respetivas classificações económicas.

6.3.2. Transferências de Capital

O valor desta rúbrica (657.950 €) representa um aumento de cerca de 4% face à previsão inicial de 2022. As maiores componentes desta rúbrica são referentes ao pagamento à AgdA - Águas Públicas do Alentejo, da componente fixa do abastecimento de água (450.000€), do projeto de eficiência energética no âmbito da CIMAC (96.500€) e da comparticipação para a construção do novo quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas (61.000€).

6.4. Despesa Não Efetiva

6.4.1. Despesa com Ativos Financeiros

Apresenta o valor residual de 200 €.

6.4.2. Despesa com Passivos Financeiros

Apresenta-se, abaixo, o mapa previsional dos encargos anuais a satisfazer com a liquidação de empréstimos em 2023.

DATA	FINALIDADE	Entidade Credora	Capital	Taxa de Juro		Prazo de Amortização	Anos decorridos	Anos que faltam	Capital em dívida em 31/12/2022	Encargos do ano	
				Inicial	Actual					Amortização	Juros
15/10/98	Construção de 24 fogos habitacionais no Bairro General Vasco Gonçalves, em Vendas Novas	CGD	401 964,07	1,483%	0,000%	25	23	2	34 762,74 €	17 336,22 €	924,48 €
31/10/02	Infraestruturas de águas residuais - 3ª. Fase	NB	279 273,00	3,997%	0,875%	20	19	1	7 155,00 €	7 155,00 €	109,71 €
30/08/07	Diversos projectos a)	NB	1 500 000,00	4,350%	0,750%	20	15	5	428 571,50 €	85 714,28 €	12 382,15 €
05/01/16	Saneamento Financeiro b)	CCAM	1 818 181,82	1,870%	1,305%	10	7	3	636 363,65 €	181 818,18 €	17 195,65 €
06/10/16	Reabilitação de Habitação c)	IHRU	48 336,00	2,160%	3,160%	30	6	24	38 668,80 €	1 611,20 €	1 139,25 €
13/04/17	Diversos projectos d)	CCAM	289 808,67	1,150%	1,150%	12	5	7	193 205,80 €	27 600,82 €	5 668,52 €
19/09/19	Requalificação e Conservação da Rede Viária	CGD	350 227,57	0,790%	0,790%	12	3	9	300 195,07 €	33 355,00 €	8 875,21 €
11/06/21	Requalificação e Conservação da Rede Viária	CCAM	1 410 855,13	0,384%	0,384%	12	1	11	1 410 855,13 €	140 422,20 €	49 380,02 €
Total									3 049 777,69 €	495 012,90 €	95 674,99 €

a) Qualificação Urbana da Zona Nova das Piçarras - 50 000,00; Qualificação Urbana da zona Nova da Afeiteira - 150 000,00; Qualificação das áreas envolventes do intermechã entre EN4 e Refer- 250 000,00; Parque de Exposições, Feiras e Mercados - 100 000,00; Programa de Construção e Conservação de Caminhos e Estradas Municipais - 50 000,00; Qualificação, Beneficiação e Repavimentação de Arruamentos e Parques de Vendas Novas - 200 000,00; Ampliação da Escola Primária EB 1 de Vendas Novas - 600 000,00; Programa de Reabilitação dos Espaços Exteriores, Entradas da Cidade e Restantes Aglomerados Urbanos - 50.000; Programa de Hierarquização da Rede Viária da Cidade e Medidas Complementares para a Melhoria da Circulação e Estacionamento - 50 000,00.

b) Amortização antecipada do empréstimo de saneamento financeiro

c) Reabilitação de cinco edifícios unifamiliares, localizados na Rua Alexandre Braga e no Bairro Vasco Gonçalves, destinados a arrendamento

d) Campo de Futebol em Piso Sintético - 200.000; Requalificação Urbana da Entrada Sul - 230.000.

6.5. Compromissos Plurianuais

Nos termos do artigo 42.º do RFALEI, os orçamentos das autarquias locais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos. Deste modo, identificam-se no quadro abaixo, desagregados por classificação económica, os compromissos futuros já assumidos, de acordo com o horizonte temporal a que respeitam, e que se encontram registados no sistema informático à data de 23 de novembro de 2022.



vendas novas
era uma vez uma princesa...

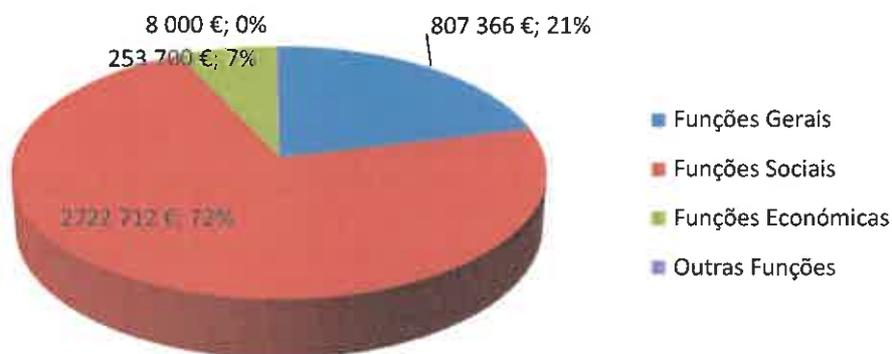
Orçamento 2023

Relatório

Classificação Económica	Valor				
	2024	2025	2026	2027	Anos seguintes
010107 - Pessoal em Regime de Tarefa e Avença	22 140 €				
020201 - Encargos de Instalações	170 025 €				
020208 - Locação de Outros Bens	17 187 €				
020209 - Comunicações	7 121 €				
020218 - Vigilância e Segurança	6 940 €	6 940 €			
020220 - Outros Trabalhos Especializados	13 680 €				
020222 - Serviços de Saúde	6 058 €				
020225 - Outros Serviços	215 857 €				
02022503 - Iluminação Pública	207 808 €				
02022599 - Outras	8 049 €				
03010302 - Juros Sociedades Financeiras de Empréstimos Médio e Longo Prazo	73 303 €	61 125 €	48 469 €	39 189 €	90 418 €
0301030201 - Caixa Geral de Depósitos	8 281 €	6 846 €	5 832 €	4 817 €	9 134 €
0301030203 - Novo Banco	9 804 €	7 168 €	4 561 €	1 954 €	
0301030207 - Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	55 218 €	47 111 €	38 076 €	32 419 €	81 284 €
03010602 - Juros Serviços e Fundos Autónomos Emp. Médio e Longo Prazo	611 €	582 €	554 €	527 €	4 814 €
0301060201 - IHRU	611 €	582 €	554 €	527 €	4 814 €
030305 - Material de Transporte	606 €	178 €	23 €		
040301 - Estado	5 400 €	1 800 €			
04050104 - Associação de Municípios	83 654 €	75 712 €	67 161 €	57 955 €	120 757 €
0602010199 - Outras	6 049 €				
070205 - Material de Transporte - Locação Financeira	123 775 €	79 405 €	21 240 €		
08050104 - Associação de Municípios	103 719 €	111 662 €	120 213 €	129 418 €	550 663 €
080701 - Instituições Sem Fins Lucrativos	60 049 €	60 049 €	60 049 €	60 049 €	240 197 €
100603 - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições	486 292 €	559 820 €	287 092 €	287 092 €	960 944 €
100606 - Administração Pública Central - Serviços e Fundos Autónomos	1 611 €	1 611 €	1 611 €	1 611 €	30 613 €
Total	1 404 077 €	958 884 €	606 413 €	575 843 €	1 998 406 €



7. Plano Plurianual de Investimentos

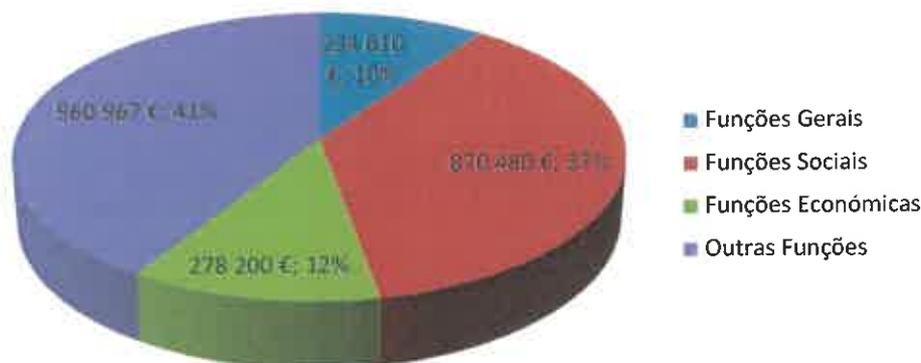


Quanto ao Plano Plurianual de Investimentos, verifica-se que as funções sociais assumem o maior peso com 72 % do total, secundadas pelas funções gerais com 21%.

Descrição	Valor	%	
		Do total	Da Função
Funções Gerais	807 366 €	21,3%	100,0%
Serviços Gerais da Administração Pública	744 066 €	19,6%	92,2%
Segurança e Ordem Pública	63 300 €	1,7%	7,8%
Funções Sociais	2 722 712 €	71,8%	100,0%
Educação	119 500 €	3,2%	4,4%
Habituação e Serviços Coletivos	2 447 712 €	64,6%	89,9%
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	155 500 €	4,1%	5,7%
Funções Económicas	253 700 €	6,7%	100,0%
Industria e Energia	110 000 €	2,9%	43,4%
Transportes e Comunicações	136 500 €	3,6%	53,8%
Outras Funções Económicas	7 200 €	0,2%	2,8%
Outras Funções	8 000 €	0,2%	100,0%
Total	3 791 778 €	100,0%	

Da análise do quadro supra, resulta que as rubricas "Habituação e Serviços Coletivos" e "Serviços Gerais da Administração Pública" representam mais de 84% do PPI. Na rubrica "Habituação e Serviços Coletivos" destaca-se o investimento na "Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e Zonas Adjacentes" e na rubrica "Serviços Gerais da Administração Pública" destaca-se o investimento na "Loja do Cidadão".

8. Plano de Atividades Municipal



Relativamente ao PAM, verifica-se que as outras funções assumem o principal peso do total (41%), seguidas das funções sociais com 37%.

Descrição	Valor	%	
		Do total	Da Função
Funções Gerais	234 610 €	10,0%	100,0%
Serviços Gerais da Administração Pública	117 500 €	5,0%	50,1%
Segurança e Ordem Pública	117 110 €	5,0%	49,9%
Funções Sociais	870 480 €	37,1%	100,0%
Educação	454 500 €	19,4%	52,2%
Saúde	7 000 €	0,3%	0,8%
Segurança e Ações Sociais	130 250 €	5,6%	15,0%
Habituação e Serviços Coletivos	38 000 €	1,6%	4,4%
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	240 730 €	10,3%	27,7%
Funções Económicas	278 200 €	11,9%	100,0%
Indústria e Energia	112 000 €	4,8%	40,3%
Transportes e Comunicações	109 800 €	4,7%	39,5%
Outras Funções Económicas	56 400 €	2,4%	20,3%
Outras Funções	960 967 €	41,0%	100,0%
Operações da Dívida Autárquica	590 697 €	25,2%	61,5%
Transferências Entre Administrações	360 270 €	15,4%	37,5%
Diversas Não Especificadas	10 000 €	0,4%	1,0%
Total	2 344 257 €	100,0%	

Analisando o quadro supra verifica-se que as Operações da Dívida Autárquica representam cerca de 25 % do total do PAM, o que desvirtua a análise deste

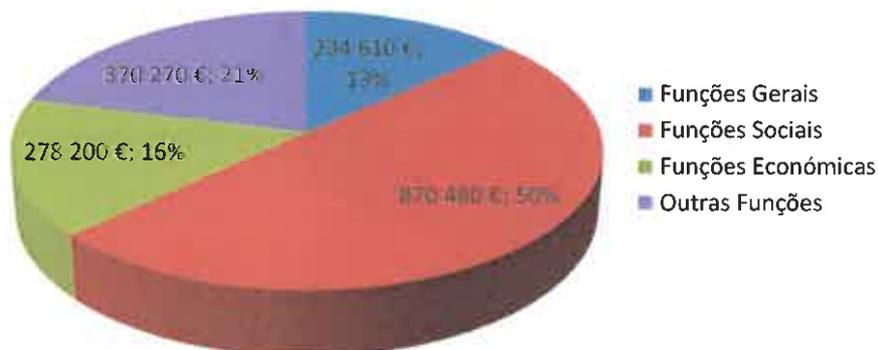


vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento 2023 Relatório

documento, uma vez que não se trata propriamente de atividades operacionais autárquicas.

Assim, apresenta-se abaixo a distribuição do PAM pelas várias funções não considerando o valor das operações da dívida autárquica.



Verifica-se que, neste cenário, as funções sociais representam 50% do total do PAM, sendo que entre estas a educação assume o maior peso, com mais de 21 %.



9. Análise Patrimonial

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da Norma de Contabilidade Pública n.º 1 do SNC-AP “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”.

Contudo, e tal como referido no enquadramento supra, uma vez que, de acordo com o artigo 105.º da LOE2022, “nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP”, e tendo em conta que o software de apoio ao sistema contabilístico do Município não estar ainda adaptado a esta nova realidade, os mesmos não são apresentados.

10. Saneamento Financeiro / Plano de Consolidação Orçamental

O presente orçamento foi elaborado tendo em consideração o Plano de Consolidação Orçamental (PCO) decorrente do processo de saneamento financeiro a que o Município se submeteu, tendo a orçamentação da despesa em atenção as metas definidas no referido plano, designadamente ao nível do endividamento do município, de forma a garantir o cumprimento das mesmas.

11. Responsabilidades Contingentes

O RFALEI prevê no artigo 46.º a obrigatoriedade de identificação e descrição das responsabilidades contingentes. Nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as Provisões são reconhecidas como passivos (presumindo que a respetiva quantia pode ser fiavelmente estimada) porque são obrigações presentes e é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essas obrigações, e os Passivos contingentes não são reconhecidos como passivos porque são:

- i. Obrigações possíveis, que carecem de confirmação se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço; ou
- ii. Obrigações presentes, que não satisfazem os critérios de reconhecimento desta Norma, quer porque não é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, quer porque não pode ser feita uma estimativa suficientemente fiável da quantia da obrigação.

Estas responsabilidades distinguem-se das provisões pelo facto de serem menos prováveis de ocorrer e normalmente não serem de fácil mensuração. Embora não se transformem com frequência em responsabilidades reais, as responsabilidades

contingentes relevantes devem ser relatadas, com uma estimativa do seu efeito financeiro e uma indicação do grau de incerteza aplicável e da data de exigibilidade.

No caso concreto do Município de Vendas Novas, não foram identificadas responsabilidades contingentes, porquanto todos os processos judiciais em curso estão devidamente provisionados, e não foram identificadas quaisquer outras situações enquadráveis neste ponto, para além da abaixo relatada.

O Município de Vendas Novas, no início de 2019, foi confrontado com uma sentença proferida no processo n.º 94/14.8BEBJA, a tramitar pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, em 12 março de 2019, que declarou nulos os contratos de trabalho de 33 trabalhadores.

Tal decisão, pela sua dimensão, tem como efeito prático, que os referidos 33 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados nos termos atrás referidos, ao serem declarados nulos, são ineficazes, não produzindo qualquer efeito (artigo 161º do C.P.A.), salvo aqueles que a própria sentença ressalvou, nomeadamente o direito dos trabalhadores a auferirem os respetivos vencimentos. O Município apresentou o recurso desta decisão para a instância superior.

Assim, ainda que esta decisão não implique necessariamente um exfluxo de recursos, e que a acontecer, o seu montante não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade, a mesma é aqui reportada por se tratar de uma responsabilidade contingente.

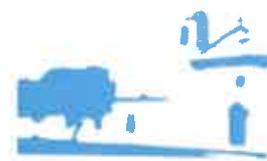
12. Entidades Participadas

Para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º do RFALEI, apresenta-se abaixo o mapa das Entidades participadas pelo Município de Vendas Novas.

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital Estatuário	Participação		Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Valor	%	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	AM	84113	NA	NA	5,78	
Associação de Municípios para a Gestão de Águas Públicas no Alentejo	509693342	AM	36001	NA	NA	4,72	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	AM	91331	NA	1 000,00	0,89	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	AM	94110	NA	4 423,76	0,32	

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital	Participação		Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Valor	%	
Fundo de Apoio Municipal	513319182		84114	417 857 175,00	250 879,50	0,06	
Sociedade do Parque Industrial de Vendas Novas - U.G.F.	503078727	SQ	70120	600 000,00	293 760,00	48,96	a)

a) Ainda que o valor subscrito e realizado seja de 293.760 €, por força da insolvência da sociedade, reconheceu-se a perda total da participada, reduzindo-se a zero a participação no capital social



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento

Resumo da Receita e Despesa



Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00
D413	Famílias		19.500,00	19.500,00	20.110,00	20.222,00	20.337,00	20.453,00
D414	Outras		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D42	Subsídios Correntes							
D5	Outras despesas correntes	11.000,00	388.090,00	399.090,00	407.515,00	414.472,00	421.570,00	428.807,00
	Despesa de capital		4.264.778,00	4.264.778,00	3.920.759,00	2.700.433,00	2.647.057,00	1.244.563,00
D6	Aquisição de bens de capital		3.606.778,00	3.606.778,00	3.284.689,00	2.047.241,00	1.975.950,00	554.700,00
D7	Transferências e subsídios de capital		657.950,00	657.950,00	636.020,00	653.142,00	671.057,00	689.813,00
D71	Transferências de capital		657.950,00	657.950,00	636.020,00	653.142,00	671.057,00	689.813,00
D711	Administrações Públicas		121.800,00	121.800,00	115.870,00	123.812,00	132.363,00	141.568,00
D7111	Administração Central - Estado Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local		121.800,00	121.800,00	115.870,00	123.812,00	132.363,00	141.568,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		86.050,00	86.050,00	61.050,00	61.050,00	61.050,00	61.050,00
D713	Famílias		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
D714	Outras		450.050,00	450.050,00	459.050,00	468.230,00	477.594,00	487.145,00
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	Despesa efetiva [4]	237.500,00	15.331.950,00	15.569.450,00	15.631.781,00	14.611.974,00	14.732.123,00	13.500.193,00
	Despesa não efetiva [5]		495.367,00	495.367,00	488.302,00	561.782,00	289.057,00	289.057,00
D9	Despesa com ativos financeiros		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
D10	Despesa com passivos financeiros		495.167,00	495.167,00	488.102,00	561.582,00	288.857,00	288.857,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]	237.500,00	15.827.317,00	16.064.817,00	16.120.083,00	15.173.756,00	15.021.180,00	13.789.250,00
	Saldo total [3] - [6]	227.079,00	-227.079,00				685.462,00	1.081.429,00
	Saldo global [1] - [4]	227.079,00	268.138,00	495.217,00	-361.823,00	561.632,00	974.369,00	1.370.336,00



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento

Receita



Município de
Vendas Novas

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	051099 OUTROS		538.580,00	538.580,00	549.352,00	560.339,00	571.546,00	582.977,00
R5	Transferências e subsídios correntes		6.788.807,00	6.788.807,00	7.017.920,00	7.397.367,00	7.802.396,00	8.234.750,00
R51	Transferências correntes		6.788.807,00	6.788.807,00	7.017.920,00	7.397.367,00	7.802.396,00	8.234.750,00
R511	Administrações Públicas		6.788.732,00	6.788.732,00	7.017.845,00	7.397.292,00	7.802.321,00	8.234.675,00
R5111	Administração Central - Estado Português		6.731.508,00	6.731.508,00	6.959.478,00	7.337.759,00	7.741.598,00	8.172.739,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.731.508,00	6.731.508,00	6.959.478,00	7.337.759,00	7.741.598,00	8.172.739,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6.731.508,00	6.731.508,00	6.959.478,00	7.337.759,00	7.741.598,00	8.172.739,00
	060301 ESTADO		6.604.516,00	6.604.516,00	6.959.353,00	7.337.634,00	7.741.473,00	8.172.614,00
	06030101 FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		3.930.197,00	3.930.197,00	4.172.297,00	4.429.310,00	4.702.155,00	4.991.808,00
	06030102 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		251.019,00	251.019,00	286.312,00	326.567,00	372.482,00	424.853,00
	06030103 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		548.837,00	548.837,00	588.792,00	631.656,00	677.641,00	726.973,00
	06030106 TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		1.575.743,00	1.575.743,00	1.607.258,00	1.639.403,00	1.672.191,00	1.705.635,00
	06030107 PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013		91.005,00	91.005,00	92.825,00	94.682,00	96.576,00	98.508,00
	06030199 OUTROS		207.715,00	207.715,00	211.869,00	216.016,00	220.428,00	224.837,00
	060306 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		126.992,00	126.992,00	125,00	125,00	125,00	125,00
	06030601 FEDER		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	06030602 FUNDO SOCIAL EUROPEU		126.892,00	126.892,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	06030603 FEOGA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	06030604 FEADER		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	06030699 OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
R5112	Administração Central - Outras entidades		25.925,00	25.925,00	26.443,00	26.971,00	27.510,00	28.060,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.925,00	25.925,00	26.443,00	26.971,00	27.510,00	28.060,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		25.925,00	25.925,00	26.443,00	26.971,00	27.510,00	28.060,00
	060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		25.925,00	25.925,00	26.443,00	26.971,00	27.510,00	28.060,00
	06030701 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	06030799 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - OUTRAS		25.900,00	25.900,00	26.418,00	26.946,00	27.485,00	28.035,00
R5113	Segurança Social		20.416,00	20.416,00	20.824,00	21.240,00	21.665,00	22.098,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.416,00	20.416,00	20.824,00	21.240,00	21.665,00	22.098,00
	0606 SEGURANÇA SOCIAL		20.416,00	20.416,00	20.824,00	21.240,00	21.665,00	22.098,00
	060604 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		20.416,00	20.416,00	20.824,00	21.240,00	21.665,00	22.098,00
R5114	Administração Regional		10.883,00	10.883,00	11.100,00	11.322,00	11.548,00	11.778,00
R5115	Administração Local		10.883,00	10.883,00	11.100,00	11.322,00	11.548,00	11.778,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.883,00	10.883,00	11.100,00	11.322,00	11.548,00	11.778,00
	0605 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10.883,00	10.883,00	11.100,00	11.322,00	11.548,00	11.778,00
	060501 CONTINENTE		10.883,00	10.883,00	11.100,00	11.322,00	11.548,00	11.778,00
	06050102 ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		10.858,00	10.858,00	11.075,00	11.297,00	11.523,00	11.753,00
	06050103 MUNICÍPIOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
R512	Exterior - U E		75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
R513	Outras		75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
	0601 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	060102 PRIVADAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	0602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	060201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	060202 COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
R52	Subsídios correntes		325.489,00	1.351.521,00	1.677.010,00	1.710.541,00	1.744.742,00	1.779.629,00
R6	Venda de bens e serviços		325.489,00	1.351.521,00	1.677.010,00	1.710.541,00	1.744.742,00	1.815.213,00
	07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		325.489,00	1.351.521,00	1.677.010,00	1.710.541,00	1.744.742,00	1.779.629,00
	0701 VENDA DE BENS		290.000,00	549.224,00	839.224,00	856.004,00	873.120,00	890.579,00
	070102 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA			25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	070103 PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS			25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	070105 BENS INUTILIZADOS			25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
070108	MERCADORIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07010899	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07011001	SUCATA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07011099	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	290.000,00	539.906,00	829.906,00	846.503,00	863.432,00	880.700,00	898.313,00
07011101	INERTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07011102	ÁGUA	290.000,00	539.856,00	829.856,00	846.453,00	863.382,00	880.650,00	898.263,00
07011199	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070199	OUTROS		9.168,00	9.168,00	9.351,00	9.538,00	9.729,00	9.924,00
0702	SERVIÇOS	17.489,00	664.596,00	682.085,00	695.722,00	709.631,00	723.819,00	738.290,00
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020199	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	389,00	198.774,00	199.163,00	203.146,00	207.208,00	211.351,00	215.577,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		142.479,00	142.479,00	145.328,00	148.234,00	151.198,00	154.221,00
0702080201	TURISMO SÉNIOR		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702080299	OUTROS		142.454,00	142.454,00	145.303,00	148.209,00	151.173,00	154.196,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	3,00	1.853,00	1.856,00	1.893,00	1.930,00	1.968,00	2.007,00
0702080301	TURISMO SÉNIOR		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702080399	OUTROS	3,00	1.828,00	1.831,00	1.868,00	1.905,00	1.943,00	1.982,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	386,00	54.442,00	54.828,00	55.925,00	57.044,00	58.185,00	59.349,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	10.100,00	382.907,00	393.007,00	400.864,00	408.878,00	417.053,00	425.391,00
07020901	SANEAMENTO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	9.000,00	342.483,00	351.483,00	358.513,00	365.683,00	372.997,00	380.457,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	600,00	5.740,00	6.340,00	6.465,00	6.593,00	6.723,00	6.856,00
0702090301	TRANSPORTES EFECTUADOS PELOS BOMBEIROS OU AMBULÂNCIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	600,00	5.665,00	6.265,00	6.390,00	6.518,00	6.648,00	6.781,00
0702090303	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702090399	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	200,00	215,00	415,00	423,00	431,00	440,00	449,00
07020905	CEMITÉRIOS	300,00	34.159,00	34.459,00	35.148,00	35.851,00	36.568,00	37.299,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020910	TARIFA DE CAUDAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020999	OUTROS		235,00	235,00	240,00	245,00	250,00	255,00
070299	OUTROS	7.000,00	82.890,00	89.890,00	91.687,00	93.520,00	95.390,00	97.297,00
07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA III RECEITAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07029999	OUTROS	7.000,00	82.865,00	89.865,00	91.662,00	93.495,00	95.365,00	97.272,00
0703	RENDAS	18.000,00	137.701,00	155.701,00	158.815,00	161.991,00	165.231,00	168.536,00
070301	HABITAÇÕES	10.000,00	17.118,00	27.118,00	27.660,00	28.213,00	28.777,00	29.353,00
070302	EDIFÍCIOS	8.000,00	112.750,00	120.750,00	123.165,00	125.628,00	128.141,00	130.704,00
070399	OUTRAS		7.833,00	7.833,00	7.990,00	8.150,00	8.313,00	8.479,00
R7	Outras receitas correntes	35.087,00	147.804,00	182.891,00	186.547,00	190.276,00	194.080,00	197.960,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.087,00	147.804,00	182.891,00	186.547,00	190.276,00	194.080,00	197.960,00
0801	OUTRAS	35.087,00	147.804,00	182.891,00	186.547,00	190.276,00	194.080,00	197.960,00
080199	OUTRAS	35.087,00	147.804,00	182.891,00	186.547,00	190.276,00	194.080,00	197.960,00
08019901	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019902	INDEMNIZAÇÃO DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS OU EM QUALQUER OUTROS EQUIPAMENTOS	87,00	1.447,00	1.534,00	1.565,00	1.596,00	1.628,00	1.661,00
08019903	IVA REEMBOLSADO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019905	REEMBOLSO DA COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019999	DIVERSAS	35.000,00	146.257,00	181.257,00	184.882,00	188.580,00	192.352,00	196.199,00
R8	Receita de capital		4.131.522,00	4.131.522,00	2.984.197,00	2.419.001,00	2.455.689,00	1.094.398,00
	Venda de bens de investimento		168.037,00	168.037,00	186.123,00	189.733,00	193.416,00	197.173,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		168.037,00	168.037,00	186.123,00	189.733,00	193.416,00	197.173,00
0901	TERRENOS		117.776,00	117.776,00	134.965,00	137.661,00	140.411,00	143.216,00

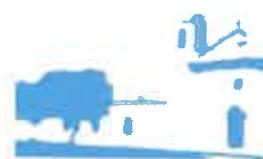
Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027	
	110610 FAMILIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	1111 OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	111101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
R13	Receita com passivos financeiros		100,00	100,00	850.075,00	100,00	100,00	100,00	
	12 PASSIVOS FINANCEIROS		100,00	100,00	850.075,00	100,00	100,00	100,00	
	1205 EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	120502 SOCIEDADES FINANCEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		75,00	75,00	850.050,00	75,00	75,00	75,00	
	120601 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	12060101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA - PÚBLICAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	120602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		25,00	25,00	850.000,00	25,00	25,00	25,00	
	120604 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais								
	Receita total [3] = [1] + [2]		464.579,00	15.600.238,00	16.064.817,00	16.120.083,00	15.173.756,00	15.706.642,00	14.870.679,00



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Orçamento 2023

Despesa (sem orgânica)



Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
D1	Despesa corrente	237.500,00	11.067.172,00	11.304.672,00	11.711.022,00	11.911.541,00	12.085.066,00	12.255.630,00
D11	Despesas com o pessoal		6.107.772,00	6.107.772,00	6.389.271,00	6.520.961,00	6.635.830,00	6.732.899,00
	Remunerações Certas e Permanentes		4.694.489,00	4.694.489,00	4.916.529,00	5.015.976,00	5.102.494,00	5.174.170,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.694.489,00	4.694.489,00	4.916.529,00	5.015.976,00	5.102.494,00	5.174.170,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.694.489,00	4.694.489,00	4.916.529,00	5.015.976,00	5.102.494,00	5.174.170,00
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		73.947,00	73.947,00	75.426,00	76.935,00	78.473,00	80.043,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		3.104.407,00	3.104.407,00	3.339.580,00	3.450.548,00	3.520.753,00	3.581.855,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		2.557.045,00	2.557.045,00	3.206.797,00	3.365.923,00	3.500.210,00	3.459.809,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		4.314,00	4.314,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		54.696,00	54.696,00	25,00	55.000,00	25,00	55.000,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		488.352,00	488.352,00	132.733,00	29.600,00	20.493,00	67.021,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		138.927,00	138.927,00	46.684,00	19.884,00	6.541,00	6.670,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		119.074,00	119.074,00	46.609,00	19.809,00	6.466,00	6.595,00
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01010603	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		19.803,00	19.803,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		166.000,00	166.000,00	153.900,00	156.430,00	158.991,00	161.583,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00	5.413,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		204.654,00	204.654,00	231.223,00	235.847,00	240.564,00	245.375,00
010111	REPRESENTAÇÃO		24.390,00	24.390,00	26.268,00	26.794,00	27.329,00	27.876,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		362.427,00	362.427,00	378.425,00	373.828,00	373.282,00	370.979,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		547.737,00	547.737,00	592.923,00	603.508,00	624.254,00	627.376,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		192.985,00	192.985,00	196.911,00	200.908,00	204.970,00	209.106,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		192.985,00	192.985,00	196.911,00	200.908,00	204.970,00	209.106,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		192.985,00	192.985,00	196.911,00	200.908,00	204.970,00	209.106,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		100.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.121,00	108.244,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		4.000,00	4.000,00	4.060,00	4.122,00	4.184,00	4.248,00
010205	ABONO PARA FALHAS		5.500,00	5.500,00	5.610,00	5.723,00	5.837,00	5.954,00
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		9.000,00	9.000,00	9.180,00	9.364,00	9.551,00	9.742,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010212	INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		9.410,00	9.410,00	9.446,00	9.482,00	9.518,00	9.556,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		65.025,00	65.025,00	66.565,00	68.127,00	69.709,00	71.312,00
01021301	PRÊMIOS DE DESEMPENHO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01021302	OUTROS		46.000,00	46.000,00	46.920,00	47.859,00	48.816,00	49.792,00
01021303	Senhas de presença		19.000,00	19.000,00	19.620,00	20.243,00	20.868,00	21.495,00
D13	Segurança social		1.220.298,00	1.220.298,00	1.275.831,00	1.304.077,00	1.328.366,00	1.349.623,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.220.298,00	1.220.298,00	1.275.831,00	1.304.077,00	1.328.366,00	1.349.623,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.220.298,00	1.220.298,00	1.275.831,00	1.304.077,00	1.328.366,00	1.349.623,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		130.000,00	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.958,00	140.717,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		12.500,00	12.500,00	12.750,00	13.005,00	13.266,00	13.531,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		500,00	500,00	510,00	521,00	531,00	542,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		988.198,00	988.198,00	1.039.531,00	1.063.492,00	1.083.409,00	1.100.209,00
01030501	ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS (ADSE)		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)		987.673,00	987.673,00	1.039.006,00	1.062.967,00	1.082.884,00	1.099.684,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		426.150,00	426.150,00	396.931,00	412.426,00	404.909,00	413.346,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		561.523,00	561.523,00	642.075,00	650.541,00	677.975,00	686.338,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
01030503	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010308	OUTRAS PENSÕES		17.000,00	17.000,00	17.340,00	17.687,00	18.041,00	18.402,00
010309	SEGUROS		50.050,00	50.050,00	51.050,00	52.070,00	53.111,00	54.172,00
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50.050,00	50.050,00	51.050,00	52.070,00	53.111,00	54.172,00
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		22.025,00	22.025,00	22.025,00	22.025,00	22.025,00	22.025,00
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
01031099	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D2	Aquisição de bens e serviços	226.500,00	3.493.145,00	3.719.645,00	3.902.365,00	3.961.057,00	4.034.030,00	4.106.739,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	226.500,00	3.493.145,00	3.719.645,00	3.902.365,00	3.961.057,00	4.034.030,00	4.106.739,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	90.500,00	1.237.130,00	1.327.630,00	1.386.270,00	1.412.925,00	1.440.580,00	1.469.284,00
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	3.000,00	59.000,00	62.000,00	63.240,00	64.505,00	65.795,00	67.111,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	21.000,00	316.000,00	337.000,00	343.740,00	350.616,00	357.629,00	365.781,00
02010201	GASOLINA	1.000,00	10.000,00	11.000,00	11.220,00	11.445,00	11.674,00	11.907,00
02010202	GASÓLEO	15.000,00	231.000,00	246.000,00	250.920,00	255.939,00	261.058,00	266.279,00
02010299	OUTROS	5.000,00	75.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.897,00	87.595,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE		18.000,00	18.000,00	18.360,00	18.728,00	19.102,00	19.484,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		21.000,00	21.000,00	21.420,00	21.849,00	22.286,00	22.732,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		10.050,00	10.050,00	10.250,00	10.454,00	10.688,00	10.900,00
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	1.500,00	28.500,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.837,00	32.473,00
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	7.000,00	58.000,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00	68.979,00	70.359,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		37.250,00	37.250,00	66.300,00	66.952,00	67.807,00	68.463,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	48.000,00	537.000,00	585.000,00	596.700,00	608.634,00	620.807,00	633.223,00
02011601	ÁGUA	48.000,00	537.000,00	585.000,00	596.700,00	608.634,00	620.807,00	633.223,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		7.500,00	7.500,00	7.650,00	7.803,00	7.960,00	8.119,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,00	1.062,00	1.083,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		9.000,00	9.000,00	9.540,00	9.581,00	9.623,00	9.665,00
020121	OUTROS BENS	10.000,00	134.680,00	144.680,00	151.000,00	153.775,00	156.855,00	159.741,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	136.000,00	2.256.015,00	2.392.015,00	2.516.095,00	2.548.132,00	2.593.450,00	2.637.455,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	15.000,00	190.000,00	205.000,00	209.100,00	213.282,00	217.548,00	221.899,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00	10.825,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	3.000,00	49.000,00	52.000,00	53.040,00	54.100,00	55.183,00	56.287,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00	5.413,00
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1.000,00	59.500,00	60.500,00	62.400,00	63.319,00	64.255,00	65.210,00
020209	COMUNICAÇÕES	4.000,00	61.200,00	65.200,00	66.500,00	67.826,00	69.179,00	70.559,00
020210	TRANSPORTES	1.000,00	87.500,00	88.500,00	90.700,00	92.904,00	95.113,00	97.325,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020212	SEGUROS		45.810,00	45.810,00	47.100,00	47.916,00	48.849,00	49.698,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		4.600,00	4.600,00	4.760,00	4.922,00	5.084,00	5.248,00
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020215	FORMAÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.160,00	8.324,00	8.490,00	8.660,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020217	PUBLICIDADE	1.000,00	12.500,00	13.500,00	14.680,00	14.863,00	15.048,00	15.236,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	5.000,00	37.500,00	42.500,00	45.300,00	46.116,00	46.949,00	47.798,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		8.000,00	8.000,00	8.160,00	8.324,00	8.490,00	8.660,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	15.000,00	102.000,00	117.000,00	131.700,00	132.924,00	134.323,00	135.596,00
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00	10.825,00
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		42.000,00	42.000,00	42.840,00	43.697,00	44.571,00	45.463,00
020225	OUTROS SERVIÇOS	91.000,00	1.523.230,00	1.614.230,00	1.685.980,00	1.703.430,00	1.733.660,00	1.762.578,00
02022501	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02022502	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.000,00	234.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00	270.609,00
02022504	RESÍDUOS SÓLIDOS	24.000,00	376.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00	424.484,00	432.973,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027	
D3	02022505	SANEAMENTO	26.000,00	273.000,00	299.000,00	304.980,00	311.080,00	317.302,00	323.648,00
	02022599	OUTRAS	25.000,00	640.180,00	665.180,00	717.950,00	716.040,00	726.522,00	735.298,00
		Juros e outros encargos		106.345,00	106.345,00	95.755,00	79.910,00	60.782,00	51.670,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		106.345,00	106.345,00	95.755,00	79.910,00	60.782,00	51.670,00
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		95.745,00	95.745,00	84.945,00	68.885,00	49.540,00	40.205,00
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		94.600,00	94.600,00	83.845,00	67.835,00	48.540,00	39.255,00
	03010301	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	0301030101	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030102	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030103	NOVO BANCO		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030104	CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030105	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		94.575,00	94.575,00	83.820,00	67.810,00	48.515,00	39.230,00
	0301030201	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		9.805,00	9.805,00	8.290,00	6.855,00	5.840,00	4.825,00
	0301030202	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030203	NOVO BANCO		12.500,00	12.500,00	9.810,00	7.175,00	4.570,00	1.960,00
	0301030204	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030205	MONTEPIO GERAL		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030206	MILLENIUM BCP		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	0301030207	CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO		72.250,00	72.250,00	65.700,00	53.760,00	38.085,00	32.425,00
	030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.145,00	1.145,00	1.100,00	1.050,00	1.000,00	950,00
	03010602	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		1.145,00	1.145,00	1.100,00	1.050,00	1.000,00	950,00
	0301060201	IHRU		1.145,00	1.145,00	1.100,00	1.050,00	1.000,00	950,00
	0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	030201	DESPESAS DIVERSAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		9.025,00	9.025,00	9.205,00	9.389,00	9.575,00	9.767,00
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		9.000,00	9.000,00	9.180,00	9.364,00	9.550,00	9.742,00
	030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	0305	OUTROS JUROS		1.525,00	1.525,00	1.555,00	1.586,00	1.617,00	1.648,00
	030502	OUTROS		1.525,00	1.525,00	1.555,00	1.586,00	1.617,00	1.648,00
	03050201	DESPESAS DIVERSAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	03050202	JUROS DE MORA		1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00	1.083,00
	03050299	OUTROS		500,00	500,00	510,00	520,00	530,00	540,00
D4	Transferências e subsídios correntes		971.820,00	971.820,00	916.116,00	935.141,00	932.854,00	935.515,00	
D41	Transferências correntes		971.820,00	971.820,00	916.116,00	935.141,00	932.854,00	935.515,00	
D411	Administrações Públicas		686.095,00	686.095,00	645.431,00	663.038,00	664.723,00	665.950,00	
D4111	Administração Central - Estado Português		97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00	
040301	ESTADO		97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00	
D4112	Administração Central - Outras entidades								
D4113	Segurança Social		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0406	SEGURANÇA SOCIAL		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
040602	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
04060201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
04060202	OUTRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
D4114	Administração Regional								
D4115	Administração Local		588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00	
040501	CONTINENTE		588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00	
04050101	MUNICIPIOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
04050102	FREGUESIAS		360.295,00	360.295,00	359.755,00	366.945,00	374.285,00	381.785,00	
04050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS		228.125,00	228.125,00	187.679,00	196.237,00	188.686,00	180.480,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00	

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023		Plano orçamental plurianual					
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL-CONTINENTE		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
090802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0909	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
090901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		495.167,00	495.167,00	488.102,00	561.582,00	288.857,00	288.857,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		495.167,00	495.167,00	488.102,00	561.582,00	288.857,00	288.857,00	
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		495.117,00	495.117,00	488.052,00	561.532,00	288.807,00	288.807,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		493.455,00	493.455,00	486.390,00	559.870,00	287.145,00	287.145,00	
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	
	Despesa total [6] = [4] + [5]		237.500,00	15.827.317,00	16.064.817,00	16.120.083,00	15.173.756,00	15.021.180,00	13.789.250,00



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Orçamento 2023

Despesa (com orgânica)



Município de
Vendas Novas

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.220.248,00	1.220.248,00	1.275.781,00	1.304.027,00	1.328.316,00	1.349.573,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		1.220.248,00	1.220.248,00	1.275.781,00	1.304.027,00	1.328.316,00	1.349.573,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		1.220.248,00	1.220.248,00	1.275.781,00	1.304.027,00	1.328.316,00	1.349.573,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		130.000,00	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.958,00	140.717,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		12.500,00	12.500,00	12.750,00	13.005,00	13.266,00	13.531,00
	010304 OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		500,00	500,00	510,00	521,00	531,00	542,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		988.198,00	988.198,00	1.039.531,00	1.063.492,00	1.083.409,00	1.100.209,00
	01030501 ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS (ADSE)		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	01030502 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)		987.673,00	987.673,00	1.039.006,00	1.062.967,00	1.082.884,00	1.099.684,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		426.150,00	426.150,00	396.931,00	412.426,00	404.909,00	413.346,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		561.523,00	561.523,00	642.075,00	650.541,00	677.975,00	686.338,00
	01030503 OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	010306 ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	010308 OUTRAS PENSÕES		17.000,00	17.000,00	17.340,00	17.687,00	18.041,00	18.402,00
	010309 SEGUROS		50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00	54.122,00
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.061,00	54.122,00
	010310 OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		22.025,00	22.025,00	22.025,00	22.025,00	22.025,00	22.025,00
	01031001 EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	01031099 OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D2	Aquisição de bens e serviços	226.500,00	3.493.145,00	3.719.645,00	3.902.365,00	3.961.057,00	4.034.030,00	4.106.739,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2.850,00	2.850,00	3.050,00	3.250,00	3.475,00	3.675,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.850,00	2.850,00	3.050,00	3.250,00	3.475,00	3.675,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		550,00	550,00	600,00	650,00	725,00	775,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		50,00	50,00	50,00	50,00	75,00	75,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		500,00	500,00	550,00	600,00	650,00	700,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.300,00	2.300,00	2.450,00	2.600,00	2.750,00	2.900,00
020209	COMUNICAÇÕES		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		1.600,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	2.000,00
020217	PUBLICIDADE		500,00	500,00	550,00	600,00	650,00	700,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	226.500,00	3.490.295,00	3.716.795,00	3.899.315,00	3.957.807,00	4.030.555,00	4.103.064,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	226.500,00	3.490.295,00	3.716.795,00	3.899.315,00	3.957.807,00	4.030.555,00	4.103.064,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	90.500,00	1.236.580,00	1.327.080,00	1.385.670,00	1.412.275,00	1.439.855,00	1.468.509,00
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	3.000,00	59.000,00	62.000,00	63.240,00	64.505,00	65.795,00	67.111,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	21.000,00	316.000,00	337.000,00	343.740,00	350.616,00	357.629,00	365.781,00
02010201	GASOLINA	1.000,00	10.000,00	11.000,00	11.220,00	11.445,00	11.674,00	11.907,00
02010202	GASÓLEO	15.000,00	231.000,00	246.000,00	250.920,00	255.939,00	261.058,00	266.279,00
02010299	OUTROS	5.000,00	75.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.897,00	87.595,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE		18.000,00	18.000,00	18.360,00	18.728,00	19.102,00	19.484,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		21.000,00	21.000,00	21.420,00	21.849,00	22.286,00	22.732,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00	10.825,00
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	1.500,00	28.500,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.837,00	32.473,00
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	7.000,00	58.000,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00	68.979,00	70.359,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		36.750,00	36.750,00	65.750,00	66.352,00	67.157,00	67.763,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	48.000,00	537.000,00	585.000,00	596.700,00	608.634,00	620.807,00	633.223,00
02011601	ÁGUA	48.000,00	537.000,00	585.000,00	596.700,00	608.634,00	620.807,00	633.223,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		7.500,00	7.500,00	7.650,00	7.803,00	7.960,00	8.119,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,00	1.062,00	1.083,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		9.000,00	9.000,00	9.540,00	9.581,00	9.623,00	9.665,00
020121	OUTROS BENS	10.000,00	134.680,00	144.680,00	151.000,00	153.775,00	156.855,00	159.741,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental pluriannual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	136.000,00	2.253.715,00	2.389.715,00	2.513.645,00	2.545.532,00	2.590.700,00	2.634.555,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	15.000,00	190.000,00	205.000,00	209.100,00	213.282,00	217.548,00	221.899,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00	10.825,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	3.000,00	49.000,00	52.000,00	53.040,00	54.100,00	55.183,00	56.287,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00	5.413,00
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1.000,00	59.500,00	60.500,00	62.400,00	63.319,00	64.255,00	65.210,00
020209	COMUNICAÇÕES	4.000,00	61.000,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00	68.979,00	70.359,00
020210	TRANSPORTES	1.000,00	87.500,00	88.500,00	90.700,00	92.904,00	95.113,00	97.325,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020212	SEGUROS		45.810,00	45.810,00	47.100,00	47.916,00	48.849,00	49.698,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		3.000,00	3.000,00	3.060,00	3.122,00	3.184,00	3.248,00
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020215	FORMAÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.160,00	8.324,00	8.490,00	8.660,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020217	PUBLICIDADE	1.000,00	12.000,00	13.000,00	14.130,00	14.263,00	14.398,00	14.536,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	5.000,00	37.500,00	42.500,00	45.300,00	46.116,00	46.949,00	47.798,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		8.000,00	8.000,00	8.160,00	8.324,00	8.490,00	8.660,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	15.000,00	102.000,00	117.000,00	131.700,00	132.924,00	134.323,00	135.596,00
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.613,00	10.825,00
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		42.000,00	42.000,00	42.840,00	43.697,00	44.571,00	45.463,00
020225	OUTROS SERVIÇOS	91.000,00	1.523.230,00	1.614.230,00	1.685.980,00	1.703.430,00	1.733.660,00	1.762.578,00
02022501	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02022502	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.000,00	234.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00	270.609,00
02022504	RESÍDUOS SÓLIDOS	24.000,00	376.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00	424.484,00	432.973,00
02022505	SANEAMENTO	26.000,00	273.000,00	299.000,00	304.980,00	311.080,00	317.302,00	323.648,00
02022599	OUTRAS	25.000,00	640.180,00	665.180,00	717.950,00	716.040,00	726.522,00	735.298,00
D3	Juros e outros encargos		106.345,00	106.345,00	95.755,00	79.910,00	60.782,00	51.670,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		106.345,00	106.345,00	95.755,00	79.910,00	60.782,00	51.670,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		106.345,00	106.345,00	95.755,00	79.910,00	60.782,00	51.670,00
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		95.745,00	95.745,00	84.945,00	68.885,00	49.540,00	40.205,00
030103	SOCIEDADES FINANÇEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANÇEIRAS		94.600,00	94.600,00	83.845,00	67.835,00	48.540,00	39.255,00
03010301	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0301030101	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030102	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030103	NOVO BANCO		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030104	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030105	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		94.575,00	94.575,00	83.820,00	67.810,00	48.515,00	39.230,00
0301030201	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		9.805,00	9.805,00	8.290,00	6.855,00	5.840,00	4.825,00
0301030202	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030203	NOVO BANCO		12.500,00	12.500,00	9.810,00	7.175,00	4.570,00	1.960,00
0301030204	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030205	MONTEPIO GERAL		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030206	MILLENIUM BCP		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030207	CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO		72.250,00	72.250,00	65.700,00	53.760,00	38.085,00	32.425,00
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.145,00	1.145,00	1.100,00	1.050,00	1.000,00	950,00
03010602	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		1.145,00	1.145,00	1.100,00	1.050,00	1.000,00	950,00
0301060201	IHRU		1.145,00	1.145,00	1.100,00	1.050,00	1.000,00	950,00
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
030201	DESPESAS DIVERSAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		9.025,00	9.025,00	9.205,00	9.389,00	9.575,00	9.767,00
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		9.000,00	9.000,00	9.180,00	9.364,00	9.550,00	9.742,00
030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0305	OUTROS JUROS		1.525,00	1.525,00	1.555,00	1.586,00	1.617,00	1.648,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 4
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
	030502	OUTROS	1.525,00	1.525,00	1.555,00	1.586,00	1.617,00	1.648,00
	03050201	DESPESAS DIVERSAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	03050202	JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.041,00	1.062,00	1.083,00
	03050299	OUTROS	500,00	500,00	510,00	520,00	530,00	540,00
D4		Transferências e subsídios correntes	971.820,00	971.820,00	916.116,00	935.141,00	932.854,00	935.515,00
D41		Transferências correntes	971.820,00	971.820,00	916.116,00	935.141,00	932.854,00	935.515,00
D411		Administrações Públicas	686.095,00	686.095,00	645.431,00	663.038,00	664.723,00	665.950,00
D4111		Administração Central - Estado	97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00
		Português						
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00
		MUNICIPAIS						
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00
0403		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00
040301		ESTADO	97.600,00	97.600,00	97.922,00	99.781,00	101.677,00	103.610,00
D4112		Administração Central - Outras entidades						
D4113		Segurança Social	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
		MUNICIPAIS						
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0406		SEGURANÇA SOCIAL	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
040602		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
04060201		PROGRAMAS OCUPACIONAIS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
04060202		OUTRAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D4114		Administração Regional						
D4115		Administração Local	588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00
		MUNICIPAIS						
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00
0405		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00
040501		CONTINENTE	588.445,00	588.445,00	547.459,00	563.207,00	562.996,00	562.290,00
04050101		MUNICIPIOS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
04050102		FREGUESIAS	360.295,00	360.295,00	359.755,00	366.945,00	374.285,00	381.785,00
04050104		ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	228.125,00	228.125,00	187.679,00	196.237,00	188.686,00	180.480,00
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00
		MUNICIPAIS						
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00
0407		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00
040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	266.200,00	266.200,00	250.550,00	251.856,00	247.769,00	249.087,00
D413		Famílias	19.500,00	19.500,00	20.110,00	20.222,00	20.337,00	20.453,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	19.500,00	19.500,00	20.110,00	20.222,00	20.337,00	20.453,00
		MUNICIPAIS						
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.500,00	19.500,00	20.110,00	20.222,00	20.337,00	20.453,00
0408		FAMÍLIAS	19.500,00	19.500,00	20.110,00	20.222,00	20.337,00	20.453,00
040802		OUTRAS	19.500,00	19.500,00	20.110,00	20.222,00	20.337,00	20.453,00
04080201		PROGRAMAS OCUPACIONAIS	5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.307,00	5.413,00
04080202		OUTRAS	14.500,00	14.500,00	15.010,00	15.020,00	15.030,00	15.040,00
D414		Outras	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
		MUNICIPAIS						
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0401		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANÇEIRAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
040102		PRIVADAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D42		Subsídios Correntes						
D5		Outras despesas correntes	11.000,00	388.090,00	399.090,00	407.515,00	414.472,00	421.570,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	11.000,00	388.090,00	399.090,00	407.515,00	414.472,00	421.570,00
		MUNICIPAIS						
06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	388.090,00	399.090,00	407.515,00	414.472,00	421.570,00
0602		DIVERSAS	11.000,00	388.090,00	399.090,00	407.515,00	414.472,00	421.570,00
060201		IMPOSTOS E TAXAS	8.000,00	167.525,00	175.525,00	177.445,00	180.934,00	184.493,00
06020101		IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	8.000,00	167.500,00	175.500,00	177.420,00	180.909,00	184.468,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	6.000,00	100.000,00	106.000,00	108.120,00	110.283,00	112.489,00	114.738,00
	0602010199 OUTRAS	2.000,00	67.500,00	69.500,00	69.300,00	70.626,00	71.979,00	73.359,00
	06020102 RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	060203 OUTRAS	3.000,00	220.565,00	223.565,00	230.070,00	233.538,00	237.077,00	240.685,00
	06020301 OUTRAS RESTITUIÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	06020302 IVA PAGO		35.000,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.143,00	37.886,00
	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS		15.000,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.919,00	16.237,00
	06020305 OUTRAS	3.000,00	170.465,00	173.465,00	178.970,00	181.418,00	183.915,00	186.462,00
	Despesa de capital		4.264.778,00	4.264.778,00	3.920.759,00	2.700.433,00	2.647.057,00	1.244.563,00
D6	Aquisição de bens de capital		3.606.778,00	3.606.778,00	3.284.689,00	2.047.241,00	1.975.950,00	554.700,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.606.778,00	3.606.778,00	3.284.689,00	2.047.241,00	1.975.950,00	554.700,00
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.606.778,00	3.606.778,00	3.284.689,00	2.047.241,00	1.975.950,00	554.700,00
	0701 INVESTIMENTOS		1.463.823,00	1.463.823,00	2.225.459,00	1.777.371,00	1.779.250,00	379.250,00
	070101 TERRENOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070102 HABITAÇÕES		135.150,00	135.150,00	1.400.150,00	1.400.150,00	1.400.150,00	150,00
	07010201 CONSTRUÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010202 AQUISIÇÃO		135.050,00	135.050,00	500.050,00	500.050,00	500.050,00	50,00
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO		50,00	50,00	900.050,00	900.050,00	900.050,00	50,00
	070103 EDIFÍCIOS		720.300,00	720.300,00	530.300,00	85.300,00	85.300,00	85.300,00
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		601.050,00	601.050,00	310.050,00	10.050,00	20.050,00	20.050,00
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		37.050,00	37.050,00	30.050,00	60.050,00	50.050,00	50.050,00
	07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		2.050,00	2.050,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010304 CRECHES		4.050,00	4.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00
	07010305 ESCOLAS		75.050,00	75.050,00	75.050,00	50,00	50,00	50,00
	07010307 OUTROS		1.050,00	1.050,00	110.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		108.850,00	108.850,00	45.350,00	45.350,00	45.350,00	45.350,00
	07010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.550,00	13.550,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
	07010405 PARQUES E JARDINS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		81.050,00	81.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO		14.050,00	14.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00
	07010410 INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010412 CEMITÉRIOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010413 OUTROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES		106.100,00	106.100,00	73.309,00	72.221,00	64.100,00	64.100,00
	07010601 RECOLHA DE RESÍDUOS		1.050,00	1.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00
	07010602 OUTRO		105.050,00	105.050,00	69.259,00	68.171,00	60.050,00	60.050,00
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		17.050,00	17.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO		10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		11.050,00	11.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		87.600,00	87.600,00	80.600,00	95.600,00	105.600,00	105.600,00
	07011001 EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		5.050,00	5.050,00	15.050,00	20.050,00	25.050,00	25.050,00
	07011002 OUTRO		82.550,00	82.550,00	65.550,00	75.550,00	80.550,00	80.550,00
	070111 FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS		258.573,00	258.573,00	46.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00
	0702 LOCAÇÃO FINANCEIRA		138.100,00	138.100,00	163.880,00	119.520,00	61.350,00	40.100,00
	070205 MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		138.050,00	138.050,00	163.830,00	119.470,00	61.300,00	40.050,00
	070207 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		2.004.855,00	2.004.855,00	895.350,00	150.350,00	135.350,00	135.350,00
	070303 OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		2.004.855,00	2.004.855,00	895.350,00	150.350,00	135.350,00	135.350,00
	07030301 VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		2.550,00	2.550,00	30.050,00	30.050,00	45.050,00	45.050,00
	07030302 SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS DE RESIDUAIS		3.050,00	3.050,00	20.050,00	25.050,00	20.050,00	20.050,00
	07030303 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07030305 PARQUES E JARDINS		50,00	50,00	40.050,00	40.050,00	50,00	50,00

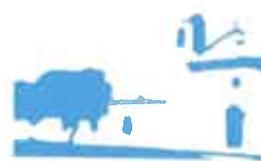
Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023		Plano orçamental plurianual				
			Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
	090802		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	FINANCEIRAS- PÚBLICAS								
	0909		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS								
	090901		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS								
D10	Despesa com passivos financeiros		495.167,00	495.167,00	488.102,00	561.582,00	288.857,00	288.857,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		495.167,00	495.167,00	488.102,00	561.582,00	288.857,00	288.857,00	
	10		495.167,00	495.167,00	488.102,00	561.582,00	288.857,00	288.857,00	
	PASSIVOS FINANCEIROS								
	1005		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO								
	100503		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS								
	1006		495.117,00	495.117,00	488.052,00	561.532,00	288.807,00	288.807,00	
	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS								
	100603		493.455,00	493.455,00	486.390,00	559.870,00	287.145,00	287.145,00	
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS								
	100606		1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS								
	Despesa total [6] = [4] + [5]		237.500,00	15.827.317,00	16.064.817,00	16.120.883,00	15.173.756,00	15.021.180,00	13.789.250,00



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Orçamento 2022

Normas de Execução



Município de
Vendas Novas

Normas de Execução do Orçamento

Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º Definição e objeto

O presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Vendas Novas para o ano de 2023, as quais são complementares aos diplomas legais que no seu conjunto constituem o quadro normativo legal aplicável, nomeadamente:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- b) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- c) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA, com as alterações introduzidas até à Lei n.º 21/2015, de 17 de março;
- d) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Normas para aplicação da LCPA, com as alterações introduzidas até ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- e) Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 2.º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade;
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir;
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2022 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2022 sem fatura associada;
 - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022 e para os anos seguintes.

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento, ao Plano de Atividades Municipal e ao Plano Plurianual de Investimentos

1. A Câmara Municipal, ou o Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, modificativas e permutativas, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26) e do número 8.3.1 do POCAL;
2. Os serviços municipais poderão propor modificações orçamentais, ficando as mesmas sujeitas a validação por parte da Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
3. Nas propostas de modificações orçamentais, os serviços deverão obrigatoriamente identificar os projetos e ações objeto de reforço e redução, não podendo propor a redução de projetos que não estejam sobre a sua responsabilidade, sem o prévio consentimento do(s) membro(s) do executivo municipal;
4. As dotações orçamentais são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior e são alocadas, na 1ª modificação orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental de 2022;
5. As dotações inscritas no orçamento, participadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira (DAF). São ainda responsáveis pela realização de despesa, bem como pela entrega atempada, junto da DAF, dos correspondentes documentos justificativos;
2. As faturas não eletrónicas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores para o endereço de correio eletrónico: faturas@cm-vendasnovas.pt. Excepcionalmente, caso não seja possível a utilização do correio eletrónico, as faturas deverão ser enviadas diretamente para a Secção Financeira (SF). As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a SF, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Para aderir ao processo de faturação eletrónica poderá ser utilizado o e-mail faturas@cm-vendasnovas.pt;
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 10.000 por mês, devem ser enviados à DAF em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 5 dias após a realização da despesa;

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa;
6. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes do Sistema de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão de stocks

1. Cada Serviço responsável pelo armazenamento de bens deve acautelar as quantidades mínimas necessárias ao funcionamento dos respetivos serviços;
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços;
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo;
4. Até 31 de outubro devem os responsáveis pelos armazéns identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:
 - a) danificados, fora de validade ou obsoletos;
 - b) sem movimento em armazém há pelo menos 180 dias;
 - c) sem possibilidade de venda;
 - d) sem interesse confirmado em transferência para outro armazém;
5. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final;
6. Os artigos que reúnam os requisitos identificados no n.º 4, que não sejam incluídos na lista de abate terão de ser objeto de lista autónoma, com justificação para continuarem em stock;
7. A proposta de abate e/ou de manutenção de artigos em stock integra ambas as listas, e carece de validação dos dirigentes responsáveis pelas unidades orgânicas às quais estejam afetos os artigos em causa, e dos respetivos Vereadores;
8. As propostas de abate aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, serão comunicadas ao responsável pelo armazém para encaminhamento do artigo para o destino final, e para regularização no sistema informático de gestão de stocks;
9. Os restantes procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Contabilidade de Gestão

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade de Gestão, constam da Norma de Contabilidade Pública 27 - Contabilidade de Gestão (NCP 27). A contabilidade de gestão destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre os custos, e sempre que se justifique, sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões;

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

2. No âmbito da contabilidade de gestão devem ser divulgados e obtidos mapas de informação, nos termos do número 6, da Norma NCP 27, conjugado com a Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas;
3. Para efeitos de operacionalização dos pontos anteriores, cada serviço deverá cumprir as diretrizes emanadas.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP;
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos, e noutros diplomas legais em vigor;
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, e após aprovação do valor, mediante proposta fundamentada, a apresentar pelo respetivo serviço.

Artigo 8.º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. O suporte documental ao processo associado à liquidação e cobrança da receita municipal deve ser uniformizado e constar no Sistema de Controle Interno;
2. Até à concretização do disposto no ponto anterior, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da DAF;
3. Deverá existir, em cada serviço municipal que cobre receita não integrada, um aplicativo que lhe permita emitir os documentos associados a todos os movimentos assim como o resumo diário de receita, por económica, cujo lançamento informático é feito posteriormente pela DAF, até à disponibilização de um sistema informático integrado.

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais em postos de cobrança externos à Tesouraria, darão entrada na Tesouraria, no dia útil imediato ao da cobrança, salvo autorização da Câmara Municipal para entrega em prazo diferente;
2. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada de documento de resumo ao qual terão de ser anexados os documentos indispensáveis à conferência do mesmo.

Artigo 10.º

Valores recebidos pelo correio

O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura, também no próprio dia.

Artigo 11.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia;
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 12.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Vendas Novas, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal;
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 13.º

Restituição de importâncias recebidas

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara;

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pelo Presidente da Câmara para aprovação pelo órgão executivo;
3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade orgânica, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que deverá ser sempre tratada, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

Artigo 14.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município;
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à SF que procederá ao seu registo;
3. Cabe à SF registar contabilisticamente a receção, o reforço, a diminuição e o acionamento assim como a devolução das cauções;
4. As garantias acima referidas ficarão à guarda da SF;
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à SF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 15.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no CCO, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, bem como no sistema de controle interno;
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis;
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades;
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas;
6. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou nas presentes Normas de Execução do Orçamento (NEO);
7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte;
8. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, o Presidente da Câmara Municipal define uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes da DAF;

Artigo 16.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em cada pedido de despesa apresentado pelos serviços deve estar justificada a necessidade de realização da despesa;
2. Cumpre à DAF realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços, e sem prejuízo das competências do júri, sempre que seja designado;
3. Para efeitos do referido no número anterior cada Serviço, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir e dos critérios de adjudicação, quando não seja exclusivamente o mais baixo preço, os quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela Secção de Aprovisionamento (SA);
4. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve, em regra, apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência mínima de:

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

- a) 15 dias para aquisições de valor até 5.000€;
 - b) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;
 - c) 60 dias para valores a partir de 75.000€;
 - d) 120 dias para valores a partir de 200.000€;
 - e) 270 dias para valores a partir de 750.000€;
5. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113º do CCP (Código do Contratos Público), todos os serviços municipais devem comunicar à SA, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato;
6. Não poderão ser convidadas a apresentar propostas em ajuste direto ou por consulta prévia nos termos do n.º 6 do art.º 113.º do CCP, entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5 do referido art.º 113.º do CCP;
7. Nos termos do n.º 2 do art.º 114.º do CCP, também não podem ser convidadas (para o mesmo procedimento por Consulta Prévia) entidades especialmente relacionadas entre si, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo;
8. Os Serviços requisitantes devem garantir que a(s) empresa(s) a convidar não estão impedidas por força do estabelecido nos pontos supra.

Artigo 17.º

Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes, através dos respetivos gestores dos contratos, o acompanhamento e a gestão da execução dos respetivos contratos;
2. Para o efeito do número anterior, os mesmos serviços devem acompanhar e registar todos os aspetos relacionados com a execução dos respetivos contratos, nomeadamente:
 - a) os aspetos temporais, materiais e financeiros;
 - b) a avaliação de fornecedores;
 - c) uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global;
3. A DAF é responsável pelo acompanhamento temporal e financeiro dos contratos de consumo transversal, mantendo-se na esfera dos restantes serviços a responsabilidade pelos aspetos materiais;
4. Os factos comprovativos do desrespeito dos termos contratuais devem ser comunicados pelo gestor do contrato, com a indicação fundamentada, de medidas corretivas que se revelem adequadas, aos responsáveis hierárquicos desses mesmos serviços que a reencaminha ao Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna (GJ) para validação jurídica e posterior decisão do órgão competente para a decisão de contratar.
5. Cada serviço municipal deve manter atualizada a designação dos seus gestores de Contrato;

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

6. O dirigente funcional máximo da unidade orgânica assume a função de gestor do contrato enquanto não designar um colaborador para esse efeito ou seu substituto, na ausência do primeiro;
7. O gestor do contrato será identificado no contrato, em cumprimento do disposto no art.º 96.º n.º 1 alínea i) do CCP;
8. O incumprimento contratual deve ser comunicado ao GJ, pelos dirigentes dos serviços responsáveis pela execução dos contratos, com base no relatório do gestor do contrato, para que esse Gabinete valide juridicamente a decisão sobre a aplicabilidade e dimensão da penalidade à entidade que será objeto de decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar;
9. As questões relacionadas com a execução dos contratos, devidamente enquadradas pelo gestor do contrato, tais como as eventuais modificações objetivas e subjetivas, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao GJ para assegurar a competente análise, validação jurídica e apoio na tramitação adequada, com vista a ser obtida a decisão do órgão contratar;
10. Compete ao gestor do contrato a remessa dos contratos que titulem modificações a contratos de empreitada de obras públicas já visados pelo Tribunal de Contas relativas a trabalhos a mais, de suprimento de erros e omissões ou complementares, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC, e obedecendo ao disposto nas instruções 2/2022 em anexo à Resolução n.º 4/2022 do Tribunal de Contas.

Artigo 18.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela SF com informação disponibilizada pela Secção de Recursos Humanos (SRH), de acordo com as normas e instruções em vigor;
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à SF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas;
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na SF até 4 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês;
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa

Artigo 19.º

Competências

As competências para autorizar despesa são as constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.



Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

Artigo 20.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6º. da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e de acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei acima referido, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes do Plano Plurianual de Investimento ou do Plano de Atividades Municipal, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e demais despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem dos documentos atrás referidos e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 100.000 €;
2. Fica também autorizada a reprogramação dos compromissos plurianuais acima referidos, exceto nos casos em que essa reprogramação implique aumento de despesa;
3. A autorização prévia genérica favorável abrange a assunção de compromissos cuja previsão inicial, aquando da sua realização, seja apenas para pagamento no ano de 2022, mas que por atrasos não previstos inicialmente, estes compromissos se transformem em plurianuais, originando pagamentos em anos seguintes.

Artigo 21.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Senhas de presença e outras despesas decorrentes da participação dos eleitos nos órgãos autárquicos;
 - e) Encargos de empréstimos;
 - f) Encargos Bancários
 - g) Rendas;
 - h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - i) Água, energia elétrica, gás e combustíveis;
 - j) Comunicações telefónicas e postais;
 - k) Prémios de seguros;
 - l) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - m) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - n) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
 - o) Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - p) Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - q) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados;

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 22.º

Fundos disponíveis - Utilização do saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de 2022, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2023, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento para 2023, que ocorre nos termos da legislação em vigor.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 23.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Serviço de Informática (SI), a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas;
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na DAF, com base nos requisitos técnicos definidos;
3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao SI, de forma clara e fundamentada, o qual avaliará a oportunidade dos pedidos sob o ponto de vista técnico-financeiro. Estes pedidos deverão ser acompanhados de um primeiro caderno de requisitos de carácter genérico, cujo *template* deverá ser definido pelo SI;
4. Todo e qualquer projeto informático, validado pela SI para desenvolvimento, deverá ter um custo orçamental estimado de acordo com o respetivo plano de projeto e caderno de requisitos detalhados.

Artigo 24.º

Vertente seguradora

1. Cabe à DAF desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município;
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela divisão as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, sem prejuízo dos prazos referidos no n.º 4 do artigo 16.º;
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados pelos serviços responsáveis, no prazo de dois dias úteis, à seguradora a indicar pela DAF.

Artigo 25.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação;



Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido;
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 26.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DAF a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos;
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º, 5.º, 5.º-A e 5.º-B do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são da responsabilidade do GJ incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos;
3. Compete à DAF a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 27.º

Protocolos

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DAF para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita;
2. Competirá à SF proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior;
3. Compete à DAF verificar a conformidade dos documentos apresentados nos termos do artigo 177.º-B, do Código de Procedimento e Processo Tributário;
4. Compete às unidades orgânicas responsáveis pelo acompanhamento dos Protocolos e outras propostas, referidos em 1, promover a sua assinatura e entregar uma cópia à DAF.

Artigo 28.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e demais legislação complementar;
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua

Orçamento 2023

Normas de Execução do Orçamento

atual redação e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento do Estado, é da responsabilidade do Serviço Requisitante;

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02;

4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 29.º

Isenções Fiscais

Para efeitos do disposto no n.º 2 e no n.º 9, ambos do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal autoriza a Câmara Municipal a conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e tributos próprios, desde que previstas em regulamentos municipais devidamente aprovados, até ao limite global anual de 50.000 €, para efeitos de despesa fiscal, e com o limite de 1.000 € por isenção concedida.

Artigo 30.º

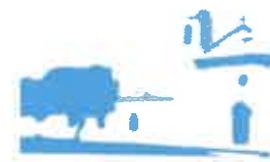
Delegações de Competências

As delegações de competências previstas no presente normativo poderão ser alteradas ou revogadas pelo órgão competente, nos termos da lei.

Artigo 31.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Plano Plurianual de Investimentos



Município de
Vendas Novas

Identificação do Objeto: CLASSIFICAR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica: Dotações Iniciais

Considerar em Atual Previsão o valor
do Financiamento Não Definido: S

Tipo de Plano : PLANO PUDERNAVAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Tipo de Visualização : APENS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Código Anu Tipo Número	Resumo do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas			Pagamentos					Total previsto				
						R.G	R.P	U.E	BARR	Início	Fim	Tese de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ Def.)	2023 (TOTAL)		Períodos seguintes			
																		2024	2025	2026	2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
2.1.2			serviços auxiliares de ensino																		
2.1.2.02			Ensino Básico 1.º Ciclo																		
2.1.2.02.01	2023	1.11	Equipamento de Transporte Escolar	02/07/0205	0	1.500,00	1.500,00		2022/01/02	2023/12/31	5	14.317,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00						15.817,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos																		
2.4.1.			Habituação																		
2.4.1.01	2020	1.1	Habituação Local de Habitação	02/07/0202	0	1.823.795,00	135.000,00					579.565,95	1.823.795,00	1.823.795,00	1.823.795,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	199.000,00		13.413.866,20
2.4.1.01.01	2020	1.1	Atividade Local de Habitação	02/07/0202	0	135.000,00	135.000,00		2020/01/01	2026/12/31	3	11.980,80	135.000,00	135.000,00	135.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00		6.108.788,80
2.4.1.01.01	2020	1.1	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	02/07/0203	0	135.000,00	135.000,00					11.980,80	135.000,00	135.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00		6.108.788,80
2.4.1.01.01	2023	1.1	Aquisição de Imóveis ao Ministério da Defesa	02/07/0202	0	135.000,00	135.000,00		2023/01/02	2023/12/31	0	11.980,80	135.000,00	135.000,00	135.000,00	500.000,00	500.000,00	900.000,00	900.000,00		5.858.788,80
2.4.2.			Ordenamento do território																		
2.4.2.01			Planejamento																		
2.4.2.01.01	2014	1.23	Plano de Urbanização da Cidade de Vendas Novas	02/07/0115	0	532.357,00	1.619.795,00		2023/01/02	2023/12/31	0	1.860.175,29	2.152.062,00	2.152.062,00	2.152.062,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00
2.4.2.01.01	2018	1.13	Revisão do PDM	02/07/0115	0	132.057,00	132.057,00		2014/01/01	2023/12/31	4	51.798,75	132.057,00	132.057,00	132.057,00	769.000,00	769.000,00	90.000,00	90.000,00		6.437.763,14
2.4.2.01.01	2023	1.11	Revisão Plano de Emergência Parque Industrial	02/07/0115	0	43.506,00	43.506,00		2018/01/01	2023/12/31	4	4.557,15	43.506,00	43.506,00	43.506,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		311.755,27
2.4.2.01.01	2023	1.15	Revisão do Plano de Pormenor da Entrada Sul	02/07/0115	0	22.000,00	22.000,00		2021/02/08	2023/12/31	3	16.475,85	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00		59.486,93
2.4.2.01.01	2023	1.26	Geração de Habitação Urbana de Vendas Novas	02/07/0313	0	400.300,00	1.619.795,00		2016/01/01	2023/12/31	5	443.625,63	2.020.005,00	2.020.005,00	2.020.005,00	890.000,00	890.000,00	90.000,00	90.000,00		10.000,00
2.4.2.02			Requalificação Urbana e Rural																		
2.4.2.02.01	2016	1.11	Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes - Mobilidade Suave	02/07/0313	0	21.550,00	121.550,00		2019/01/01	2023/12/31	3	60.608,25	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00		177.159,25
2.4.2.02.02	2023	1.4	Requalificação do Espaço Público do Núcleo Consolidado de Vendas Novas	02/07/0313	0	300,00	1.700,00		2021/01/01	2023/12/31	5	115.259,39	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		118.259,39
2.4.2.02.03	2023	1.12	Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes e zonas Adjacentes	02/07/0313	0	250.250,00	1.474.250,00		2022/01/02	2023/12/31	1	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00	1.735.000,00		1.735.000,00
2.4.2.02.04	2023	1.2	Programa de Execução, Manutenção e Reforço de Infraestruturas	02/07/0313	0				2022/03/01	2027/12/31	0	32.040,72				25.000,00	25.000,00	40.000,00	40.000,00		130.000,00
2.4.2.02.05	2023	1.25	Requalificação de Bases em Vendas Novas	02/07/0301	0				2022/03/01	2027/12/31	3					30.000,00	30.000,00	45.000,00	45.000,00		182.000,72
2.4.2.02.06	2023	1.30	Requalificação do Jardim Público ORO	02/07/0100	0	20.000,00	20.000,00		2022/03/01	2025/12/31	1	23.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		323.000,00
2.4.2.02.07	2023	1.36	PARQUES E ZONAS	02/07/0205	0				2022/03/01	2027/12/31	0					40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		1.250.000,00
2.4.2.02.08	2023	1.35	Projeto de Joteamento do Sbo Domingos de Sávio	02/07/0100	0	1.000,00	1.000,00		2023/01/02	2023/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00
2.4.2.02.09	2023	1.4	Parque de Heranças Junto ao Chafariz Real - OP23	02/07/0100	A	1.000,00	1.000,00		2023/01/02	2027/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00
2.4.2.02.10	2023	1.5	Expansão do Parque Infantil de Alenteira - OP23	02/07/0100	0	1.000,00	1.000,00		2023/01/02	2023/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00
2.4.2.02.11	2023	1.6	Reativação do Circuito de Saívalas no Jardim Público - OP23	02/07/0100	0	1.000,00	1.000,00		2023/01/02	2023/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00
2.4.2.02.12	2023	1.16	Reforço dos Parques de Bicicleta do Município - OP23	02/07/0313	A	1.000,00	1.000,00		2023/01/02	2027/12/31	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		30.000,00
2.4.3.			Programa de Adaptação de Acessos para Mobilidade Condicionada																		
2.4.3.01			Sanamento																		
2.4.3.01.01	2023	1.18	Sanamento	02/07/0313	A	5.000,00	5.000,00		2023/01/02	2027/12/31	0	13.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		168.400,00
Total :											77.357,82	2.254.239,04	3.213.528,00	3.175.000,00	6.388.328,00	3.032.370,00	1.786.550,00	1.732.250,00	311.000,00	244.000,00	16.568.794,85

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Considerar em Edital Previstos o valor Tipo de Visualização : MENOS C/ RESUMO
 Tipo de Dotação : RONDOS INICIAIS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ECONÔMICA do Financiamento Não Definido : S

Objetivo	Número de projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Reg.	Grupo de Fontes de Financiamento				Receitas			Pagamentos					Total previsto				
						R C	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Base de REALIZADO DA	ESTIM. REALIZ.	2023 (Finance. Definido)	2023 (Finance. K./ Def.)	Períodos seguintes						
																2023 (TOTAL)	2024 (16)		2025 (17)	2025 (18)	2027 (19)	Outros (20)
2.4.3.01		01	Saneamento	02/0701002	E	5.000,00				2022/01/02	2027/12/31	3	13.400,00	5.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	168.000,00	
2.4.3.01		01	Renovação e Ampliação das Redes de Escolas	02/0701002		5.000,00				2022/01/02	2027/12/31	3	13.400,00	5.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	168.000,00
2.4.3.01		01	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS DE RESÍDUOS	02/0703002		2.000,00								2.000,00	2.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.4.3.01		01	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS DE RESÍDUOS	02/0703002		3.000,00								3.000,00	3.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.4.4.			Abastecimento de Água			5.000,00							49.510,80	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	214.910,80	
2.4.4.01		01	Abastecimento de Água			5.000,00							49.510,80	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	214.910,80	
2.4.4.01		01	Renovação e Ampliação das Redes de Água			5.000,00							49.510,80	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	214.910,80	
2.4.4.01		01	Água	02/0701002		1.000,00								1.000,00	1.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
2.4.4.01		01	ÁGUA	02/0701002		1.000,00								1.000,00	1.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
2.4.4.01		01	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115		3.000,00								3.000,00	3.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
2.4.4.01		01	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	02/0703001		3.000,00								3.000,00	3.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
2.4.5.			Resíduos sólidos			64.000,00	25.000,00	25.000,00					78.373,46	89.000,00	100.000,00	189.000,00	56.410,00	21.770,00	29.000,00	29.000,00	409.853,46	
2.4.5.01		01	Resíduos sólidos			64.000,00	25.000,00	25.000,00					78.373,46	89.000,00	100.000,00	189.000,00	56.410,00	21.770,00	29.000,00	29.000,00	409.853,46	
2.4.5.01		01	Equipamento de Transporte - RSP	02/0701001		49.000,00							67.673,46	49.000,00	49.000,00	49.000,00	41.100,00	7.790,00	4.000,00	4.000,00	173.853,46	
2.4.5.01		01	RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS	02/0701001		1.000,00								1.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
2.4.5.01		01	NACIONAL DE TRANSPORTES - LICITAÇÃO	02/070205		48.000,00								48.000,00	48.000,00	3.770,00	3.770,00	3.770,00	3.770,00	3.770,00	3.770,00	
2.4.5.01		02	FINANÇAS			5.000,00							10.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100.700,00	
2.4.5.01		02	Aquisição de Conteúdos, Respostas e Acessórias	02/0701001		5.000,00							10.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100.700,00	
2.4.5.01		01	Plano Municipal de Ação para os Resíduos Urbanos	02/070115		10.000,00								10.000,00	10.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	85.000,00	
2.4.5.01		02	Programa de Recolha de Resíduos e Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	02/070115		31.650,00	25.000,00	44.000,00						25.000,00	60.000,00	66.650,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	73.650,00	
2.4.6.02			Conservação e Valorização do Patrimônio Natural			11.650,00	44.000,00							61.650,00	5.000,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	173.650,00	
2.4.6.02		01	Programa de Reabilitação em Meio Urbano	02/070115		44.000,00								44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	
2.4.6.02		02	Plano Municipal de Ação Climática	02/070115		7.650,00								7.650,00	7.650,00	12.550,00	12.550,00	12.550,00	12.550,00	12.550,00	14.550,00	
2.4.6.02		03	Plano Estratégico de Sustentabilidade Ambiental	02/070115		10.000,00								10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			155.500,00							59.472,24	155.500,00	150.000,00	305.500,00	50.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	640.972,24	
2.5.1			Cultura			69.500,00							20.211,20	150.000,00	150.000,00	219.500,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	424.211,20	
2.5.1.01		01	Equipamentos Culturais			35.000,00							20.211,20	35.000,00	35.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.211,20	
2.5.1.01		01	Reparação de Edifícios Culturais			35.000,00							20.211,20	35.000,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	150.000,00	
2.5.1.01		02	Reparação do Centro Histórico Cultural e Ambiente			35.000,00							20.211,20	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00	
2.5.1.01		03	Equipamento e Mobilização Cultural			34.500,00								34.500,00	34.500,00	184.500,00	184.500,00	184.500,00	184.500,00	184.500,00	349.500,00	
2.5.1.01		01	Redes Culturais e Transição Digital			86.000,00							30.261,04	86.000,00	86.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	216.261,04	
2.5.2.01		01	Equipamentos Desportivos			86.000,00							30.261,04	86.000,00	86.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	216.261,04	
2.5.2.01		01	Reparação de Equipamentos Desportivos			5.000,00							15.111,05	5.000,00	5.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	121.111,05	
2.5.2.01		01	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			2.000,00								2.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	49.000,00	
2.5.2.01		01	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			1.000,00								1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	49.000,00	
2.5.2.01		01	OUTROS			2.000,00								2.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	49.000,00		
2.5.2.01		01	Reparação do Pavilhão Municipal			40.500,00							7.000,51	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	49.000,51	
[5] B - EMRESTRADA, A - ROL. DIR.; O - FOMEC. OU OUTROS; N6 - 446 - 2023			Total :			1.062.823,00	2.165.255,00					77.357,82	2.481.745,10	3.450.000,00	6.515.078,00	3.235.700,00	1.975.420,00	1.916.620,00	495.000,00	214.000,00	18.026.131,92	



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Plano de Atividades Municipal



Município de
Vendas Novas

Identificação do objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de dotação : DOAÇÕES OFICIAIS

Considerar em "Total" previsto o valor
do empenhamento não definido : S

Considerar em "Total" previsto o valor
do empenhamento não definido : S

Objetivo	Número do Projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos					Total previsto										
					R.G.	R.P.	U.E.	B.M.R.	Início	Fim	Eje de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022	2023 (Financ. Def.)	2023 (Financ. M./ Def.)	Períodos seguintes													
															2024	2025	2026		2027	2028								
Código	Ano	Tipo	Número	[3]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] - [13] + ... + [20]							
2.1.2.05	01	2016 A 5	Mais Sucesso Escolar	0	3.000,00					2016/01/01	2027/12/31	5	251.305,80	11.735,08	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	298.015,88							
2.1.2.05	01	2022 A 10	Ser. Criança	0	3.000,00					2022/01/02	2027/12/31	3	2.310,00	2.310,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	17.310,00							
2.1.2.05	01	2022 A 10	PRÁTICAS, CONDIÇÕES E OBRAS	0	1.500,00					2022/01/02	2027/12/31	3			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.500,00							
2.1.2.05	01	2022 A 10	OUTROS BENS	0	500,00										500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00								
2.1.2.05	01	2022 A 10	LICITAÇÃO DE OUTROS BENS	0	1.000,00										1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00								
2.1.2.05	02	2022 A 11	Bolsas de Estudo e de Merito	0	8.000,00					2022/01/02	2027/12/31	3	7.210,00	7.210,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	47.210,00							
2.1.2.05	04	2022 A 13	Projeto Educativo Intermunicipal " No ao Mundo	0	3.000,00					2022/01/02	2023/12/31	5	2.822,15	2.822,15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.822,15							
2.1.2.05	05	2022 A 55	Programa de Artes Musicais	0	17.500,00					2022/01/02	2027/12/31	3	5.280,00	5.280,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	94.880,00							
2.1.2.05	06	2022 A 55	Academia da Liberdade - Ubuntu	0	5.400,00					2022/03/01	2025/12/31	3	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	21.600,00							
2.1.2.05	07	2023 A 5	Novas Competências na Área da Educação	NR	94.000,00					2023/01/02	2027/12/31	0			94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00								
2.2.			Saúde																									
2.2.1.			Serviços individuais de saúde																									
2.2.1.01			Serviços Individuais de Saúde																									
2.2.1.01	01	2022 A 11	Promoção de Saúde na Comunidade	0	7.000,00					2022/01/02	2027/12/31	0			7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00							
2.2.1.01	01	2022 A 11	OUTROS BENS	0	500,00					2022/01/02	2027/12/31	0			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00							
2.2.1.01	01	2022 A 11	OUTROS	0	250,00										250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	750,00							
2.2.1.01	01	2022 A 11	OUTROS	0	250,00										250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	750,00							
2.2.1.01	02	2022 A 15	Saúde Pública - Programa de Esterilização de Animais Brancos	0	5.000,00					2022/01/02	2027/12/31	3	6.594,95	6.594,95	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.094,95							
2.2.1.01	03	2022 A 16	Apoio a Associações de Proteção Animal	0	1.500,00					2022/01/02	2027/12/31	3	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.000,00							
2.3.			Segurança e ação sociais																									
2.3.2.			Ação social																									
2.3.2.01			Ação Social																									
2.3.2.01	01	2022 A 17	Participação de Medicamentos aos Idosos Carecidos	0	21.250,00					2022/01/02	2027/12/31	3			21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00							
2.3.2.01	02	2022 A 18	Apoio ao Associativismo Social	0	38.500,00					2022/01/02	2027/12/31	3	35.000,00	35.000,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	142.500,00							
2.3.2.01	03	2022 A 15	Envelhecimento Ativo	0	12.000,00					2022/01/02	2027/12/31	3	9.512,80	9.512,80	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	59.612,80							
2.3.2.01	03	2022 A 15	PESSOAL EM REGIME DE TERCEIRA OU QUARTA	0	1.400,00										1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00								
2.3.2.01	03	2022 A 15	OUTROS BENS	0	200,00										200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00								
2.3.2.01	03	2022 A 15	OUTROS	0	8.800,00										8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00								
2.3.2.01	03	2022 A 15	OUTROS	0	1.600,00										1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00								
2.3.2.01	04	2022 A 57	Metas Solidário	0	1.600,00					2022/03/01	2027/12/31	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00							
2.3.2.01	05	2022 A 56	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Venhós Nova	0	2.000,00					2022/03/01	2027/12/31	3	716,72	716,72	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	13.716,72							
2.3.2.01	05	2022 A 56	PROJUTOS, CONDIÇÕES E OBRAS	0	900,00										900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00								
2.3.2.01	05	2022 A 56	OUTROS BENS	0	600,00										600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00								
2.3.2.01	05	2022 A 56	OUTROS	0	200,00										200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00								
2.3.2.01	05	2022 A 56	OUTROS	0	400,00										400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00								
2.3.2.01	07	2022 A 50	Promoção, Inclusão e Cidadania	0	4.000,00					2022/03/01	2027/12/31	3	2.480,00	2.480,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	23.480,00							
2.3.2.01	07	2022 A 50	OUTROS BENS	0	500,00										500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00								
2.3.2.01	07	2022 A 50	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0	500,00										500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00								
2.3.2.01	07	2022 A 50	OUTROS	0	3.000,00										3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00								
2.3.2.01	08	2022 A 58	Novas Competências na Área do Apoio Social	0	46.500,00					2022/01/01	2027/12/31	0	10.855,51	10.855,51	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	57.355,51							
2.3.2.01	08	2022 A 58	PESSOAL EM REGIME DE TERCEIRA OU QUARTA	0	15.600,00										15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00								
2.3.2.01	08	2022 A 58	OUTROS BENS	0	30.900,00										30.900,00	30.900,00	30.900,00	30.900,00	30.900,00	30.900,00								
2.3.2.01	01	2022 A 57	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0	5.000,00					2022/03/01	2027/12/31	3	1.500,00	1.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	26.500,00							
2.3.2.01	02	2022 A 7	Plano Municipal de Incentivos à Metalidade	0	1.000,00					2023/01/02	2027/12/31	0			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00							
2.4.			Habitabilidade e serviços coletivos																									
2.4.5.			Habitabilidade e serviços coletivos																									
2.4.5.	01	2022 A 16	Habitabilidade e serviços coletivos	0	18.000,00										18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	178.430,00							
2.4.5.	02	2022 A 16	Habitabilidade e serviços coletivos	0	18.000,00										18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	85.000,00							
Total :													825.550,00	306.924,37	590.823,59	825.350,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	742.100,00	742.100,00	742.100,00	742.100,00	742.100,00	4.700.307,87



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 103/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7329

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 21-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Educação
Assunto:	Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo 2022-2023
Resumo:	Considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operado pelo Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de Janeiro e acreditando numa colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares no sentido de encontrar meios facilitadores garantindo respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho; propõe-se o presente Contrato de delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas para o ano letivo de 2022/2023
Requerente:	Ana Morato
Proposta de Deliberação:	Aprovação de proposta de contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo 2022-2023 e submissão à Assembleia Municipal.
Nº Trabalhador	4971
Assinatura:	

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2022/7316
X	Outros	Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo 2022-2023

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	27/12/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.			
26/12/22			





vendas novas

era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7316

N.º Processo: 150.10.500.02/2022/20

Data: 21-12-2022

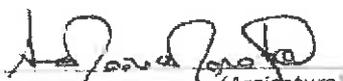
INFORMAÇÃO

Serviço:	Educação		
Trabalhador:	Ana Morato	N.º	4971
Dirigida a:	Vice Presidente Valentino Cunha		
Assunto:	Considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operado pelo Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de Janeiro e acreditando numa colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares no sentido de encontrar meios facilitadores garantindo respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho; propõe-se o presente Contrato de delegação de competências do Município no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo de 2022/2023.		

Documentos Anexos:

- Proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo 2022-2023

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)





Município de
Vendas Novas



vendas novas



Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e acordo de colaboração para o ano letivo de 2022/2023

Considerando:

1. O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;
3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
5. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que a Diretora do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
6. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;
7. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *"Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada"*;
8. Prevendo ainda o n.º 3 do artigo 44.º que *"As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas"*;
9. Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, *"são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela n.º Lei 75/2013, de 12 de setembro"* na sua redação atual;

10. A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo artigo 189.º do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019);
11. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;
12. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada;
13. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes;
14. Que as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino público universal e de qualidade implicam, para o Município e Agrupamento, a necessidade de encontrar meios de garantir respostas nos serviços de educação;
15. Que estando definidas competências próprias em matéria de educação para ambos os outorgantes, há necessidade de rentabilizar e agilizar o trabalho dos recursos humanos nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º ciclo, fomentando o trabalho de equipa com o objetivo prioritário de serviço público para um ensino com qualidade e segurança;
16. Que ambos os outorgantes acreditam que poderão prestar um melhor serviço se houver colaboração mútua no desempenho de algumas tarefas e serviços operacionais nos diferentes estabelecimentos escolares, nomeadamente vigilância, limpeza e apoio durante as refeições escolares;
17. Que o Município tem competência legalmente estabelecida, no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), do fornecimento de refeições e do transporte escolar:
 - a) Que o número total de alunos com direito a beneficiar da ASE é de **122**, sendo **64** com escalão A e **58** com escalão B, conforme Anexo V, podendo este número ser ajustado de acordo com as alterações que possam vir a verificar-se;
 - b) Que o MUNICÍPIO, além do apoio anteriormente referido, fornece no ano letivo de 2022-2023, no âmbito do Programa da Generalização das Refeições Escolares no 1º ciclo do ensino básico e do Acordo de Colaboração para o Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, as refeições às crianças dos seguintes estabelecimentos de ensino:
 - i. EB de Landeira;
 - ii. EB dos Campos da Misericórdia;
 - iii. EB/JI nº 2 de Vendas Novas e a sua extensão;
 - iv. JI da Afeiteira;
 - v. JI de Monte Branco;
 - vi. JI dos Campos da Rainha

- c) Que para o fornecimento de refeições escolares, o MUNICÍPIO celebrou contrato com a empresa GERTAL, S.A. e com a Associação de Solidariedade Social “Renascer de Bombel”;
- d) Que nos estabelecimentos de ensino que não reúnam as condições adequadas para o fornecimento de refeições, os alunos utilizarão outros espaços, nomeadamente os alunos do JI de Monte Branco que irão almoçar nas instalações da “Renascer de Bombel”.

Desta forma, entre

Município de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 501 177 256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cunha, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 600 085 589, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas, Adélia de Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes, no uso das competências previstas nos artigos 182.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 02 de julho; n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de delegação de competências e acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designada como Diretora, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como demais condições de parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas para o ano letivo 2022/2023
2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a) Recursos Humanos;
 - b) Apoios e Complementos educativos;
 - c) Projetos e atividades
 - d) Edificado e Investimento;

- e) Fornecimentos e serviços externos;
- f) Financiamento.

Cláusula 2.ª

Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

1. Igualdade de oportunidades e equidade;
2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
3. Estabilidade;
4. Prossecução do interesse público;
5. Continuidade da prestação do serviço público;
6. Necessidade de suficiência dos recursos;
7. Subsidiariedade;
8. Não aumento da despesa pública global;
9. Eficiência da gestão de recursos;
10. Autonomia na gestão escolar.

Cláusula 3.ª

Direitos e Obrigações

1. Os Outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
2. Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.
3. O Município de Vendas Novas obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas os valores previstos no Anexo I.
4. O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vendas Novas.
5. O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas obriga-se manter uma estreita articulação e eficaz comunicação, através dos Coordenadores de Estabelecimento, com o Serviço Municipal de Educação, de forma a garantir o bom funcionamento dos espaços escolares.

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4.ª

Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, as competências, relativamente ao pessoal não docente, de:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao agrupamento de escolas, no que respeita ao pessoal não docente, e no qual se inclui todo o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino, designadamente, educação Pré-escolar, 1.º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário que tenham transitado do Ministério da Educação no âmbito do Decreto de Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro.
- b) Organização de horários de trabalho de todo o pessoal não docente e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação do Pré-escolar e do 1.º Ciclo deverá ser feito em articulação com o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano do município;
- c) Registo e controle da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira até ao dia 3 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano do município;
- e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do município.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5.ª

Ação Social Escolar

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no artigo 33.º do respetivo normativo legal:
 - a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 1º 2.º e 3.º Ciclos e secundário;
 - b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor;
 - c) A possibilidade de articulação com o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano do município para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão.
2. O **Município de Vendas Novas**, de acordo com o Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho, no âmbito da Ação Social Escolar, obriga-se a pagar aos alunos do 1º ciclo até ao final de Dezembro, através do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, um montante global **3.330,00€** correspondente a um subsídio anual para material escolar no montante de 16€ por aluno do escalão A e um subsídio anual no valor de 8€ por aluno do escalão B, assim como um subsídio anual para as visitas de estudo, de 20€ para os alunos de escalão A e 10€ para os

alunos de escalão B, referente ao ano letivo 2022/2023. Uma vez que o Ministério da Educação garante a gratuidade dos manuais escolares e o Município procede à oferta dos respetivos cadernos de fichas a todos os alunos do primeiro ciclo do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a verba a transitar do Município para o Agrupamento de Escolas é referente à aquisição de material escolar e deverá ser disponibilizada aos alunos abrangidos pela ASE.

Cláusula 6.ª

Refeitórios Escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na redação atual, delega na Diretora, relativamente ao refeitório da Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas:
 - a) A supervisão diária do cumprimento das condições de confeção e fornecimento de refeições;
 - b) A gestão das compras de bens e do funcionamento do serviço de refeições, não incluindo manutenção ou aquisição de equipamentos;
 - c) A gestão da cobrança e emissão de faturação às famílias e a arrecadação das respetivas receitas;
 - d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
 - e) A definição do horário do refeitório;
 - f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis.
2. Para o efeito, o Município transfere anualmente para o Agrupamento o valor anual 20.068,65€, podendo esta verba ser reforçada em caso de necessidade.

Cláusula 7.ª

Transportes Escolares

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas colabora na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como:

- a) Previsão anual do número de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;
- b) Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

Cláusula 8.ª

Plafons cópias e tinteiros

O Município de Vendas Novas obriga-se a fornecer, diretamente aos estabelecimentos escolares, os seguintes apoios:

- a) Atribuição mensal de um plafond de cópias por cada Escola Básica e Jardim de Infância, conforme os Anexos II e III, no valor de 2040,70€/mês;

- b) Atribuição mensal de resmas de papel, entregues na EB/JI nº 2 de Vendas Novas – Centro Educativo e na EB Misericórdia, de acordo com as necessidades verificadas em cada sala para o plafond de cópias que lhes é atribuído, no valor de 182.66€/mês;
- c) Atribuição de tinteiros a cada escola de acordo com o Anexo IV, no valor de 63,54/mês.

PROJETOS E ATIVIDADES

Cláusula 9.ª

Atividades Desportivas

- a) Na perspetiva da promoção da atividade física e desportiva, mais concretamente de promoção de atividade em meio aquático, o Município disponibiliza aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, os recursos humanos e materiais necessários para a prática de natação, em horário letivo, no âmbito do Projeto “Aprender a Nadar”. Assim, no ano letivo 2022/2023, estima-se que este apoio se materialize em cerca de 14.300€, entre valor do serviço prestado pelos professores, valor de utilização da piscina e valor do transporte dos alunos;
- b) Também em horário letivo e com o mesmo propósito de promoção da atividade física e desportiva, o Município garante aulas de educação física em coadjuvação com o docente titular no pavilhão municipal a todos os alunos do 1º ciclo, assim como os respetivos transportes. Estima-se em cerca de 3.000€ o valor desta atividade;
- c) No âmbito da iniciação à atividade física, o Município continuará a apoiar a educação pré-escolar com o Projeto de Motricidade Infantil em horário letivo. Neste âmbito o apoio traduz-se na afetação de professores de atividade física e desportiva e transporte dos alunos, custo estimado de 5.400€ por ano.

Cláusula 10.ª

Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará ainda as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente ao Agrupamento de Escolas, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de:

- a) 5000km para o pré-escolar e 1º ciclo;
- b) 5000km para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário.

A ser utilizada a totalidade dos plafonds, este apoio corresponde, no mínimo, a 11.500€, de acordo com a tabela de taxa e tarifas municipais.

Os plafonds de quilómetros deverão ser geridos pelo Agrupamento de Escolas que deverá proceder, junto do Serviço de Educação, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência.

As deslocações efetuadas no âmbito do Projeto de Desporto Escolar e do Projeto Eco-Escolas, serão apoiadas pelo Município, não consumindo quilómetros dos plafonds supracitados. Tendo em conta a parceria do Município

no Projeto Eco-Escolas, as deslocações nesse âmbito não terão qualquer custo para o Agrupamento de Escolas, ao contrário do Projeto de Desporto Escolar que é financiado a nível nacional pelo Ministério da Educação.

Cláusula 11.ª

Projetos dinamizados pelo Município no Agrupamento de Escolas

Os projetos que o Município prevê dinamizar, em parceria com o Agrupamento de Escolas, no presente ano letivo, são os seguintes:

1. Equipa multidisciplinar

O Município irá dar continuidade à intervenção da equipa multidisciplinar no 1º ciclo do ensino básico com Psicologia Clínica – 15 horas semanais e Terapia da Fala – 25 horas semanais, que irá trabalhar aspetos psicoeducativos e psicossociais, fundamentais para o bem-estar dos alunos e das suas famílias. Esta Equipa irá reforçar o apoio aos alunos, assegurando respostas multinível, desenvolvendo ações de envolvimento e de formação parental, centradas no envolvimento na educação dos seus filhos, iniciativas de promoção do conhecimento e do saber nas diversas áreas e realização de ações de carácter transversal, destinadas a sensibilizar para a área de educação para a cidadania e igualdade de género.

2. Pequenos Corações Gigantes - Nós no Mundo

O programa “Pequenos Corações Gigantes – Nós no Mundo” tem como missão desenvolver a empatia, o altruísmo e a positividade nas crianças. Este programa contempla o desenvolvimento de sessões com os alunos do 1º ciclo e de oficinas de literacia emocional dirigidas aos alunos do pré-escolar que visam desenvolver competências ao nível da autoconsciência emocional, autocontrolo, consciência social e competências relacionais.

3. Gangue do Pedal

O “Gangue do Pedal” é um projeto do Município de Vendas Novas que pretende promover a utilização da bicicleta como estratégia de mobilidade na cidade no percurso casa-escola-casa, com conseqüente promoção da saúde, da qualidade ambiental e da autonomia das crianças/jovens. Podem integrar o Gangue do Pedal os jovens residentes no Concelho de Vendas Novas que estejam matriculados no 2º e 3º ciclos do ensino básico. A participação dos jovens concretiza-se com a inscrição numa das rotas disponibilizadas pelo Município. São objetivos do projeto:

- a) Melhorar a qualidade de vida;
- b) Promover a atividade física;
- c) Promover a autonomia e responsabilidade das crianças e jovens;
- d) Aumentar conhecimentos sobre a segurança rodoviária;
- e) Reduzir o trânsito automóvel junto às escolas, proporcionando um nível superior de segurança para peões e condutores;
- f) Melhorar a qualidade ambiental.

4. Presidente Jovem

O “Presidente Jovem” é um projeto do Município de Vendas Novas direcionado para os jovens estudantes no Concelho de Vendas Novas, dos 12 aos 18 anos inclusive, que apresentam candidaturas ou que participam na votação das candidaturas a “Presidente Jovem”. Este projeto visa potenciar comportamentos de cidadania ativa e de democracia participativa na população jovem do Concelho, tendo como objetivos:

- a) Promover competências sociais, de comunicação e de liderança que capacitem os jovens para uma participação efetiva e eficaz na comunidade;
- b) Incentivar os jovens a terem um melhor conhecimento da realidade do território e das estruturas políticas locais;
- c) Aproximar os jovens das estruturas políticas locais, dando a conhecer aos políticos as suas necessidades e expectativas;
- d) Promover a cidadania ativa através do exercício do direito de voto e da participação na identificação de necessidades e soluções para as colmatar;
- e) Sensibilizar para o conhecimento de todos os processos e etapas de um ato eleitoral.

5. Conheces o lugar onde vives

No projeto Conheces o Lugar onde Vives, pretende-se como o próprio nome indica, dar a conhecer aos alunos que frequentam o 3º ano de escolaridade a origem e a evolução do concelho de Vendas Novas. Tem como principal objetivo reforçar a vivência, a memória, e igualmente promover o sentimento de pertença, criando ligações e expressões afetivas das crianças que neste território habitam e vivenciam.

6. Academia de Líderes Ubuntu

A Academia de Líderes Ubuntu é um projeto de educação não-formal orientado para a capacitação de crianças e jovens e que irá ser implementado por três anos letivos, a contar a partir de 2022-2023, em três turmas do 1º ciclo, a serem designadas pelo AGRUPAMENTO.

Pretende-se **acompanhar, facilitar, enriquecer e consolidar** o desenvolvimento de cada participante enquanto líder ao serviço da comunidade, promovendo competências humanas e técnicas relevantes para o seu percurso de vida.

Para o ano letivo 2022-2023, o projeto tem um custo de 10.800€.

7. Programa de Artes Musicais

Este projeto, dinamizado pelo Conservatório Regional de Artes do Montijo, propõe atividades de pré-iniciação musical e de movimento criativo nas oito salas de pré-escolar, uma vez por semana.

O projeto tem um custo de 15.840€.

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 12.ª

Diagnóstico do edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Diretora deverá, até 30 dias antes do final do 1.º e 2.º períodos letivos, sinalizar à Câmara Municipal eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato.

Cláusula 13.ª

Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do artigo 67.º do mesmo diploma legal, delega na Diretora, as seguintes competências:
 - a) A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, na Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas, até um montante global anual de 6.000€;
 - b) A conservação e manutenção dos espaços exteriores que façam parte do perímetro dos estabelecimentos atrás referidos, com a colaboração dos serviços técnicos do Município, sempre que necessário;
2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 6.000€, estando as intervenções acima deste valor a cargo do Município.

Cláusula 14.ª

Regime transitório

1. De acordo com o consagrado no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.
2. Até à entrada em vigor da Portaria referida no artigo 51.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na redação atual, as competências de equipamento de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário são exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação.

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 15.ª

Contratação de fornecimentos e serviços externos

1. É unanimemente aceite pelos outorgantes que o ano letivo de 2022/2023 constitui necessariamente um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e justa os recursos humanos que transitam do Agrupamento para a Câmara Municipal, mas também para aferir procedimentos e assimilar processos, respeitando, ao mesmo tempo, os princípios inerentes à descentralização e ao presente contrato, e tendo como prioridade dar continuidade à excelente articulação institucional verificada até à atualidade.
2. No entanto, por forma a garantir que o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas dispõe de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos, bem como de instrumentos e meios de gestão financeira para esse efeito, a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no artigo 46.º do respetivo normativo legal, designadamente, eletricidade, combustíveis, águas, comunicações, assistências técnicas, produtos de higiene e limpeza, material de escritório e expediente, etc.;
3. Sempre que haja a possibilidade a titularidades, os contratos referidos no ponto anterior são assumidos pelo Município.
4. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de **67.834,00€**, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades

FINANCIAMENTO

Cláusula 16.ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados trimestralmente pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar trimestralmente, conforme quadro em anexo (Anexo 1).

Cláusula 17.ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.

Cláusula 18.ª

Monitorização dos Recursos Financeiros

O Agrupamento apresentará ao Município, trimestralmente, até ao oitavo dia útil do mês seguinte, um relatório das atividades desenvolvidas ao abrigo da presente delegação de competências, acompanhado da documentação justificativa da despesa efetivada.

DIVERSOS

Cláusula 19.ª

Anexos

Farão parte integrante do acordo ora celebrado, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Transferência de verbas para Agrupamento
- b) Anexo II - Plafond de cópias 1º Ciclo;
- c) Anexo III – Plafond de cópias Pré-Escolar;
- d) Anexo IV – Plafond de tinteiros;
- e) Anexo V – ASE: Transferência de verbas

Cláusula 20.ª

Deveres de informação

1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Contrato.
2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 21.ª

Alterações ao Contrato

1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 22.ª

Faltas e impedimentos da Diretora

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 02 de julho, sendo a Diretora substituída pela Subdiretor.

Cláusula 23.ª

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.
2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 24.ª

Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal na Diretora, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato.

Cláusula 26.ª

Prazo do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente durante o ano escolar 2022/2023, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite dos mandatos dos órgãos municipais, ou da Diretora observando e aceitando a segunda outorgante a necessária atualização do anexo I que contém o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação.

Cláusula 27.ª

Revogação

O presente contrato revoga o anterior, assinado a a 01 de Abril de 2022.



Município de
Vendas Novas



vendas novas
1913 1976 2013



Cláusula 28.ª

Denúncia

O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

Cláusula 29.ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação e na demais legislação aplicável.

Cláusula 30.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vendas Novas.

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 25/03/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em sessão da Assembleia Municipal de 31/03/2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Vendas Novas, 26 de Dezembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas

Valentino Salgado Cunha

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Adélia de Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes

ANEXO I

Transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	
Rubrica/ Tipo de despesa	Valor anual
Conservação, manutenção e pequenas reparações/Manutenção de espaços exteriores.	6.000,00€
Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos.	67.834,00€
Refeitório	20.068,65€
Total	93.902,65€

ANEXO II

É atribuído um número de cópias extra para os alunos com NEE/trabalho diferenciado e PLNM (25 cópias) e para os alunos dos 3º e 4º anos/Inglês (10 cópias), além das incluídas no plafond da turma.

Plafonds de Fotocópias para as Escolas Básicas - Ano Letivo 2022-2023

Escolas de 1º ciclo	N.º alunos	N.º mensal	N.º de alunos NEE/ Trab. diferenciado/ PLNM	N.º fot. extra alunos NEE	Inglês	N.º total fot.	Local de Impressão
EBVN 2 (CE)							
2AVN	20	500	5	125	0	625	EBVN2 (CE)
2BVN	21	525	5	125	0	650	
2CVN	19	475	8	200	0	675	
3AVN	23	575	6	150	230	955	
3BVN	25	625	4	100	250	975	
3CVN	22	550	10	250	220	1020	
Coordenação		350				350	
Biblioteca		250				250	
EBVN 2 (Extensão)							
1AVN	19	475	3	75	0	550	EBVN2 (Extensão)
1BVN	23	575	5	125	0	700	
1CVN	20	500	1	25	0	525	
1DVN	26	650	0	0	0	650	
EBVN (Campos da Misericórdia)							
2ACM	24	600	3	75	0	675	EB Campos da Misericórdia
3/4CM	20	500	3	75	200	775	
4ACM	27	675	5	125	270	1070	
4BCM	27	675	1	25	270	970	
4CCM	20	500	3	75	200	775	
Coordenação		350				350	
Total	336	9350	57	1550	1640	12540	

ANEXO III

Plafonds de Fotocópias para os Jardins de Infância- Ano Letivo 2022-2023					
Salas de Pré Escolar	N.º alunos	N.º mensal Preto e Branco	N.º mensal Cores	N.º total fot.	Local de Impressão
EBVN 2 (CE)					
Jl - sala A	25	625	50	675	EBVN2 (CE)
Jl - sala B	25	625	50	675	
Jl - sala C	21	525	42	567	
Jl - sala D	25	625	50	675	
Jl - sala E	25	625	50	675	
Intervenção Precoce		300	0	300	
Total	121	3325	242	3567	

ANEXO IV

Plafon consumíveis de impressão – Ano Letivo 2022-2023			
Jardins de Infância	N.º alunos	Trimestral (1P/B +3cores)	N.º mensal Cores
Jl Afeiteira	20	4 tinteiros	40
Jl Campos da Rainha	17	4 tinteiros	34
Jl Monte Branco	24	4 tinteiros	48
EB1 Landeira	26	4 tinteiros	0

ANEXO V

Estabelecimento	Turma	Esc. A	Esc. B	Total
Centro Educativo	2AVN	5	-	5
	2BVN	4	6	10
	2CVN	5	5	10
	3AVN	3	1	4
	3BVN	6	7	13
	3CVN	3	3	6
		26	22	48
Extensão	1AVN	2	4	6
	1BVN	1	5	6
	1CVN	6	2	8
	1DVN	4	2	6
		13	13	26
Misericórdia	2ACM	2	4	6
	3/4CM	8	1	9
	4ACM	3	5	8
	4BCM	4	4	8
	4CCM	5	3	8
		22	17	39
Landeira	1/2L	1	7	8
	4/3L	1	0	1
		2	7	9
		64	58	122



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 104/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7308

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 21-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Educação
Assunto:	Proposta de acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo 2022/2023
Resumo:	Considerando que as crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho; e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas
Requerente:	Ana Morato
Proposta de Deliberação:	Propor à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar o Acordo de Colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas
Nº Trabalhador	4971
Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2022/7298
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo 2022/2023

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	21/12/22	Assinatura:	LR

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
LR			
26/12/22			





vendas novas
ra uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7298
N.º Processo: 150.10.500.02/2022/19
Data: 21-12-2022

INFORMAÇÃO

Serviço:	Educação		
Trabalhador:	Ana Morato	N.º	4971
Dirigida a:	Vice Presidente Valentino Cunha		
Assunto:	Reconhecendo o Município a necessidade de apoiar os estabelecimentos de ensino face às crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade; acreditando que uma colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares no sentido de encontrar meios facilitadores garantindo respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho; e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a Associação Técnico Profissional D. Carlos I e o Município de Vendas Novas.		

Documentos Anexos:

- Proposta de acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico Profissional D. Carlos I para o ano letivo 2022/2023

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)



ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO 2023

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501 177 256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL D. CARLOS I, com sede na Quinta do Pessegueiro, 7080-304 Vendas Novas, com o NIF 503 902 284, representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Pedro Confraria Rodrigues Soares, adiante designado por **ASSOCIAÇÃO ou SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

- 1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho;
- 2.) Que a Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em várias áreas;

1

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano 2023.

Cláusula 2ª

Cedência de Transportes Municipais à Associação

1. Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente à Associação, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de 500 quilómetros. A Associação ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência. Se for verificada a necessidade de transporte que exceda os quilómetros atribuídos, haverá lugar a uma redução de 50% dos custos, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

2. Deslocações dentro do Concelho

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

Cláusula 3ª

Cedência de Espaços Municipais

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais à ASSOCIAÇÃO, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a 3 cedências de espaço no decorrer do ano 2023.

2

Cláusula 4ª

Apoio em Trabalhos de Reprografia

A Associação terá ainda um plafond de 250€ em reprografia (impressões e fotocópias), devendo também formalizar cada pedido a integrar neste tipo de apoio junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas (educacao@cm-vendasnovas.pt).

Cláusula 5ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.

O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, 02 de Dezembro de 2023

O Primeiro Outorgante,
A Câmara Municipal de Vendas Novas,

Luis Carlos Piteira Dias

O Segundo Outorgante,
A Associação Técnico-Profissional D. Carlos I

Rui Pedro Confraria Rodrigues Soares



vendas novas

para uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7289

N.º Processo: 150 10 701/2022/28

Data: 21-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Educação
Assunto:	Proposta de Acordo de Colaboração com o Colégio Laura Vicunha para o ano letivo 2022-2023
Resumo:	Considerando que as crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade implicam a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho; e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre o CESNSF - Colégio Laura Vicunha e o Município de Vendas Novas
Requerente:	Ana Morato
Proposta de Deliberação:	Propor à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar o Acordo de Colaboração entre o CESNSF - Colégio Laura Vicunha e o Município de Vendas Novas
Nº Trabalhador	4971
Assinatura:	

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2022/7280
X	Outros	Acordo de Colaboração entre a CMVN e o Colégio Laura Vicunha para o ano letivo 2022/2023

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de câmara		
Eleito:	VP		
Data:	21/12/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

22/12/22





vendas novas

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7280

N.º Processo: 100.10.600.01/2022/6

Data: 21-12-2022

INFORMAÇÃO

Serviço:	Educação		
Trabalhador:	Ana Morato	N.º	4971
Dirigida a:	Vice Presidente Valentino Cunha		
Assunto:	Reconhecendo o Município a necessidade de apoiar os estabelecimentos de ensino face às crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade; acreditando que uma colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares no sentido de encontrar meios facilitadores garantindo respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho; e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre o CESNSF -Colégio Laura Vicunha e o Município de Vendas Novas.		

Documentos Anexos:



Proposta de Acordo de Colaboração com o Colégio Laura Vicunha para o ano letivo 2022-2023

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)



**ACORDO DE COLABORAÇÃO
PARA O ANO LETIVO DE 2022-2023**

ENTRE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

CESNSF - COLÉGIO LAURA VICUNHA, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, com o NIPC 505072327, representado neste ato pela sua Diretora, Ana Maria Castro, adiante designado por **CESNSF ou SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

- 1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho;
- 2.) Que o CESNSF tem tido com o MUNICIPIO uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo, chegando a levar o nome de Vendas Novas a vários eventos e provas nacionais;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e o CESNSF, no que respeita ao apoio municipal a atividades escolares, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2022-2023.

Cláusula 2ª

Cedência de Transportes Municipais ao CESNSF

1. Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente ao CESNSF, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de **600 quilómetros**. A ser utilizada a totalidade deste plafond, este apoio tem, de acordo com a tabela de taxas e tarifas municipais, um custo de cerca de **800,00€**. O CESNSF ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, na plataforma on-line do Município, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência.

2. Deslocações dentro do Concelho

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

Cláusula 3ª

Atividades Desportivas

Na perspetiva de oferecer aos alunos do 1º Ciclo maior oferta de modalidades na prática desportiva, o Município disponibiliza os recursos humanos e materiais necessários para a prática de natação, em horário letivo, no âmbito do Projeto “Aprender a Nadar”.

Cláusula 4ª

Cedência de Espaços Municipais

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais ao CESNSF, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a **3 cedências** de espaço no decorrer do ano letivo 2022-2023. Este apoio pode ser quantificado, por exemplo no caso de cedência do auditório municipal, em cerca de **600,00€** por cada cedência de 12 horas.

Cláusula 5ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
2. O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, 02 de Dezembro de 2022

O Primeiro Outorgante,

A Câmara Municipal de Vendas Novas,

Luís Carlos Piteira Dias

O Segundo Outorgante,

O Colégio Laura Vicunha



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 106/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7153

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 20-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência
Assunto:	Adenda ao Contrato de Transferência de Competências e Auto de Transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira.
Resumo:	<p>Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas, transferidas pelos municípios. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadas da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte.</p> <p>A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo.</p> <p>Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL.</p> <p>Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante, face ao aumento de salários previsto e do preço de equipamentos a adquirir no próximo ano.</p> <p>Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Landeira e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.</p>
Requerente:	Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.
Proposta de Deliberação:	Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências e Auto de Transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.
Nº Trabalhador	4976
Assinatura:	<i>Daniel Cardoso</i>

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta do Presidente da Câmara e minuta de Adenda ao Contrato citado.

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>À Reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>PCM</i>		
Data:	<i>20/12/22</i>	Assinatura:	<i>LC</i>

DELIBERAÇÃO

<i>Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.</i>	
<i>LC</i>	
<i>26/12/22</i>	



Município de Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

Considerando que:

1. Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte;
3. A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo;
4. Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL;
5. À data da aprovação e celebração do Contrato não era conhecido o plano do Governo Português para o aumento de salários para o ano de 2023, o que só veio a acontecer neste final de ano;
6. À data da aprovação e celebração do Contrato os valores de equipamentos a adquirir eram uns e agora constatou-se um aumento nestes valores que deve ser refletido;
7. Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante;

Proponho:

1. **Que a Câmara Municipal prove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Landeira, pelas razões supramencionadas e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.**

Vendas Novas, 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias





Adenda ao Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte;
3. A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo;
4. Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL;
5. À data da aprovação e celebração do Contrato não era conhecido o plano do Governo Português para o aumento de salários para o ano de 2023, o que só veio a acontecer neste final de ano;
6. À data da aprovação e celebração do Contrato os valores de equipamentos a adquirir eram uns e agora constatou-se um aumento nestes valores que deve ser refletido;
7. Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante;

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado a presente Adenda ao Contrato de transferência de competências e respetivo Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, que determina as seguintes alterações ao Contrato:

Cláusula 1.ª

Cláusula 13.ª do Contrato

O n.º 1, da Cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação: “Os recursos humanos acordados a transitar para a Freguesia, no âmbito da presente transferência de competências, traduzem-se na transição de um trabalhador do mapa de pessoal do Município com a categoria de assistente operacional, passando a integrar o mapa de pessoal da Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”



Cláusula 2ª

Auto de Recursos a Transferir

É alterado o Anexo 1 do Auto de Recursos a transferir, atualizando os valores do mesmo, de acordo com os valores identificados para os Recursos Humanos e Equipamentos.

Assim, deve passar a considerar-se o seguinte Anexo 1:

ANEXO I

Recursos Financeiros

	Valor Anual	Valor Mensal
1. 50% do vencimento de um assistente operacional, a disponibilizar pela Junta de Freguesia	8.457,33€	
2. 25% do vencimento de um assistente técnico a disponibilizar pela Junta de Freguesia	4.286,68€	
3. 100% do vencimento de dois assistentes operacionais a disponibilizar pela Junta de Freguesia	33.829,31€	
4. Fardamento	1.000,00€	
5. Encargos administrativos	1.900,00€	
6. Aquisição de bens e serviços	16.000,00€	
7. Aquisição de Equipamentos	20.693,18€	
Valor financeiro total a transferir	86.166,50€	7.180,54€*

* Sendo a última mensalidade de 7.180,56€

Edifício dos Paços do Município de Vendas Novas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara

(Luís Carlos Piteira Dias)

A Presidente da Junta de Freguesia

(Sandra Maria Patuleia Grilo)



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 107/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/7184

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 20-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência.		
Assunto:	Proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas.		
Resumo:	<p>Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas, transferidas pelos municípios. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadas da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte.</p> <p>A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo.</p> <p>Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL.</p> <p>Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante, face ao aumento de salários previsto e do preço de equipamentos a adquirir no próximo ano.</p> <p>Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Vendas Novas e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.</p>		
Requerente:	Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência – Carlos Manuel Balona Gomes		
Proposta de Deliberação:	Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas.		
Nº Trabalhador	4908	Assinatura:	<i>Carlos Manuel Balona Gomes</i>
Informação:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta do Presidente da Câmara e minuta de Adenda ao Contrato citado.	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>A Reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>PCM</i>		
Data:	<i>20/12/22</i>	Assinatura:	<i>LL</i>

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.

LL

26/12/22





vendas novas

era uma vez uma princesa ...

Proposta

Considerando que:

1. Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadas da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte;
3. A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo;
4. Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL;
5. À data da aprovação e celebração do Contrato não era conhecido o plano do Governo Português para o aumento de salários para o ano de 2023, o que só veio a acontecer neste final de ano;
6. À data da aprovação e celebração do Contrato os valores de equipamentos a adquirir eram uns e agora constatou-se um aumento nestes valores que deve ser refletido;
7. Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante;

Proponho:

1. **Que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de adenda ao Contrato de Transferência de Competências com a Freguesia de Vendas Novas, pelas razões supramencionadas e submeta a mesma à consideração da Assembleia Municipal.**

Vendas Novas, 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias





Adenda ao Contrato de transferência de competências e Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas

Considerando que:

1. Nos termos do nº 2 do artigo 38º da lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das Freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte;
3. A comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo;
4. Foi aprovado pelos órgãos respetivos um Contrato de transferência de competências e respetivo Autos de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, assinado em junho de 2022, e que o mesmo foi enviado, de acordo com a Lei à DGAL;
5. À data da aprovação e celebração do Contrato não era conhecido o plano do Governo Português para o aumento de salários para o ano de 2023, o que só veio a acontecer neste final de ano;
6. À data da aprovação e celebração do Contrato os valores de equipamentos a adquirir eram uns e agora constatou-se um aumento nestes valores que deve ser refletido;
7. Deve o Contrato de Transferência de Competências e o respetivo Auto de Transferência de Recursos ser atualizado para não prejudicar a entidade executante;

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado a presente Adenda ao Contrato de transferência de competências e respetivo Auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, que determina a seguinte alteração ao Auto de Recursos a transferir:

Cláusula 1ª

Auto de Recursos a Transferir

É alterado o Anexo 1 do Auto de Recursos a transferir, atualizando os valores do mesmo de acordo com os valores identificados para os Recursos Humanos e Equipamentos.

Assim, deve passar a considerar-se o seguinte Anexo 1:



ANEXO I
Recursos Financeiros

	Valor Anual	Valor Mensal
1. 50% do vencimento de um assistente operacional, a disponibilizar pela Junta de Freguesia	8.457,33€	
2. 100% do vencimento de doze assistentes operacionais a disponibilizar pela Junta de Freguesia, afetos a tempo inteiro	202.975,85€	
3. Fardamento	3.400,00€	
4. Encargos administrativos	2.000,00€	
5. Aquisição de serviços especializados	20.500,00€	
6. Encargos de manutenção de equipamentos	6.000,00€	
7. Combustíveis	4.000,00€	
8. Material de Limpeza Urbana	3.000,00€	
9. Aquisição de Equipamentos	20.693,82€	
Valor financeiro total a transferir	271.027,00€	22.585,58€*

* Sendo a última mensalidade de 22.585,62 €

Edifício dos Paços do Município de Vendas Novas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara

(Luís Carlos Piteira Dias)

A Presidente da Junta de Freguesia

(Paula Maria Sabino Guerreiro Rocharte Valentim)



vendas novas
era uma vez uma princesa..

N.º Registo: INT_CMVN/2022/ 7262

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/28

Data: 21-12-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2022

Serviço: DOP-SEVLU

Assunto: Projetos Rega e Abastecimento do Jardim Público 2022 - Protocolo APA

Resumo:

Na sequência da proposta de assinatura de protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para a concretização dos Projetos de Rega e Abastecimento do Jardim Público, que pretende apoiar a prossecução do projeto "Soluções de contingência em contexto de seca", que visa contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, pela sensibilização, capacitação e mudança de comportamentos com vista a um uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

O apoio será no montante de 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Atendendo à importância da uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, revelando-se um apoio necessário para o Concelho de Vendas Novas.

Requerente:

Proposta de Deliberação:

Aprovar a assinatura do Protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente para a concretização dos Projetos Rega e Abastecimento do Jardim Público.

Nº Trabalhador

4446

Assinatura:

DORA

ALEXANDRA DE
MIRANDA DE
JESUS RAFAEL
DIAS

Assinado de forma digital
por DORA ALEXANDRA
DE MIRANDA DE JESUS
RAFAEL DIAS
Dados: 2022.12.21
12:25:18 Z

Documentos Anexos:

Informação:	INT_CMVN_2022_7252
Outros	PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA "SOLUÇÕES DE CONTINGÊNCIA EM CONTEXTO DE SECA"

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:

À Reunião de Câmara

Eleito:

PCM





vendas novas

era uma vez uma princesa.

Data:

21/12/22

Assinatura:

LL

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

LL
20/12/22





INFORMAÇÃO

Serviço:	DOP-SEVLU		
Trabalhador:	Dora Rafael Dias	N.º	4446
Dirigida a:			
Assunto:	Projetos Rega e Abastecimento do Jardim Público 2022 - Protocolo APA		

Documentos Anexos:

Protocolo APA (Agência Portuguesa do Ambiente)

- A) Na sequência da proposta de assinatura de protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para a concretização dos Projetos de Rega e Abastecimento do Jardim Público, que pretende apoiar a prossecução do projeto “Soluções de contingência em contexto de seca”, que visa contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, pela sensibilização, capacitação e mudança de comportamentos com vista a um uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, no montante de 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros).
- B) Considerando que:
- A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;
 - b) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;
 - c) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem



vendas novas

er uma vez uma princesa.

- abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas;
- d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;
 - e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;
 - f) Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - g) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
 - h) Nos termos do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março de 2022, publicado no Diário da República n.º 51, 2.ª série, de 14 de março de 2022, na redação dada pelo Despacho n.º 11334-A/2022, de 19 de setembro de 2022, publicado no Diário da República n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro de 2022, está contemplado o apoio do Fundo Ambiental à APA, Municípios, associação de municípios e comunidades intermunicipais, no âmbito da área temática dos recursos hídricos, para a concretização do projeto de “Soluções de contingência em contexto de seca”;
 - i) Se verifica uma preocupante situação de seca no corrente ano hidrológico em todo o país, onde se registam níveis de armazenamento de água em albufeiras e nas águas subterrâneas baixos, tendo em algumas situações atingidos mínimos históricos ou próximos dos observados na seca de 2004/2005;
 - j) Se torna necessário a implementação de medidas de contingência e também de adaptação para fazer frente à situação atual e também preparar o futuro, incluindo o incremento da monitorização dos aspetos quantitativos e qualitativos, bem como da fiscalização e ações de sensibilização junto das populações tendo em vista a implementação de medidas de eficiência e uso racional da água;
- C) Considera-se que protocolo apresentado reflete o apoio preconizado entre as entidades, ficando explícito que a Câmara Municipal de Vendas Novas se compromete a:
- a) Preparar e lançar os procedimentos de Contratação Pública;
 - b) Analisar as propostas, adjudicar a aquisição de bens e empreitadas;
 - c) Zelar pela boa execução do Protocolo;
 - d) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
 - e) Participar, quando solicitado, em ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo;





vendas novas

era uma vez uma princesa..

- f) Colaborar com a APA, com vista à prossecução dos objetivos previstos no presente protocolo;
- g) Fornecer a demonstração documental da assinatura do contrato em apreço e da sua execução física e financeira, referente ao presente protocolo;
- h) Elaborar e enviar à APA, até 10 de março de 2023, um relatório de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado;
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 5 dias após notificação da APA para o efeito.

Município de Vendas Novas,

DORA ALEXANDRA DE MIRANDA DE JESUS RAFAEL DIAS
Assinado de forma digital
por DORA ALEXANDRA DE
MIRANDA DE JESUS RAFAEL
DIAS
Dados: 2022.12.21 11:50:37 Z

(Assinatura)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA “SOLUÇÕES DE CONTINGÊNCIA EM CONTEXTO DE SECA”

Entre:

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso da competência delegada ao abrigo da subalínea iii) da alínea a) do n.º 5, da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, do Conselho Diretivo, publicada no Diário da República, 2ª série, de 4 de novembro, doravante designada por **APA** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

O **MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**, com sede na Avenida da República 7080 – 099, Vendas Novas, contribuinte n.º 501 177 256, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Carlos Piteira Dias, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, doravante designado por **MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**

Considerando que:

- a) A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;
- b) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;
- c) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas.

- d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;
- e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;
- f) Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- g) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
- h) Nos termos do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março de 2022, publicado no Diário da República n.º 51, 2.ª série, de 14 de março de 2022, na redação dada pelo Despacho n.º 11334-A/2022, de 19 de setembro de 2022, publicado no Diário da República n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro de 2022, está contemplado o apoio do Fundo Ambiental à APA, Municípios, associação de municípios e comunidades intermunicipais, no âmbito da área temática dos recursos hídricos, para a concretização do projeto de “Soluções de contingência em contexto de seca”;
- i) Se verifica uma preocupante situação de seca no corrente ano hidrológico em todo o país, onde se registam níveis de armazenamento de água em albufeiras e nas águas subterrâneas baixos, tendo em algumas situações atingidos mínimos históricos ou próximos dos observados na seca de 2004/2005;
- j) Se torna necessário a implementação de medidas de contingência e também de adaptação para fazer frente à situação atual e também preparar o futuro, incluindo o incremento da monitorização dos aspetos quantitativos e qualitativos, bem como da fiscalização e ações de sensibilização junto das populações tendo em vista a implementação de medidas de eficiência e uso racional da água;
- k) O Jardim Público de Vendas Novas com uma área de cerca de 4 ha contempla atualmente um sistema de rega automática através da água armazenada no lago, complementada com adução ao furo existente com pouca capacidade e na altura de maior consumo hídrico com ligação à rede pública, resultando em diversos problemas que condicionam a eficácia do sistema. O equipamento de bombagem está desatualizado e está sujeito a vários problemas devido à utilização da água proveniente de um lago com ecossistemas instalados. Esta situação reflete-

se na manutenção do mesmo, sendo necessário ter uma pessoa afeta ao desentupimento constante e a tempo inteiro, dos dispositivos de rega por aspersão, desperdício de água e rega sem eficácia nos meses de maior necessidade.

- l) As ações a realizar são direcionadas para a execução de furos captação de água subterrânea de acordo com o estudo hidrogeológico, instalação de novo sistema de armazenamento recorrendo a depósitos pré-fabricados enterrados ou semienterrados, de sistema de bombagem e de sistema de rega otimizado. É ainda preconizada a reconversão de algumas zonas relvadas em zonas arbustivas rasteiras de revestimento com rega gota a gota permitindo fazer uma melhor gestão dos recursos hídricos disponíveis.
- m) Pretende-se com esta intervenção de requalificação dar a devida resposta às necessidades hídricas do Jardim Público, para que seja possível assegurar a eficácia e eficiência otimizadas na utilização da água, evitando-se o uso de água potável, com os custos inerentes à garantia de qualidade e disponibilização daquele recurso.
- n) Para a prossecução do projeto “Soluções de contingência em contexto de seca”, que visa contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, pela sensibilização, capacitação e mudança de comportamentos com vista a um uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E ÂMBITO

1. O presente protocolo visa regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e o Município De Vendas Novas, para a concretização do projeto de “Requalificação do Jardim Público – Sistema de Rega”, nos termos do anexo I, a executar pelo Segundo Outorgante.
2. O Protocolo é celebrado entre duas entidades adjudicantes e enquadra-se no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete à APA:

- a) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município De Vendas Novas;
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita;
- c) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

O Município De Vendas Novas compromete-se a:

- a) Preparar e lançar os procedimentos de Contratação Pública;
- b) Analisar as propostas, adjudicar a aquisição de bens e empreitadas;
- c) Zelar pela boa execução do Protocolo;
- d) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- e) Participar, quando solicitado, em ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo;
- f) Colaborar com a APA, com vista à prossecução dos objetivos previstos no presente protocolo;
- g) Fornecer a demonstração documental da assinatura do contrato em apreço e da sua execução física e financeira, referente ao presente protocolo;
- h) Elaborar e enviar à APA, até 10 de março de 2023, um relatório de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado;
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 5 dias após notificação da APA para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de 150 000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.03.xx.xx - "Transferências correntes - Administração local", do orçamento de investimento da APA, sob o capítulo n.º 14220xxxx e o compromisso n.º CJ5220xxxx.

3. A transferência de verbas da APA a favor do Município deve ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo;
4. Constitui condição prévia à apresentação do pedido de pagamento, a remessa pelo Município de comprovativo da regularidade da respetiva situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

CLÁUSULA SEXTA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento da parceria decorrente do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros sem prévia deliberação das Partes.
2. As entidades parceiras devem assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em Adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo.

2. Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA NONA

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA

INTERLOCUTORES

São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente protocolo:

- a) APA: Susana Fernandes; Bruno Moura
- b) Município De Vendas Novas: Dora Rafael Dias; Hugo Mendes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos:
 - a) APA: susana.fernandes@apambiente.pt; bruno.moura@apambiente.pt

- b) Município De Vendas Novas: dora.dias@cm-vendasnovas.pt; hugo.mendes@cm-vendasnovas.pt.
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.
 3. O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização:
 - a) O lançamento do procedimento;
 - b) A adjudicação;
 4. O Município De Vendas Novas deve reportar à APA mensalmente o ponto de situação dos procedimentos de contratação pública e execução financeira, conforme o mapa no anexo I.
 5. Para efeitos dos pontos 3, 4, o Município De Vendas Novas deve evidenciar:
 - a) Comprovativo da abertura dos procedimentos de contratação;
 - b) Comprovativo da adjudicação;
 - c) Cópia dos contratos celebrados;
 - d) Cópia das faturas;
 - e) Comprovativos de pagamento das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As partes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de março de 2023, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo, desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Celebrado em Vendas Novas, no dia ___ de _____ de 2022, constando de dois exemplares devidamente assinados e rubricados, ficando cada uma das partes na posse de um original.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

José Carlos Pimenta Machado da Silva

(Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.)

Luís Carlos Piteira Dias

(Presidente da Câmara Municipal De Vendas
Novas)
